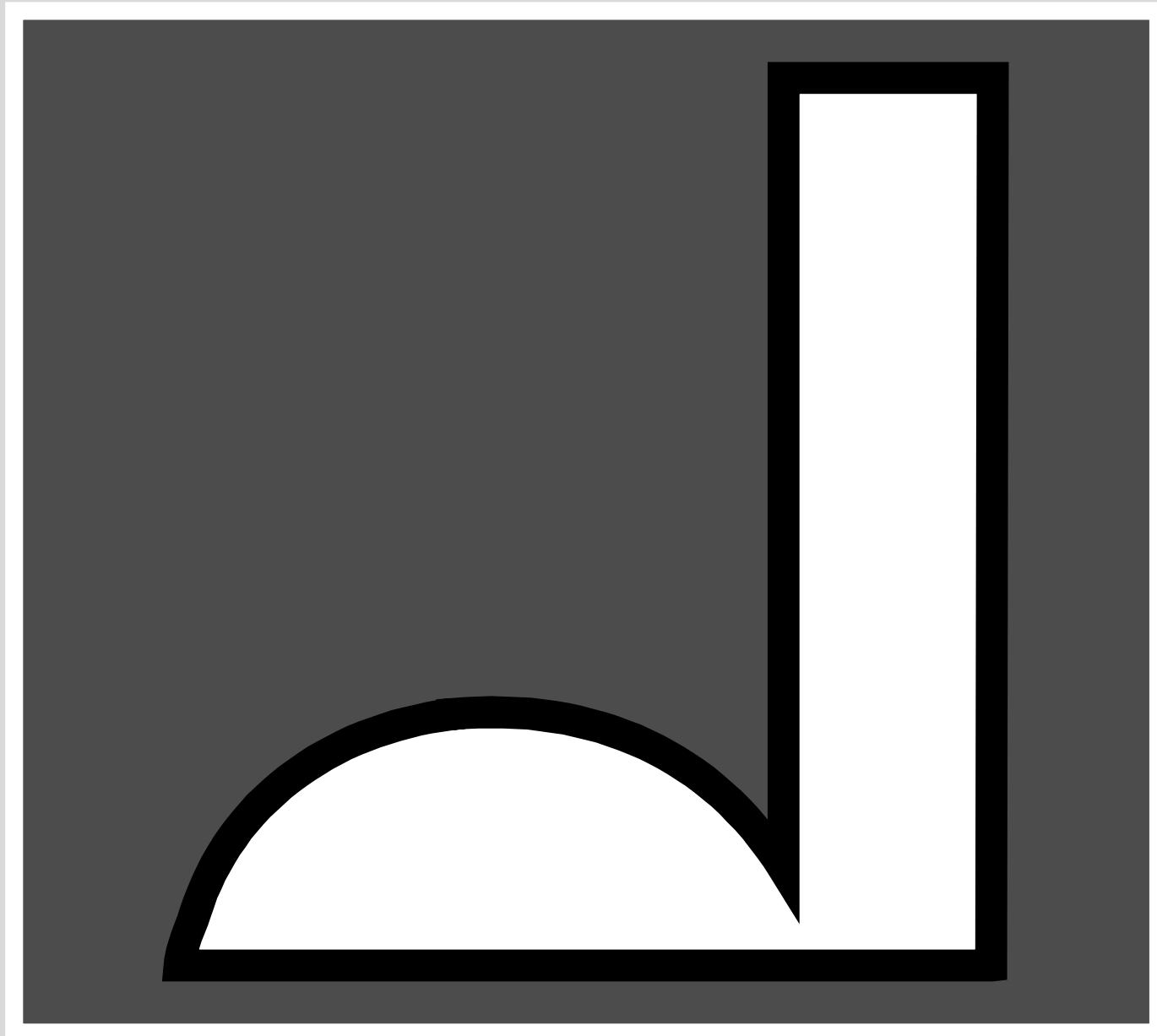




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 067 - QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 57ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MAIO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE (*)

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 258, de 2001-CN (nº 430/2001, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 7, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões e trezentos e quatro mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

10011

Nº 274, de 2001-CN (nº 446/2001, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 8, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

10013

Nº 275, de 2001-CN (nº 447/2001, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

10016

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2001 (nº 698/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

10018

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2001 (nº 699/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação.

10025

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2001 (nº 706/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.

10028

Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2001 (nº 709/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.

10033

Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001 (nº 716/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas. À Comissão de Educação..

10038

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2001 (nº 722/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

10046

Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2001 (nº 724/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.

10051

Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2001 (nº 769/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Co-

munitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação.....

10054

Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2001 (nº 812/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará. À Comissão de Educação.

10059

(*) – Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.2)

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de Calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dos Projetos de Lei nºs 7 a 9, de 2001-CN, constante de mensagens presidenciais lidas anteriormente.

10066

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 146 a 154, de 2001, lidos anteriormente.

10066

1.2.4 – Ofícios

Nº 492/2001, de 16 do corrente, da Liderança do PSDB/PTB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação dos Deputados Danilo de Castro, Juquinha e Raimundo Gomes de Matos para integrarem, como suplentes, a referida Comissão.

10066

Nº 14/2001, de 21 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação dos Senadores Romero Jucá, Nilo Teixeira Campos e Antero Paes de Barros, como titulares, e os Senadores Ricardo Santos, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Lúdio Coelho, como suplentes, para integrarem a referida Comissão.....

10066

Nº 43/2001, de 17 do corrente, da Liderança do Bloco PSDB/PPB, de substituições de membros nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

10066

1.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 257, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a criação de Comissão Temporária, com duração de cento e oitenta dias, composta de onze membros e igual número de suplentes, destinada a acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo referentes ao aumento da oferta e à redução da demanda de energia elétrica no País, em especial no que diz

respeito aos trabalhos da Câmara de Gestão da Crise de Energia e à execução dos Programas Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e Estratégico Emergencial de Energia Elétrica. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

10067

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG – Comentários ao plano de racionamento de energia elétrica e as causas da crise.

10069

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Apelo do governador de Roraima, Neudo Campos, no sentido da Petrobras promover a importação do combustível da Venezuela para abastecimento do Estado, tendo em vista a diferença nos preços dos combustíveis nos dois países. Registro da participação de S. Ex^a, a convite das Faculdades Integradas do Tapajós, em Santarém, em debate com universitários do Estado sobre a questão da redivisão territorial da Amazônia, especialmente a questão do Tapajós.

10072

SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupação com a repercussão no crescimento econômico das medidas adotadas pelo Governo Federal para contenção dos gastos de energia elétrica....

10075

SENADOR JONAS PINHEIRO – Voto de pesar pelo falecimento, no último domingo, do ex-Senador Emílio Vicente Vuolo.

10078

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, de autoria de S.Exa., que dispõe sobre os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste.....

10078

1.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 258, de 2001, de 22 do corrente, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Srs. Senadores, solicitando inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Jonas Pinheiro, Ramez Tebet, Carlos Berez e Antero Paes de Barros.

10082

1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Questi-
onamento à Mesa sobre denúncia veiculada pela
imprensa referente à utilização do adiamento da
apreciação pelo Plenário de projeto de empréstimo
junto ao Bird, no valor de US \$ 757 milhões,
aprovado pela CAE, como forma de retaliação ao
Presidente do Banco Central.....

10083

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –
Esclarecimentos ao Senador Jefferson Péres so-
bre a tramitação da matéria, informando que a

Mesa aguarda a remessa de documentos pelo Executivo para continuidade da apreciação.....	10084	Item 3 Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534/96, na Casa de origem), que facilita às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir. Aprovado com emendas nºs 1 a 4 – CAS. À Comissão Diretora para redação final.	10088
1.2.9 – Leitura de Projeto Projeto de Resolução nº 21, de 2001, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que cria Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI, e dá outras providências.	10084		
1.2.10 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 21, de 2001, lido anteriormente.	10087	Item 4 Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	10090
1.2.11 – Leitura de requerimentos Nº 259, de 2001, de autoria do Senador Bernardo, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 116, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor José Simplício Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. Aprovado	10087		
Nº 260, de 2001, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem nº 118, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. Aprovado	10087	Item 5 Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	10091
1.2.12 – Comunicação da Presidência Inclusão, como itens 10 e 11 na pauta de hoje, com aqüiescência do Plenário, dos nomes da Doutora Laurita Hilário Vaz e do Doutor Fernando de Magalhães Furlan para ocuparem os cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e de Procurador-Geral do CADE, respectivamente.	10087	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000. (Parecer nº 391, de 2001-CDIR). Aprovada . À promulgação.	10091
1.3 – ORDEM DO DIA		Item 6 Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	10091
Item 1 Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos). Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em segundo turno.	10087	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000. (Parecer nº 392, de 2001-CDIR). Aprovada . À promulgação.	10092
Item 2 Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno.	10087	Item 7 Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.	10092
		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000. (Parecer nº 393, de 2001-CDIR). Aprovada . À promulgação.	10092
Item 8 Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de	10087		

Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000. (Parecer nº 394, de 2001-CDIR). **Aprovada.** À promulgação.

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001. (Parecer nº 395, de 2001-CDIR). **Aprovada.** À promulgação.

Item 10 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário).....

Parecer nº 320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 117, de 2001 (nº 348/2001, na Casa de origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Laurita Hilário Vaz, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson. **Aprovado** (votação secreta por cédulas).

Item 11 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário).....

Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na Casa de origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. **Aprovado** (votação secreta por cédulas).

1.3.1– Leitura de pareceres

Nº 396, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Nº 397, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rá-

dio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

10098

Nº 398, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

10100

Nº 399, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

10102

Nº 400, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

10104

Nº 401, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçoeira Paulista, Estado de São Paulo.

10106

Nº 402, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

10108

Nº 403, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

10110

Nº 404, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

10112

Nº 405, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

10112

Nº 406, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 87, de 2001.....

10113

Nº 407, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 149, de 2001.....

10114

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Expectativas de esclarecimentos sobre o caso do vazamento de informações privilegiadas do Banco Central, conforme denúncia da revista *Veja*, ressaltando a atuação indevida do Senado, por ocasião da CPI do Sistema Financeiro, e na indicação da Sra. Tereza Grossi para uma diretoria naquele banco. Críticas ao discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proferido na convenção nacional do PSDB, realizada no último final de semana. Apoio à greve dos professores da rede estadual de ensino de Sergipe, pela adoção do plano de carreira da categoria.

10114

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Solidariedade à greve dos professores da rede estadual de Sergipe.

10118

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Repúdio às acusações da Oposição de que o Governo teria liberado recursos a parlamentares que assinaram o requerimento de criação da CPI da Corrupção. Intenção do Governo de esclarecer as acusações da revista *Veja* sobre a venda de informações do Banco Central, durante a gestão de Francisco Lopes.

10118

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Críticas aos deputados que retiraram suas assinaturas do requerimento de criação da CPI da Corrupção.

10124

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Indignação pela censura à discussão da quebra de ética no Senado Federal, no episódio do painel eletrônico, ocorrida na convenção nacional do PSDB.

10127

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Registro do falecimento do Sr. Osvaldo Colares, pioneiro do Estado do Amapá. Necessidade de investigação sobre denúncias de fraude em licitação para exploração de óleo na costa do Amapá. Comentários sobre a conquista brasileira na ONU, na questão da produção de medicamentos destinados ao combate à Aids. Louvor à decisão do governo no sentido de abrir concurso para o preenchimento de vagas de docentes nas universidades públicas, solicitando que se atenda a ca-

rência da Universidade Federal do Amapá, e apoiando a concessão de programa de assistência médico-odontológica aos servidores da referida universidade. Incompetência do governo na questão da crise do setor energético. Infelicidade da proposta do governador de Alagoas, em lançar o nome do governador do Amapá para a Presidência da República, pelo possível.

10128

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Respostas ao Senador Sebastião Rocha no que tange às opiniões do governador de Alagoas ou qualquer membro do possível.....

10134

1.3.3 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (Parecer nº 408, de 2001-CDIR). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 261, de 2001. À Câmara dos Deputados.

10134

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (Parecer nº 409, de 2001 – CDIR). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 262, de 2001. À promulgação.

10135

1.3.4 – Comunicações da Presidência

Aprovação pela Mesa do Senado dos Requerimentos nºs 87 e 149, de 2001, de autoria dos Srs. Waldeck Ornelas e Eduardo Suplicy, solicitando informações a Ministros de Estado.

10136

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será destinado à Comemoração do bicentenário de nascimento do senhor Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná, de acordo com o Requerimento nº 197, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara e outros Senhores Senadores, esclarecendo que continuam abertas as inscrições para referida homenagem.

10136

1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR EDISON LOBÃO – Elogios à governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, pela implantação da Campanha de Combate à Febre Aftosa, que se propõe a erradicar a doença no Estado até o ano de 2003.....

10137

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Esforço publicitário do Estado do Tocantins no sentido de despertar a consciência nacional quanto ao significado da Amazônia, bem como de alguns projetos que visam o desenvolvimento da região e do País, como a construção da Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia-Tocantins.....

10139

SENADOR <i>LUIZ OTÁVIO</i> – Importância do Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo. Sugestão às autoridades governamentais para que seja implementada uma política de crescimento e desenvolvimento industrial para o País.	10140
SENADOR <i>ÁLVARO DIAS</i> – Homenagem pelo transcurso do centenário de fundação da empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o "Mate Leão".	10141
SENADORA <i>MARIA DO CARMO ALVES</i> – Grave situação da educação no Estado de Sergipe, em virtude da greve dos professores da rede estadual, gerada pela incompetência do Governo Albano Franco na implementação do plano de carreira da categoria.	10143
1.3.6 – Comunicação da Presidência	
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	10143
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – RETIFICAÇÕES	
Ata da 55ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 18 de maio de 2001 (Publicada no Diário do Senado Federal de 19 de maio de 2001).	10146

3 – CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O SENADO FEDERAL	
Nº 97030.4, de 2001	10165
4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 972, de 2001, referente à servidora Wanda Diniz de Oliveira.	10168
Nº 973, de 2001, referente ao servidor Raymundo Franco Diniz.	10169
Nº 974, de 2001, referente ao servidor Ednaldo Magalhães Siqueira.	10170
Nº 975, de 2001, referente ao servidor Marcelo de Souza Cintra.	10171
Nº 976, de 2001, referente à servidora Luciana da Rin Souza.	10172
5 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 57^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de maio de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Jader Barbalho, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ade mir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias
– Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Matusalém – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 258, DE 2001-CN (Nº 430/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 16 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 99 /MP

Brasília, 7 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil reais), em favor do Ministério da Defesa, que visa a possibilitar o envio de um novo contingente militar brasileiro para integrar a missão de paz no Timor Leste, conforme discriminado a seguir:

2. Em setembro de 1999, em consequência do engajamento brasileiro em todas as fases da questão timorense, o Congresso Nacional autorizou, por meio do Decreto Legislativo nº 5, de 16 de setembro de 1999, o envio de um pelotão reforçado de até cinqüenta policiais das Forças Armadas brasileiras para integrar a Força Internacional de Paz no Timor Leste (INTERFET).

3. Em decorrência das circunstâncias emergenciais que envolveram a participação dos brasileiros naquela força multinacional, procedeu-se à abertura de crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$12,1 milhões, para o custeio das despesas relativas ao envio e manutenção de pelo menos 100 militares do Exército Brasileiro.

4. Por ocasião da retirada das autoridades civis e dos militares indonésios do território do Timor Leste, o Secretariado das Nações Unidas iniciou o processo de planejamento da fase de sua administração transitória. Em outubro de 1999, a Organização das Nações Unidas – ONU estabeleceu a Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), para o cumprimento de um período inicial até 31 de janeiro de 2001, em substituição à então INTERFET. Naquela oportunidade, o Governo brasileiro, novamente consultado pela ONU sobre a possibilidade de contribuir para a composição de uma força de manutenção de paz, foi autorizado, por intermédio do Decreto Legislativo nº 10, de 24 de fevereiro de 2000, a mandar um novo contingente composto por um pelotão de até setenta militares, em substituição àquele anteriormente enviado.

5. Recentemente, em face da situação política anômala que ainda persiste no Timor Leste, o Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu prorrogar para 31 de janeiro de 2002 o mandato vigente da UNTAET e solicitou, dentre os diversos colaboradores internacionais, que o Brasil prosseguisse participando da missão. Desse modo, os recursos ora pleiteados visam a possibilitar a permanência brasileira, até aquela data, por meio do envio de um novo contingente do Exército Brasileiro, o qual se guia viagem em fevereiro último.

6. O presente crédito decorre de solicitação formalizada por intermédio da Exposição de Motivos nº 16, de 2 de fevereiro de 2001, do Ministério da Defesa.

7. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional. Os recursos provêm da anulação parcial da Reserva de Contingência, obedecidas prescrições do art. 167, inciso V da Constituição e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Basília

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 2000.

Autoriza o envio de um pelotão para integrar a força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas ao Timor Leste (Untast).

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 1999-CN

Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas Brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.

LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM N.º 274, DE 2001-CN (N.º 446/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, créditos suplementar no valor de R\$49.000.000,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 2000.

Autoriza o envio de um pelotão para integrar a força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas ao Timor Leste (Untast).

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 1999-CN

Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas Brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.

LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM N.º 274, DE 2001-CN (N.º 446/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, créditos suplementar no valor de R\$49.000.000,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

EM nº 100 /MP

Brasília, 7 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), em favor da Presidência da República, com o objetivo de reforçar as dotações consignadas às ações de apoio administrativo a fim de que o Gabinete da Presidência da República possa cumprir as suas atribuições, dar condições adequadas à instalação e ao funcionamento da Corregedoria-Geral da União e da Comissão de Ética Pública, bem como atender à expansão das ações do Programa Comunidade Solidária no corrente exercício, mediante o atendimento das seguintes despesas:

Discriminação	R\$ 1,00
	Crédito
	Solicitado
Manutenção Administrativa	
. ressarcimento pela cessão de servidores	9.502.000
. passagens para deslocamento de servidores	2.300.000
. fornecimento de refeições e aquisição de alimentos	756.000
. despesas com viagens nacionais do Presidente	2.760.000
. indenização/ressarcimento de moradia	1.000.000
. investimentos diversos	2.456.000
. terceirização de serviços de copeiragem	1.661.000
. demais contratos de manutenção de serviços e compra de material de consumo	3.296.000
Manutenção dos Serviços de Transportes	
. contratação de empresa aérea para as viagens internacionais do Presidente	3.400.000
. locação de veículos para as viagens internas do Presidente	900.000
. terceirização dos serviços de transporte da Presidência, aquisição de combustíveis e equipamentos diversos, e manutenção da frota	4.122.000

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.668.000
. contratos de prestação de serviços diversos, condomínios, locação de mão-de-obra, reformas e adaptações	4.286.000
. equipamentos diversos	262.000
. reparos emergenciais no Bloco A – Esplanada e demais edificações da Presidência da República	3.300.000
. adaptação de instalações para racionalização de consumo de energia	820.000
Ações de Informática	8.179.000
. aquisição de microcomputadores, impressoras, e equipamentos e servidores de rede	2.130.000
. material de consumo	400.000
. contratos diversos em vigor	1.349.000
. renovação dos contratos dos sistemas ICONE – Informação, Controle e Estratégia e SAAP – Sistema de Acompanhamento de Ação Parlamentar	1.500.000
. terceirização dos serviços em tecnologia da informação	2.000.000
. desenvolvimento dos sistemas de documentação histórica e de atos da Subchefia de Assuntos Jurídicos	800.000
TOTAL	49.000.000

2. O crédito pleiteado decorre de solicitação registrada no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por meio do Ofício nº 001, de 18 de abril de 2001, e será viabilizado mediante projeto de lei, com recursos provenientes do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), em favor da Presidência da República, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 00000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 00001 - CABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	U	T	B	VALOR
		8750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									49.000.000
		ATIVIDADES									
04 122	0750 3000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	2	F	90	0	100			23.731.800
04 122	0750 3000 0241	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	F	90	0	100			23.731.000
04 122	0750 2003	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			21.275.000
04 122	0750 2001 0163	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			2.456.000
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS	F	3	P	90	0	100			8.432.000
04 122	0750 2002 0171	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			8.432.000
04 124	0750 3000	ACOES DE INFORMATICA	F	2	F	90	0	100			1.644.800
04 126	0750 3003 0175	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			8.068.000
		TOTAL - FISCAL									49.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									49.000.000

ÓRGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 90001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELLAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	U	T	B	VALOR
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									49.000.000
		OPERAÇOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	0	P	90	0	100			49.000.000
99 999	0999 0999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL	F	0	P	90	0	100			49.000.000
		TOTAL - FISCAL									49.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									49.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizar-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se, por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 275, DE 2001-CN
(Nº 447/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de

Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do

Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "abre ao Orçamento Fiscal da

União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 para reforçar dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 18 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 105/MP

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais), em favor do Ministério da Defesa, destinado a atender aos objetivos constantes do Plano de Revitalização da Força Aérea Brasileira e do programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”.

2. O referido Plano está consubstanciado na Exposição de Motivos nº 4.042, de 3 de julho de 2000, do Ministro da Defesa, a qual definiu um conjunto de ações prioritárias a serem desenvolvidas pelo Comando da Aeronáutica ao longo de oito anos, de 2000 a 2007, tendo como principais metas a aquisição, a modernização e o desenvolvimento de aeronaves de uso militar, bem como o adequado suprimento do material logístico necessário. O cronograma de implementação prevê, para o presente exercício, gastos da ordem de R\$664,9 milhões. No entanto, a disponibilidade orçamentária é de R\$400,0 milhões, ou seja, 264,9 milhões aquém do valor necessário ao cumprimento daquelas metas.

3. Nesse sentido, convém esclarecer que dos R\$309,1 milhões ora propostos em favor do Plano, os quais custearão as ações relativas ao programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”, R\$44,2 milhões decorrem de remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito de sua programação. Os demais recursos, R\$264,9 milhões, são oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência e de operações de crédito externas.

4. Quanto ao programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”, a suplementação de recursos, no montante de R\$75,0 milhões, decorre da anulação parcial da Reserva de Contingência e tem por objetivo viabilizar as atividades logísticas de manutenção da Força Aérea Brasileira – FAB, a fim de disponibilizar um maior número possível de aeronaves em condições de vôo, principalmente as do tipo F-5, a serem, futuramente, submetidas ao processo de modernização.

5. Esses programas e suas respectivas ações, bem como a origem dos recursos que os custearão estão a seguir discriminados.

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	RS 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Defesa		
Comando da Aeronáutica		
Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira	<u>309.110.711</u>	
- Modernização e Revitalização de Aeronaves	141.692.085	
- Aquisição de Aeronaves	167.418.626	
Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica	<u>75.000.000</u>	
- Manutenção e Suprimento de Aeronaves	75.000.000	
- Reserva de Contingência		304.054.907
- Remanejamento de dotações orçamentárias		44.210.711
- Operações de Crédito Externas		35.845.093
TOTAL	<u>384.110.711</u>	<u>384.110.711</u>

6. Vale ressaltar que os remanejamentos ora propostos pelo Órgão não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, por oportuno, que o pleito em questão viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos a: Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú - ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC:

02 - Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 - Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA:

03 - Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 - Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO:

04 - Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA:

05 - Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG:

06 - Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 - UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG:

07 - Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE:

08 - Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 - Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000.

EM nº 116 MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

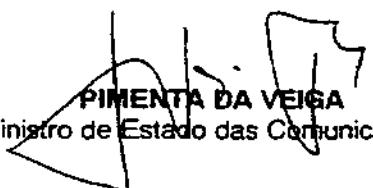
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 123, de 03 de abril de 2000, pela qual autorizei a UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Faço juntar a documentação de origem, consubstancial nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001022/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA N° 123 DE 03 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001022/98, resolve:

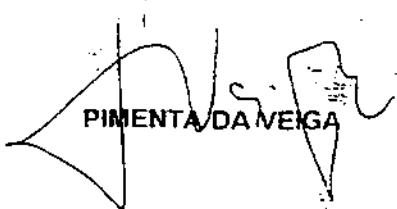
Art. 1º Autorizar a UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, com sede na Rua João de Paula, nº 176, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seus subsequentes, seus requerimentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°45'39"S e longitude em 44°25'45"W, utilizando a frequência de 105.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

ROTEIRO DE ANÁLISE JURÍDICA DE RADCOM

1. PROCESSO N°: 53710001022/98 LOCAL/UF: Curvelo - MG
2. ENTIDADE: União municipal das Associações Comunitárias de Curvelo.
2.1 - Fundação () 2.2 - Associação Comunitária (X)
2.3 - Objetivos Sociais: Art. 3º do Estatuto Social
2.3.1 - Similitude com a Lei 9.612/98: (X) Sim () Não
3. Registro do ato de fundação - Cartório: do Registro de Fatos e Documentos de Pessoas Jurídicas
3.1 - Comarca: Curvelo - MG
3.2 - Data: 021 agosto 189
3.3 - Nº de Ordem: 1.142 3.4 - Livro: AN - 07 - REPJ
3.5 - FLS.: 212
4. Requerimento de Solicitação?
 Sim Não
5. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?
 Sim Não
Doc. de fls. 25
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade contêm dispositivos que evidenciam vínculos de subordinação, ingerência ou predominância ideológica de qualquer natureza?
 Sim Não
Doc. de fls. _____
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira?
 Sim Não Desnecessário (não está em faixa de fronteira)
Doc. de fls. _____
8. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no livro "A" - Registro de pessoas jurídicas?
 Sim Não
Doc. de fls. 10/27

9. Ata de constituição da entidade, devidamente registrada no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas?

Sim Não

Doc. de fls. 06, 07 verso

10. Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrada?

Sim Não

Doc. de fls. 27 verso : 28

10.1. Quadro direutivo:

NOMES	CARGOS
A) <u>Rubens Silvério da Silva</u>	Presidente
B) <u>Manoel Rocha da Oliveira</u>	Vice-Presidente
C) <u>Maria Jerezinha Diniz da Silva</u>	1º Secretário
D) <u>Kelis Vaiadorez Rodrigues</u>	2º Secretário
E) <u>Marcel Cristiano da Silva</u>	1º Tesoureiro
F) <u>Diebuto Braga</u>	2º Tesoureiro
G) <u>Hugo Pereira da Silva</u>	1º Supervisor
H) <u>Juliano Cipriano de Pinto</u>	2º Supervisor
I) <u>Antônio Carlos da Silva</u>	3º Supervisor
J)	

11. Documentos dos dirigentes:

11.1 – Prova de nacionalidade dos dirigentes:

- A) Sim Não
- B) Sim Não
- C) Sim Não
- D) Sim Não
- E) Sim Não
- F) Sim Não
- G) Sim Não
- H) Sim Não

- I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 30/48

11.2 – Prova de maioridade ou emancipação dos dirigentes:

- A) Sim Não
B) Sim Não
C) Sim Não
D) Sim Não
E) Sim Não
F) Sim Não
G) Sim Não
H) Sim Não
I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 30/48

11.3 – Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço:

- A) Sim Não
B) Sim Não
C) Sim Não
D) Sim Não
E) Sim Não
F) Sim Não
G) Sim Não
H) Sim Não
I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 63

12. Manifestações em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada:

Sim Não

Doc. de fls. 55 / 119

13. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

Sim Não

13.1 - Nome: RADIO COMUNITÁRIA FM

Doc. de fls. 121

14. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área as comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

Sim Não

Doc. de fls. 52

15. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura?

Sim Não

Doc. de fls. 50

16. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura?

Sim Não

Doc. de fls. 50

17. Todos os documentos da entidade (declarações e requerimentos) são assinados pelo seu representante legal?

Sim Não

Doc. de fls. 01/03 / 50 / 52 / 51 / 121

18. Representante legal da entidade: RUBENS SILENIO DA SILVA

C.P.F. Nº 149.624.546/68

Parecer conclusivo (se necessário, usar verso):

*Processo juridicamente em ordem.
à consideração*

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2001
(Nº 699/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000, que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar, por trés anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer conclusivo (se necessário, usar verso):

*Processo juridicamente em ordem.
à consideração*

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2001
(Nº 699/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000, que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar, por trés anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú - ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC;

02 - Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 - Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA;

03 - Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 - Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO;

04 - Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA;

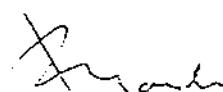
05 - Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG;

06 - Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 - UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG;

07 - Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE;

08 - Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 - Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000.



EM nº 126 /MC

Brasília, 03 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

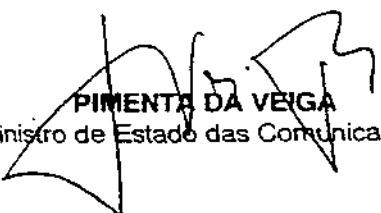
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000, pela qual autorizei a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000762/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTRARIA Nº 127

DE 5 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000762/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, com sede na Rua Severino Gomes da Silva, nº 43, 1º andar, Centro, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º01'21"S e longitude em 34º58'56"W, utilizando a freqüência de 106.3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Quadro demonstrativo de que todos os dirigentes da Sociedade Rádio Comunitária Camará FM residem na mesma área da estação irradiante.

Diretoria	Endereço	Bairro	Cidade	UF
Ana Flávia Romualdo Lima	Rua das Margaridas, 01	Centro	Camaragibe	PE.
Emanuel Cardoso de Macedo	Rua Dr. Domingos, S/N	Centro	Camaragibe	PE.
Isaias Fernandes da Cunha	Rua Mº José de Lima, 973	Centro	Camaragibe	PE.
Silvio Gleisson Bezerra	Rua São Francisco de Assis, 80	Tabatinga	Camaragibe	PE.
Conselho Fiscal				
José Valdeci Cavalcante da Silva	Rua Maria Isabel, 330	Timbi	Camaragibe	PE.
Rivaldo Borba Ferreira	Rua Antonio Albuquerque	Timbi	Camaragibe	PE.
Hely da Rocha Cruz	Rua dos Pescadores, 372	Timbi	Camaragibe	PE.
Marcos Pereira de Lima	Rua Bela Cruz, 451	Sta. Mônica	Camaragibe	PE.
Joaquim Batista Alves	Rua das Casuarinas, 85	Centro	Camaragibe	PE.
Carlos Renato da Silva	Rua Mato Grosso, 68	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Conselho Comunitário				
Joaquim Cavalcanti de Santana Filho	Rua das Casuarinas, 15	Centro	Camaragibe	PE.
Severino Luiz Alves	Rua Ary de Oliveira, 241	Alto da Boa Vista	Camaragibe	PE.
Clemilson Capitolino do Nascimento	Rua 13 de Maio, 20	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Severino Gomes da Silva	Rua José Andrade, 81	Timbi	Camaragibe	PE.
Dagnaldo Alexandre de Oliveira	Rua São Pio X, s/n	Centro	Camaragibe	PE.
Sebastião Francisco da Silva	Av. Pernambuco, 421	Dos Estados	Camaragibe	PE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 148, DE 2001

(Nº 706/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Quadro demonstrativo de que todos os dirigentes da Sociedade Rádio Comunitária Camará FM residem na mesma área da estação irradiante.

Diretoria	Endereço	Bairro	Cidade	UF
Ana Flávia Romualdo Lima	Rua das Margaridas, 01	Centro	Camaragibe	PE.
Emanuel Cardoso de Macedo	Rua Dr. Domingos, S/N	Centro	Camaragibe	PE.
Isaias Fernandes da Cunha	Rua Mº José de Lima, 973	Centro	Camaragibe	PE.
Silvio Gleisson Bezerra	Rua São Francisco de Assis, 80	Tabatinga	Camaragibe	PE.
Conselho Fiscal				
José Valdeci Cavalcante da Silva	Rua Maria Isabel, 330	Timbi	Camaragibe	PE.
Rivaldo Borba Ferreira	Rua Antonio Albuquerque	Timbi	Camaragibe	PE.
Hely da Rocha Cruz	Rua dos Pescadores, 372	Timbi	Camaragibe	PE.
Marcos Pereira de Lima	Rua Bela Cruz, 451	Sta. Mônica	Camaragibe	PE.
Joaquim Batista Alves	Rua das Casuarinas, 85	Centro	Camaragibe	PE.
Carlos Renato da Silva	Rua Mato Grosso, 68	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Conselho Comunitário				
Joaquim Cavalcanti de Santana Filho	Rua das Casuarinas, 15	Centro	Camaragibe	PE.
Severino Luiz Alves	Rua Ary de Oliveira, 241	Alto da Boa Vista	Camaragibe	PE.
Clemilson Capitolino do Nascimento	Rua 13 de Maio, 20	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Severino Gomes da Silva	Rua José Andrade, 81	Timbi	Camaragibe	PE.
Dagnaldo Alexandre de Oliveira	Rua São Pio X, s/n	Centro	Camaragibe	PE.
Sebastião Francisco da Silva	Av. Pernambuco, 421	Dos Estados	Camaragibe	PE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2001
(Nº 706/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloisio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.

EM nº 139 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001070/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001070/98, resolve:

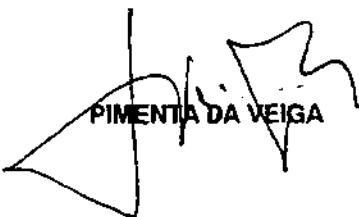
Art. 1º Autorizar a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", com sede na Alameda Dona Leopoldina nº 25 – Bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

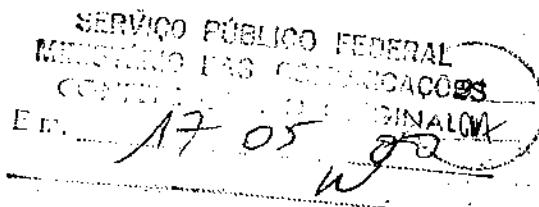
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º44'45"S e longitude em 47º56'35"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO E DE ELEÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALOISIO ROQUE OPPERMANN.

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), às 20:00 horas, à Praça Dom Eduardo, nº 56, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros fundadores da Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloisio Roque Oppermann: 1) Dom Aloisio Roque Oppermann, arcebispo, RG 1.375.562 SSP, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Dom Eduardo, 56; 2) Pe. José Lourenço da Silva Júnior, solteiro, maior, sacerdote, CPF. 168.351.074-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça São Judas Tadeu, 100; 3) Jales Martins dos Santos, casado, engenheiro civil, CPF. 145.955.086-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Luiz Alvarenga, 1818; 4) José Renato Gomes, casado, publicitário, CPF. 446.880.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Cinira Bracarense, 42; 5) Luiz Alberto de Oliveira Júnior, divorciado, empresário, RG. 786.840 SSPDF, CPF. 297.892.471-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Pinheiro, 53-C; 6) Fernando Venceslau Rodrigues da Cunha, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF. 448.802.006-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Senador Pena, 575, apto. 801; 7) Pe. Aparecido Porta, solteiro, sacerdote, CPF. 037.796.948-67, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tristão de Castro, 17; 8) Jaime Moisés, casado, empresário, CPF. 036.215.706-59, RG. M-522.452 MG., residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Epitácio Pessoa, 216; 9) Helvécio J. S. Prata Filho, desquitado, empresário, CPF. 417.031.546-49, RG. M-2.793.750 SSPMG., residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mozart Furtado, 140/301; 10)- Fabiano de Freitas Fidelis, casado, jornalista, CPF. 002.418.141-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, 2265; 11)- Diamantino Silva Filho, casado, advogado, CPF. 036.179.206-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49; 12)- Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, solteiro, advogado, maior, CPF. 666.968.366-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49; 13)- Frederico Diamantino Bonfim e Silva, solteiro, advogado, maior, CPF. 793.503.136-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49, todos brasileiros, com o objetivo de fundar a entidade acima referida, aprovar o estatuto que regerá a associação, bem como, eleger e empossar a diretoria que dirigirá os destinos da Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloisio Roque Oppermann. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Pe. José Lourenço da Silva Júnior, convidando a mim, Luiz Alberto de Oliveira Júnior para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral, para o conhecimento de todos os presentes. Iniciando os trabalhos, foi declarado definitivamente fundada a ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALOISIO OPPERMANN. Em seguida foi apresentado o estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Fim a leitura do mesmo, o presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação, discussão e a sua votação, tendo sido o referido estatuto aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Após a aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da diretoria, para o primeiro mandato, mas antes da eleição foi constituído o Conselho Deliberativo que será composto de cinco membros, seguindo o que determina o estatuto, sendo o Presidente o Arcebispo de



Uberaba Dom Aloisio Roque Oppermann, que em seguida nomeou o Vice Presidente Pe. Lourenço da Silva Júnior e o Secretário Luiz Alberto de Oliveira Júnior e os suplentes: 1) Pe. Paulo Aparecido Porta e 2) Jales Martins dos Santos Constituído o Conselho Deliberativo teve início a eleição, que em sendo a primeira diretoria que dirigirá a entidade, foi feita por aclamação ficando então assim composta: Presidente: Pe. José Lourenço da Silva Júnior; Vice-Presidente: Jales Martins dos Santos 1º Secretário: Luiz Alberto de Oliveira Júnior; 2º Secretário: Fernando Venceslau Rodrigues da Cunha, 1º Tesoureiro: Pe. Paulo Aparecido Porta, 2º Tesoureiro: José Renato Gomes; 1º Assessor Jurídico: Diamantino Silva Filho; 2º Assessor Jurídico: Frederico Diamantino Bonfim e Silva. Imediatamente o presidente do Conselho Deliberativo Dom Aloisio Roque Oppermann deu posse a toda diretoria para exercer suas funções e atribuições a partir desta data. Ficando livre a palavra o presidente eleito e empossado agradeceu a confiança nele depositada, bem como, em toda a diretoria e prometeu muito trabalho para o engrandecimento da associação. E como ninguém desejasse mais fazer uso da palavra, o Presidente da Assembléa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a leitura desta ata, o que eu fiz, como secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembléa, por mim secretário e todos os sócios fundadores. Uberaba, 01 de dezembro de 1990.

Dom Aloisio Roque Oppermann

Pe. Lourenço da Silva Júnior

Luiz Alberto de Oliveira Júnior

Pe. Paulo Aparecido Porta

Jales Martins dos Santos

Fernando Venceslau Rodrigues da Cunha

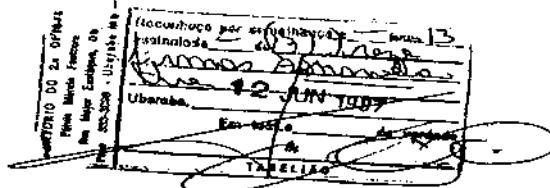
Pe. José Renato Gomes

Diamantino Silva Filho

Frederico Diamantino Bonfim e Silva

10. *Dom Aloisio Roque Oppermann* *Assinado*
 11. *Pe. Lourenço da Silva Júnior* *Assinado*
 12. *Luiz Alberto de Oliveira Júnior* *Assinado*
 13. *Pe. Paulo Aparecido Porta* *Assinado*

17.05.00



(À Comissão de Educação.)

O Congresso Nacional Decreta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2001
(Nº 709/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PE;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.

EM nº 141 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001016/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTEL DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTEARIA Nº 156 DE 26 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001016/98, resolve:

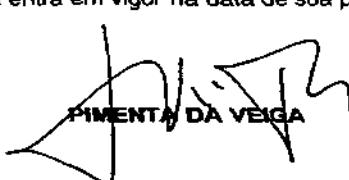
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", com sede na Rua Cônego Esaú, nº 32, Centro, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°22'43"S e longitude em 46°31'35"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTEL DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 871/99**Referência:** Processo nº 53710.001016/98.**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.**Interessada:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”.**Ementa:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.**Conclusão:** Pela outorga de autorização à requerente.**I – Dos Fatos**

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Cônego Esaú, nº 32, Centro, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001016/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Dr. Américo Luz, s/nº, Centro, na mesma localidade, de coordenadas geográficas 21°22'43"S de latitude e 46°31'35"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo

Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, alteração Estatutária, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 23);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 25, 28, 31, 34, 37, 40, 44 e 47);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 24, 27, 30, 33, 36, 39, 43 e 46);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 67 a 81);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 66);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem, de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 87);
 - c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 88);
 - d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas a e b do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 95 e 96);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assi-

nalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 91 e 103);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 100 e 116);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 101);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 97 e 98);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 99 e 102).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender os seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os proce-

dimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece.

"Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Muzambinho/MG, em 18 de junho de 1998, no Livro "A" de Registro de Sociedades Civis – Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 239, às fls. 168v., cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro direutivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Marcos Roberto Cândido

Vice-Presidente: Luis Augusto Guida Anderson

1ª Secretária: Marta Heioísa Tardelli

2º Secretário: Nelson de Lima Damião

1º Tesoureiro: Pedro Riboli Filho

2º Tesoureiro: Paulo Afonso Marques

1º Diretor de Patrimônio: José Reis da Silva

2ª Diretora de Patrimônio: Marinalva Aparecida Pinto

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 9 de setembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 1.021/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 871/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação". Remetem-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 9 de setembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 150, DE 2001

(Nº 716/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Novo Milênio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 75, de 21 de março de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na cidade do Gama - DF;

2 - Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000 - Associação Novo Milênio, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM;

3 - Portaria nº 176, de 16 de maio de 2000 - Sociedade Amigos de Guapiara - SAG, na cidade de Guapiara - SP;

4 - Portaria nº 177, de 16 de maio de 2000 - ACCTROM - Associação de Comunicação e Cultura de Trombas, na cidade de Trombas - GO;

5 - Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000 - Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, na cidade de Planaltina - GO;

6 - Portaria nº 184, de 16 de maio de 2000 - AUDS - Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na cidade de Uruoca - CE; e

7 - Portaria nº 187, de 17 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, na cidade de Passos - MG.

Brasília, 5 de julho de 2000.



EM nº 207 /MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Novo Milênio, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Exceléncia, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000383/98, que ora faz acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização ao objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 175 DE 16 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000383/98, resolve:

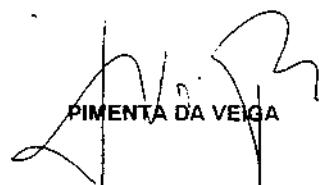
Art. 1º Autorizar a Associação Novo Milênio, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 275, entre, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas ordenadas geográficas com latitude em 00°07'51"S e longitude em 67°05'10"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Ata da Assembléia da Associação Novo Milênio, realizada dia 25/02/1998 (Vinte e cinco de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e oito).

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e oito, à Av. 7 de setembro - n.º 205, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os Senhores membros da Associação Novo Milênio.

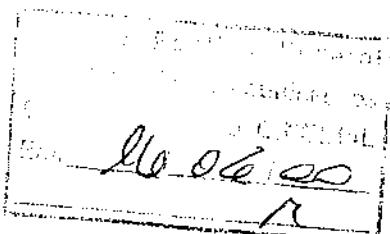
Dom Walter Ivan de Azevedo	Bispo Diocesano
Marlene Trindade Ferreira	Pastoral da Criança
Dr. Oliver Von Söhsten	Advogado Diocese
Sr. Aprígio da Silva	Cons. Paroquial
Maria Ruth Pereira Brasil	Professora
Pe. João Francisco	Pároco Catedral
José Brazão	Professor
José Maria Veloso	ABB - Construtor
Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra	Professor
Justina Velasquez	APM - Colégio S. Gabriel
Marly Rodrigues	APM - Dom Bosco
Antônio Machado	Assoc. Moradores do Dabarú
Francisco Iran Freire	Professor
Orminda da Silva	Salesiana
Pe. Nilton Cezar de Paula	Vigário Geral da Diocese
Abraão Arantes Viana	Seminarista
Hermes Azamor Correia	Seminarista
Gabriel Sodré Maia	Seminarista

Assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação unânime, Dom Walter Ivan de Azevedo, brasileiro - solteiro - Portador da cart. de identidade n.º 0578272-4 AM, e CPF n.º 287.275.338/91.

Convidando a mim Orminda Melgueiro - brasileira, solteira, professora, portadora de cart. de ident. n.º 0727084-4, e CPF n.º 291853082/67, residente à Av. Dom Pedro Massa, n.º , nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira - Estado do Amazonas, para secretariar a Sessão, o que aceitei.

A pedido do Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral:

- a - Discussão e aprovação do Projeto e Estatuto Social.
- b - Constituição e Fundação definitiva da Sociedade.
- c - Eleição da Diretoria
- d - Eleição do Conselho Fiscal





a - Discussão e aprovação do Projeto e Estatuto Social.

Iniciou-se com a leitura do Projeto dos Estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas aos presentes.

Finda a leitura, o Presidente, submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação, discussão e aprovação, já com as emendas e modificações.

Houve uma pequena alteração nos artigos 3.º e 20º.

Redação do artigo 3.º:

"A Associação tem como finalidade única a exploração e instalação de serviço de rádio difusão sonora, com finalidade artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Gabriel da Cachoeira, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgará por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de rádio difusão, exploração que deve estar sujeita de acordo com a legislação específica.

Redação do artigo 20:

Houve modificação total deste artigo, devido ser repetição do artigo 19. Ficando desta maneira: O art. 20 "O Conselho fiscal será constituído por três membros e três suplentes".

Acrecentou-se ao artigo 25:

"A Assembleia poderá deliberar em 1ª convocação, com a presença da maioria de seus membros e decidir por maioria dos presentes.

Em segunda convocação poderá reunir-se e deliberar com qualquer número."

b - Constituição e aprovação definitiva da sociedade:

O presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Novo milênio, procedendo-se à eleição da diretoria e do conselho fiscal.

c - Eleição da Diretoria

O PRESIDENTE Dom Walter Ivan de Azevedo, usou da palavra, motivando os presentes para uma escolha consciente e democrática da diretoria da Associação, obedecendo o art. 11 do Estatuto.

Resultado da Eleição:

Presidente: José Maria Veloso Ferreira (subsc. Juiz de Fora, s/ass, pg. 21)
 Vice Pres.: Francisco Iram Freire
 Secretária: Mônica Melgueiro
 Tesoureiro: Maria Ruth Pereira Brasil
 Patrimônio: Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

**DADOS PESSOAIS DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO**



DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ MARIA VELOSO FERREIRA

Estado Civil: Casado Profissão: Vendedor CIC n.º 058047362-72
 Carteira de Ident. n.º 1366489-1 Residente e domiciliado na Av. Castelo Branco n.º
 Bairro: Centro Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

VICE PRESIDENTE: FRANCISCO IRAM FREIRE

Estado Civil: Casado Profissão: Veterinário CIC n.º 311.680.004-91
 Carteira de Ident. n.º 2387393 Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º S/N
 Bairro: Centro Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

SECRETARIA: ORMINDA MELGUEIRO

ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Professora CIC n.º 21853
 Carteira de Ident. n.º 0727084-4 Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º 170
 Bairro: Centro Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

TESOURERIO: MARIA RUTH PEREIRA BRASH

ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Professora CIC N.º 073266292-34
 Carteira de Ident. N.º 65.013 Residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Cardoso
 Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas

PATRIMÔNIO: ALFREDO TADEU DE OLIVEIRA COIMBRA

Estado Civil: Solteiro PROFISSÃO: Professor CIC n.º 233.934.242-20
 Carteira de Ident. n.º 0726749-5 Residente e domiciliado na Av. 31 de Março n.º 400
 Bairro: Fortaleza Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

**DADOS PESSOAIS DOS
MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL**



JOSÉ BRAZÃO

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Professor CIC n.º 273376422-53
 Carteira de Ident. n.º 729.156 Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º 504
 Bairro: Centro Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MARIA DA PENHA PONTES FERREIRA

Estado Civil: Casada PROFISSÃO: Comerciante CIC n.º 074.340.222-72
 Carteira de Ident. n.º 501.754 Residente e domiciliado na Rua Virgílio Cardoso n.º 436
 Bairro: Fortaleza Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MARNILSON BEZERRA DA SILVA

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Técnico em Eletrônica CIC n.º 691093704-04
 Carteira de Ident. n.º 13427995-4 Residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Pachinelli n.º 50
 Bairro: Fortaleza Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

MARILENE TRINDADE FERREIRA

Estado Civil: Casada PROFISSÃO: Professora CIC n.º 201.853.752-00 Carteira de
 Ident. n.º 0801243-1 Residente e domiciliado na Rua 03 n.º 26 Bairro: Dabatú
 Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas

ABRAÃO ARANTES VIANA

Estado Civil: Solteiro PROFISSÃO: Estudante CIC n.º 656641672-20
 Carteira de Ident. n.º 1398097-1 Residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro n.º 205
 Bairro: Centro Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

APRIGIO DA SILVA

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Agricultor CIC N.º 310892592-04 Carteira de
 Ident. N.º 729.152 Residente e domiciliado na R. Osmidio de Oliveira n.º 1094 Bairro:
Praia Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

d - Eleição do Conselho Fiscal

Para a eleição do Conselho Fiscal atendeu-se ao art. 20 do Estatuto.

Ficou a eleição, o presidente comunicou quais foram os eleitos com a respectiva votação.

- José Brazão
- Maria da Penha Pontes Ferrreira
- Marinilson Bezerra da Silva

Suplentes:

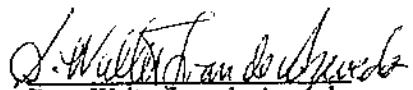
- Marlene Trindade Ferreira
- Abraão Arantes Ferreira
- Aprigio da Silva

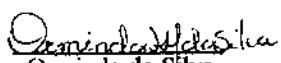
O Presidente da Assembléia usando de suas atribuições, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

Ficando a palavra livre para que os eleitos pudessem se manifestar.

Dom Walter mandou a todos, de um modo especial os eleitos, incentivou-os à uma participação na Rádio Novo milênio enfatizando o serviço à comunidade, com a participação da Associações e instituições.

A sessão foi suspensa, assim de que se tivesse o tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.


 Dom Walter Ivan de Azevedo
 Presidente


 Orminda da Silva
 Secretaria

Dr. Oliver Von Sosthen
 Advogado

(À Comissão de Educação e Cultura.)

ATA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO

Aos 08 dias do mês de janeiro de 1999, reuniu-se a Diretoria da Associação Novo Milênio, para discutir o desligamento de Dom Walter Ivan de Azevedo (Bispo Diocesano) e do Pe. Nilton Cesar de Paula (Vigário Geral) da Diocese de São Gabriel da Cachoeira do quadro de sócios fundadores.

A Diretoria da Associação discutiu com eles os motivos. Ficou claro que o desligamento se devia a motivos inerentes à administração da Diocese.

O desligamento foi aceito.

O Presidente fez os devidos agradecimentos a eles pelo apoio e assessoria que sempre prestaram à associação.

Nada havendo mais a se tratar, lavrei esta ata que assino com os demais membros da diretoria.

Omninda da Silva

Omninda da Silva

SECRETARIA

Maria Socorro Borges

Maria Socorro Borges

PRESIDENTE

Francisco Iran Freire

Francisco Iran Freire

VICE PRESIDENTE

M. Ruth Pereira Brasil

M. Ruth Pereira Brasil

TESOUREIRO

Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

PATRIMÔNIO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2001
(Nº 722/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO

Aos 08 dias do mês de janeiro de 1999, reuniu-se a Diretoria da Associação Novo Milênio, para discutir o desligamento de Dom Walter Ivan de Azevedo (Bispo Diocesano) e do Pe. Nilton Cesar de Paula (Vigário Geral) da Diocese de São Gabriel da Cachoeira do quadro de sócios fundadores.

A Diretoria da Associação discutiu com eles os motivos. Ficou claro que o desligamento se devia a motivos inerentes à administração da Diocese.

O desligamento foi aceito.

O Presidente fez os devidos agradecimentos a eles pelo apoio e assessoria que sempre prestaram à associação.

Nada havendo mais a se tratar, lavrei esta ata que assino com os demais membros da diretoria.

Omninda da Silva

Omninda da Silva

SECRETARIA

Maria Socorro Borges

Maria Socorro Borges

PRESIDENTE

Francisco Iran Freire

Francisco Iran Freire

VICE PRESIDENTE

M. Ruth Pereira Brasil

M. Ruth Pereira Brasil

TESOUREIRO

Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

PATRIMÔNIO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2001
(Nº 722/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 - Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru - MG;

2 - Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ;

3 - Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE, na cidade de Cafelândia - PR;

4 - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 - Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre - AL;

5 - Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - STAR, na cidade de Valentim Gentil - SP;

6 - Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Piauí, na cidade de Barro Duro - PI;

7 - Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo - SP;

8 - Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 - Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira - MG;

9 - Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã - PR;

10 - Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 - Associação Comunitária Esperança e Paz - ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste - RO;

11 - Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 - Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos - MA;

12 - Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 - Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta - FUNCEC, na cidade de Urutai - GO;

13 - Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 - Associação dos Moradores do Aracruz - AMA, na cidade de Barreiras - BA;

14 - Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu - GO;

15 - Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico - ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste - RO;

16 - Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista - SP;

17 - Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Madalena - FM, na cidade de Santa Maria Madalena - RJ;

18 - Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Campestre - FM, na cidade de Campestre - AL;

19 - Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED - Elias Fausto", na cidade de Elias Fausto - SP;

20 - Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 - Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM, na cidade de Conchas - SP;

21 - Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga - RS;

22 - Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias - SC, na cidade de Treze Tílias - SC;

23 - Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 - FADA - Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré - CE;

24 - Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 - AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal - PB;

25 - Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant - AM; e

26 - Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 - Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas - SC.

Brasília, 25 de julho de 2000.

EM nº 228 /MC

Brasília, 12 de julho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM AMCRP/FM, com sede na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

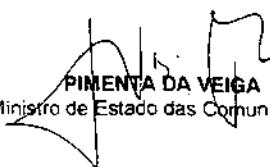
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002218/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTRARIA Nº 209 DE 31 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002218/98, resolve:

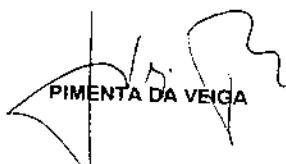
Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM com sede na Rua Minas Gerais, nº 435, Centro, na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º01'42"S e longitude em 48º01'00"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo à entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA/DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO PEROLA'S FM

Reuniram-se aos 29(vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 1998, na sede e foro sito à Rua Minas Gerais, nº. 435, Centro, nesta cidade de Conchas - SP, as 18:30 horas de comum acordo para todos os presentes, para deliberarem a VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO(a mesma usada por abreviatura AMCRP/FM), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Conchas, sob nº. 193 do livro A-2 em 14/10/96, na melhor forma de direito, o João Rafael Dímas Maimone, tornou a palavra iniciando a reunião.

Por unanimidade, foram deliberadas :

Item 1

.O Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Artigo 9º com o seguinte texto "Compete ao Secretário Administrativo - Financeiro : a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza; b) Receber mensalidades dos associados; c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente; d) Movimentar as contas da Entidade". passa a ter o seguinte texto : "Compete à Secretaria Administrativa - Financeira composta pelo Diretor Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro : a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza; b) Receber mensalidades dos associados; c) Efetuar pagamentos; d) Movimentar as contas da Entidade. Parágrafo Único : Para a movimentação de contas da Entidade será necessário apenas a assinatura do Diretor Presidente".

Item II

Foram eleitos nesta data para a Diretoria Executiva da Associação, os seguintes membros:

Diretor Presidente João Rafael Dímas Maimone, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.672.965-5, e do C.P.F. nº 917.144.198-00, residente e domiciliado à Rue Minas gerais, 435, Centro, Conchas-SP; Diretor Vice-Presidente Fábio Petrella Maimone, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 23.056.065-9, e do C.P.F. nº 91.038.038-56, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 435, Centro, Conchas-SP; Diretor 1º Secretário José Del Bem, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.153.522, e do C.P.F. nº 038.435.138-72, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 60, Centro, Conchas-SP; Diretor 2º Secretário Miguel Chaguri, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.359.818, e do C.P.F. nº 017.818.398-91, residente e domiciliado à Rua Goiás, 484, Centro, Conchas-SP; Diretor 1º Tesoureiro Vicente José Albano, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.943.165, e do C.P.F. nº 043.857.648-91, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 1446, Centro, Conchas-SP; Diretor 2º Tesoureiro João Jorge Mir, brasileiro, casado, policial militar, portador da

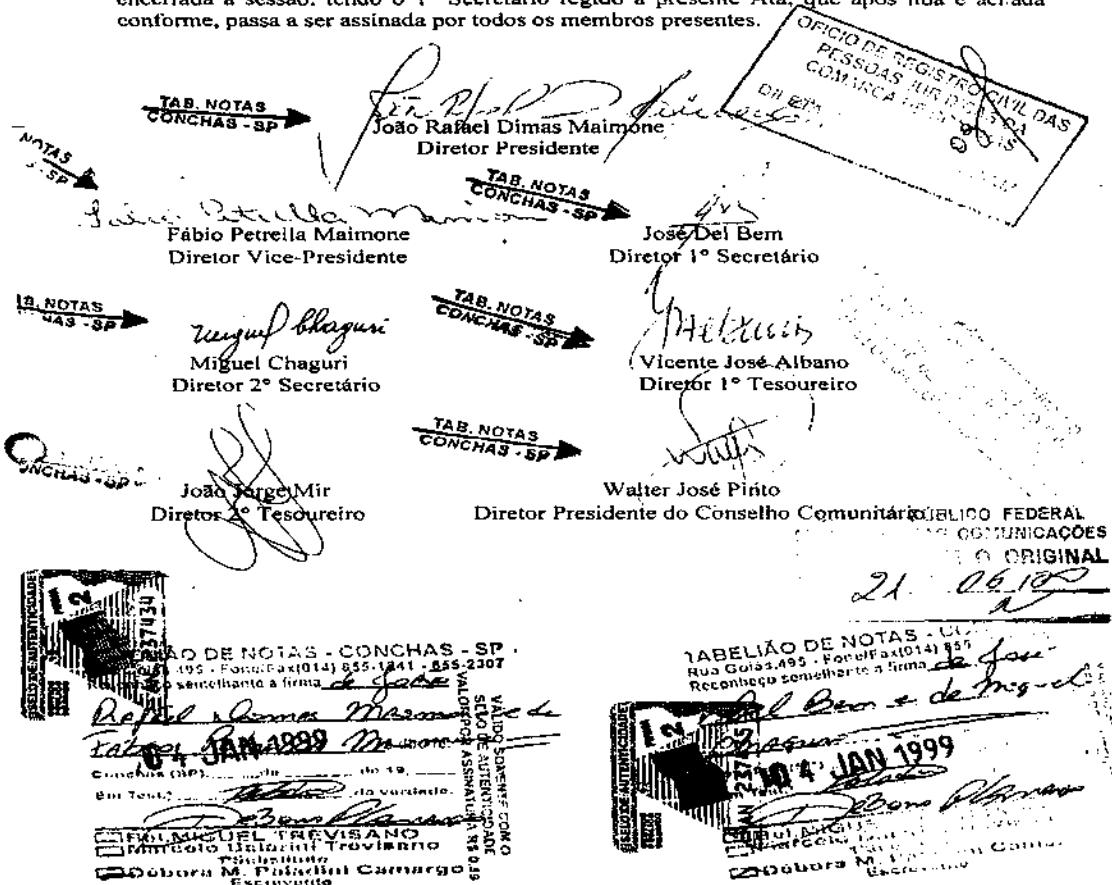
ESTADO FEDERAL
DO PARANÁ
DE COMUNICAÇÕES
EXEMPLAR ORIGINAL

Carteira de Identidade R.G. nº 3.634.454, e do C.P.F. nº 033.033.658-49, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 112, Centro, Conchas-SP; Diretor Presidente do Conselho Comunitário Walter José Pinto, brasileiro, casado, policial militar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.809.680, e do C.P.F. nº 891.594.118-72, residente e domiciliado à Rua Elliot Paes Alves, 88, COHAB 1 - Conchas-SP.

Item III

Fica desobrigada a publicação de sua Ata e Estatuto, em jornal de grande circulação, conforme determinação da Lei nº 9042 de 09/05/95, sendo obrigatório seu registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Conchas-SP. A presente alteração da Ata, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor, na data de seu registro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a sessão, tendo o 1º Secretário regido a presente Ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros presentes.



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2001
(Nº 724/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que ,autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar, portréisanos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

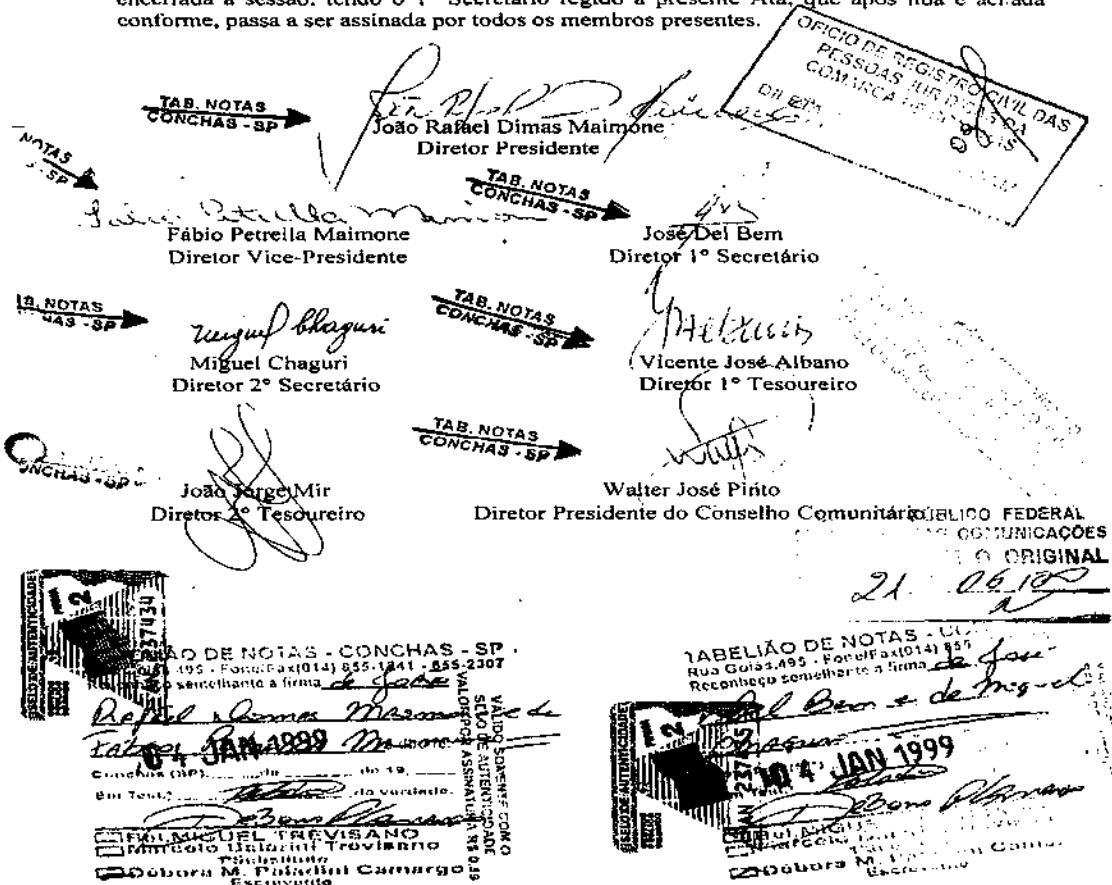
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carteira de Identidade R.G. nº 3.634.454, e do C.P.F. nº 033.033.658-49, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 112, Centro, Conchas-SP; Diretor Presidente do Conselho Comunitário Walter José Pinto, brasileiro, casado, policial militar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.809.680, e do C.P.F. nº 891.594.118-72, residente e domiciliado à Rua Elliot Paes Alves, 88, COHAB 1 - Conchas-SP.

Item 111

Fica desobrigada a publicação de sua Ata e Estatuto, em jornal de grande circulação, conforme determinação da Lei nº 9042 de 09/05/95, sendo obrigatório seu registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Conchas-SP. A presente alteração da Ata, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor, na data de seu registro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a sessão, tendo o 1º Secretário regido a presente Ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros presentes.



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2001
(Nº 724/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que ,autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar, portréisanos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 216, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Jaborá, na cidade de Jaborá-SC;

2 - Portaria nº 217, 31 de maio de 2000 - Fundação Cooperhobic para a Educação e Assistência Social, na cidade de Erechim-RS;

3 - Portaria nº 218, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Cativa, na cidade de Rio Brilhante-MS;

4 - Portaria nº 220, de 31 de maio de 2000 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo - AECANT, na cidade de Igaci-AL;

5 - Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, na cidade de São Bento-PB;

6 - Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Madre FM, na cidade de Madre de Deus-BA;

7 - Portaria nº 223, de 31 de maio de 2000 - Clube de MÃes "Nossa Senhora da Conceição", na cidade de Penalva-MA; e

8 - Portaria nº 224, de 31 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Educadora FM - RACE/FM, na cidade de Santa Rita-PB.

Brasília, 1º de agosto de 2000.



EM nº 246 /MC

Brasília, 14 de julho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Madre FM, com sede na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

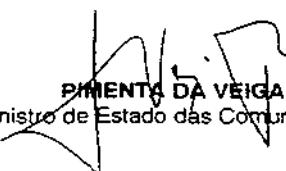
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001734/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTRARIA Nº 222 DE 31 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001734/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Madre FM, com sede na Rua Francisco Leitão, nº 413, 1º andar, Centro, na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

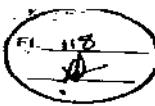
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°44'27"S e longitude em 38°37'15"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

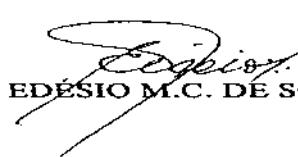

PIMENTA DA VEIGA

ARQUIVO PÚBLICO FEDERAL
REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA O ORIGINAL
Em. 10/07/00



**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DA NOVA DIRETÓRIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil , às quatorze horas e trinta minutos, na cidade de Madre de Deus – Bahia, na rua Francisco Leitão, nº 625, foi realizada a primeira ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para eleição da nova Diretoria e alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MADRE FM, em virtude de haver VACANCIA em função da renúncia do presidente e o cargo de vice – presidente vago em função do mesmo não ter atendido o art. 10º parágrafo 3º do estatuto, Sendo a reunião conduzida pelo secretário geral Sr. EDÉSIO MALTA COUTINHO DE SOUZA, estando presentes os associados representantes da comunidade conforme lista de presença, foi antecipada a eleição e apresentada a chapa única que foi votada e eleita por unanimidade dos presentes, para o biênio 2000 / 2002, com a seguinte composição: PRESIDENTE – Sérgio Antonio de Oliveira Aguiar, VICE – PRESIDENTE – Idson Coutinho de Jesus, SECRETÁRIO GERAL – Edésio Malta Coutinho de Souza, SEGUNDO SECRETÁRIO – Claudio Alves dos Santos, PRIMEIRO TESOUREIRO – Lilian de Novaes Coutinho, SEGUNDO TESOUREIRO – Jean Carlos de Souza Santos, DIRETOR DE OPERAÇÕES – Herley de Jesus dos Santos, VICE – DIRETOR DE OPERAÇÕES – Valney Oliveira dos Santos, DIRETOR CULTURAL – Antonio Carlos Santos da Silva, VICE – DIRETOR CULTURAL – Jefe Jesus dos Santos, DIRETOR DE PATRIMÔNIO – Jibson Coutinho de Jesus, CONSELHO FISCAL: TITULAR – Lelivaldo Coutinho de Jesus, Patricia Santos Amorim e Francinaldo de Almeida Farias, SUPLENTE: Alan da Costa Gusmão, João Carlos de Santana e Jorge Freitas Silva. Estando presentes os eleitos em seguida, tomaram posse dos seus respectivos cargos e assinaram o correspondente termo de posse. Logo após a posse da NOVA DIRETÓRIA dando prosseguimento a pauta da convocação, foi apresentado a alteração estatutária, no artigo 2º onde será acrescido o inciso (J) com a seguinte redação “ EXECUÇÃO DE SÉRVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO, conforme determina o artigo 15, parágrafo 1º, alínea “ a “, do regulamento do serviço de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo decreto 2.108/96 “. Todos documentos apresentando foram aprovados por unanimidade. E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a assembléia às 18:00 (dezoito) horas e 10 m. (dez) minutos lavrando-se esta ATA que vai redigida por mim Edésio Malta Coutinho de Souza e assinada pelos participantes.


EDÉSIO M.C. DE SOUZA

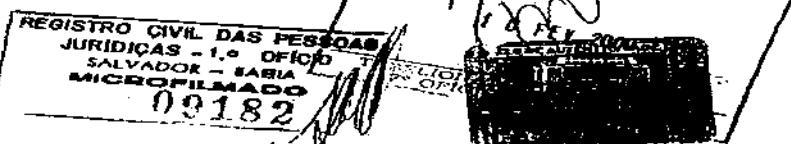
(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 153, DE 2001

(Nº 769/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

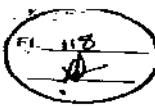


O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

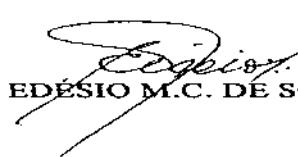
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO PÚBLICO FEDERAL
REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA O ORIGINAL
Em. 10/07/00



**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DA NOVA DIRETÓRIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil , às quatorze horas e trinta minutos, na cidade de Madre de Deus – Bahia, na rua Francisco Leitão, nº 625, foi realizada a primeira ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para eleição da nova Diretoria e alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MADRE FM, em virtude de haver VACANCIA em função da renúncia do presidente e o cargo de vice – presidente vago em função do mesmo não ter atendido o art. 10º parágrafo 3º do estatuto, Sendo a reunião conduzida pelo secretário geral Sr. EDÉSIO MALTA COUTINHO DE SOUZA, estando presentes os associados representantes da comunidade conforme lista de presença, foi antecipada a eleição e apresentada a chapa única que foi votada e eleita por unanimidade dos presentes, para o biênio 2000 / 2002, com a seguinte composição: PRESIDENTE – Sérgio Antonio de Oliveira Aguiar, VICE – PRESIDENTE – Idson Coutinho de Jesus, SECRETÁRIO GERAL – Edésio Malta Coutinho de Souza, SEGUNDO SECRETÁRIO – Claudio Alves dos Santos, PRIMEIRO TESOUREIRO – Lilian de Novaes Coutinho, SEGUNDO TESOUREIRO – Jean Carlos de Souza Santos, DIRETOR DE OPERAÇÕES – Herley de Jesus dos Santos, VICE – DIRETOR DE OPERAÇÕES – Valney Oliveira dos Santos, DIRETOR CULTURAL – Antonio Carlos Santos da Silva, VICE – DIRETOR CULTURAL – Jefe Jesus dos Santos, DIRETOR DE PATRIMÔNIO – Jibson Coutinho de Jesus, CONSELHO FISCAL: TITULAR – Lelivaldo Coutinho de Jesus, Patricia Santos Amorim e Francinaldo de Almeida Farias, SUPLENTE: Alan da Costa Gusmão, João Carlos de Santana e Jorge Freitas Silva. Estando presentes os eleitos em seguida, tomaram posse dos seus respectivos cargos e assinaram o correspondente termo de posse. Logo após a posse da NOVA DIRETÓRIA dando prosseguimento a pauta da convocação, foi apresentado a alteração estatutária, no artigo 2º onde será acrescido o inciso (J) com a seguinte redação “ EXECUÇÃO DE SÉRVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO, conforme determina o artigo 15, parágrafo 1º, alínea “ a “, do regulamento do serviço de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo decreto 2.108/96 “. Todos documentos apresentando foram aprovados por unanimidade. E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a assembléia às 18:00 (dezoito) horas e 10 m. (dez) minutos lavrando-se esta ATA que vai redigida por mim Edésio Malta Coutinho de Souza e assinada pelos participantes.


EDÉSIO M.C. DE SOUZA

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 153, DE 2001

(Nº 769/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;

2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;

3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloisio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;

4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarensse, na cidade de São José de Ribamar - MA;

5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;

6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;

7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;

8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;

9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;

10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;

11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;

12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;

13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;

14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;

15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;

16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;

17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guaxupé - MG;

18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araripe - MA;

19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.

EM nº 133 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 155 de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000621/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 155**DE 25 DE abril DE 2000.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000621/98, resolve:

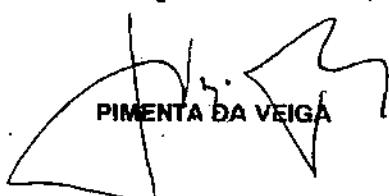
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Comunidade São José, com sede na Rua Oscar Natanael de Moura, nº 93, Centro, na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°04'07"S e longitude em 36°34'41"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DAREUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE JUAZEIRINHO – PB

Aos seis dias do mês de agosto de 1999, as dezenove horas, na sede da associação comunitária São José, situada a rua Oscar Natanael de Moura, N.º 93 – A a diretoria da entidade juntamente com alguns associados, reuniram-se em reunião extraordinária para debaterem a seguinte pauta:

- A- Alteração do estatuto;
- B- Definir explicitamente o objetivo de prestar o serviço de Radiodifusão comunitária.

De acordo com o que determina o artigo 21.º do capítulo VI do Estatuto da Associação Comunitária São José, o seu presidente Antônio Batista de Lima Neto, explicou o motivo da convocação da reunião extraordinária, mostrando inclusive um ofício enviado pela secretaria do serviço de Radiodifusão através do departamento de Outorga e Licenciamento do Ministério das comunicações, o qual solicita informações explicitas sobre quais objetivos que esta entidade tem interesse em prestar o serviço de Radiodifusão pois no seu Estatuto não está explícito estes objetivos.

Após analisar o estatuto no seu capítulo I aonde trata da denominação, sede duração e objetivo, no seu artigo 3.º a letra “c” foi alterada ficando com a seguinte redação: Prestar serviço de radiodifusão comunitária objetivando atender a toda comunidade, com vista a: dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, oferecendo mecanismos a formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. II- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente. III- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dando preferencia a finalidades educativas, artísticas e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade de acordo com a Lei 9.612 /98 e decreto 2.615 /98 que rege este serviço.

Não havendo nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela diretoria. Eu que a escrevi
data e assino:

Juazeirinho, 06 de Agosto de 1999.

Cássia Valéria da Silva
Cássia Valéria da Silva

1.º Secretária

Antônio Batista de Lima Neto - Presidente
Maria Ruyomela Rodrigues dos Santos.
Márcia Rosângela Rodrigues dos Santos - Vice-presidente
Genivaldo Gonçalves Diniz
Genivaldo Gonçalves Diniz - 2.º Secretário
Francisca da Silva Trajano - 1.º Tesoureira
Teresinha Araújo de Souza - 2.º Tesoureira
Francisco Xavier Alves da Silva - Pres. do Conselho Fiscal
Maria de Lourdes Araújo - vice-pres. do conselho Fiscal
Luiz Fontes Rangel - Secretário do Conselho Fiscal
Gizelda Trajano da Silva
Gizelda Trajano da Silva - Tesoureira

- *Flávia Trajano Lumbia Soima*
- *Valéria da Silva Batista*
- *Edmundo Batista Lumbia*
- *Afonso Batista Lumbia*
- *Flávia de Fátima Alcântara de Araújo*.
- *Flôrula Conceição de Souza*
- *Jacynthá Rodrigues de Souza*.
- *Maria da Conceição Souza*
- *Patrícia Vieira de Souza Ribeiro*.
- *Patrícia Vieira de Souza Ribeiro*
- *Gizelda de Souza Rodrigues* Ribeiro 05.000
Gizelda de Souza Rodrigues
- *Flávia Batista Lumbia*

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 154, DE 2001

(Nº 812/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeirinho, 06 de Agosto de 1999.

Cássia Valéria da Silva
Cássia Valéria da Silva

1.º Secretária

Antônio Batista de Lima Neto - Presidente
Maria Ruyomela Rodrigues dos Santos.
Márcia Rosângela Rodrigues dos Santos - Vice-presidente
Genivaldo Gonçalves Diniz
Genivaldo Gonçalves Diniz - 2.º Secretário
Francisca da Silva Trajano - 1.º Tesoureira
Teresinha Araújo de Souza - 2.º Tesoureira
Francisco Xavier Alves da Silva - Pres. do Conselho Fiscal
Maria de Lourdes Araújo - vice-pres. do conselho Fiscal
Luiz Fontes Rangel - Secretário do Conselho Fiscal
Gizelda Trajano da Silva
Gizelda Trajano da Silva - Tesoureira

- *Flávia Trajano Lumbia Soima*
- *Valéria da Silva Batista*
- *Edmundo Batista Lumbia*
- *Afonso Batista Lumbia*
- *Flávia de Fátima Alcântara de Araújo*.
- *Flôrula Conceição de Souza*
- *Jacynthá Rodrigues de Souza*.
- *Maria da Conceição Souza*
- *Patrícia Vieira de Souza Ribeiro*.
- *Patrícia Vieira de Souza Ribeiro*
- *Gizelda de Souza Rodrigues* Ribeiro 05.000
Gizelda de Souza Rodrigues
- *Flávia Batista Lumbia*

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 154, DE 2001

(Nº 812/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades

1 - Portaria nº 275, de 14 de junho de 2000 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, na cidade de Carmo do Rio Verde-GO.

2 - Portaria nº 276, de 14 de junho de 2000 - Associação Comunitária do Cruzeiro, na cidade de Umirim-CE.

3 - Portaria nº 277, de 14 de junho de 2000 - Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, na cidade de Jaguaretama-CE;

4 - Portaria nº 279, de 14 de junho de 2000 - Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura, na cidade de Fartura-SP.

5 - Portaria nº 280, de 14 de junho de 2000 - Rádio Comunitária Wagner FM, na cidade de Wagner-BA;

6 - Portaria nº 289, de 21 de junho de 2000 - Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM, na cidade de Custódia-PE;

7 - Portaria nº 290, de 21 de junho de 2000 - Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina, na cidade de Rifaina-SP;

8 - Portaria nº 291, de 21 de junho de 2000 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina, na cidade de Constantina-RS;

9 - Portaria nº 292, de 21 de junho de 2000 - Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari, na cidade de Camaçari-BA;

10 - Portaria nº 294, de 21 de junho de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Avelinópolis-GO, na cidade de Avelinópolis-GO;

11 - Portaria nº 295, de 21 de junho de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas, na cidade de Caraíbas-BA.

12 - Portaria nº 298, de 21 de junho de 2000 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, na cidade de Ribeirão Claro-PR;

13 - Portaria nº 301, de 21 de junho de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária A VOZ DO CONTESTADO - FM, na cidade de Irani-SC; e

14 - Portaria nº 317, de 5 de julho de 2000 - Fundação Cultural Ebenezer, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO.

Brasília, 11 de setembro de 2000.



EM nº 296 /MC

Brasília, 21 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária do Cruzeiro, com sede na cidade de Umirim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

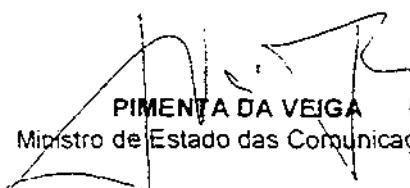
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002816/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA N^o 276 DE 14 DE junho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n^o 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^o 53650.002816/98, resolve:

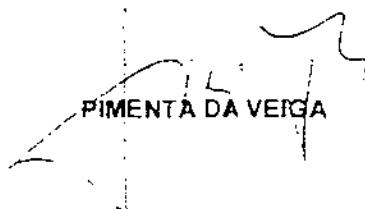
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Cruzeiro, com sede na Rua Major Salles, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Umirim, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei n^o 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º40'38"S e longitude em 39º21'01"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

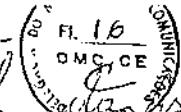
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

~~Ata da Assembleia da Assembleia geral
Comunitária do Cruzeiro em reunião extraordinária,
com a pauta abaixo.~~



~~1. Eleições do Parágrafo Único do Artigo 16º dos Estatutos.
2. Eleição dos órgãos de administração.
3. Mudança da sede das vinte e nove (29) do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e seis (1996) para 19 de outubro, no centro de trabalho, cultura e lazer de Umirim. Situado na rua Major Dálio 3111 Bairro do Cruzeiro, nessa cidade de Umirim - ce, permanecendo em Assembleia geral os fundadores da Associação comunitária do Cruzeiro sob a Presidência de Isabel Dálio Simões, tendo em Pauta os assuntos na íma mencionados à Sra. Presidente verificando a existência de nº legal declarou aberta a sessão salientando os objetivos da mesma em sua importância, comandou a mim, Maria Ivonete de Souza Lindrade, Para Secretaria a presente reunião solicitando que ela fosse a leitura de Alteração ou proposta. A Sra. Presidente disse que essa modificação será muito importante para que a Diretoria tenha mais tempo para elaborar projetos, e encaminha-los nos diversos setores de administração pública municipal, estadual e federal com vistas a buscar benefícios de interesses da comunidade. A seguir a Presidente, pois em discussão a matéria, após a discussão a Assembleia geral por memória absoluta apresentou o projeto de alteração dos Estatutos com a seguinte redação: Alteração do Estatuto social da Associação comunitária do Cruzeiro - Capítulo III da administração Artigo 16º Parágrafo Único o mandato de: Diretoria por de dois (2) anos sendo verdade mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo. Após a leitura dos Projeto de modificação estatutária o Presidente fez o mesmo em votação e ficou aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr.~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES
CERTIFICO QUE O ORIGINAL
ESTÁ NO ARQUIVO
Em: 12/03/2001



Presidente, colocou em discussão o 3º item da pauta: eleição dos membros da nova diretoria. A sessão foi suspensa por 10 minutos para que fossem apresentadas chapas e decorrido esse tempo foi apresentada - na chapa de conselho - com a seguinte composição: Presidente: Joaquim da Mota Neto. Vice-Presidente: Sebastião Tião Sales. Primeiro (1º) secretário - Maria Ivonete de Souza Andrade. Segundo (2º) secretário - Isabel Sales Lindau. Primeira (1º) Tesouraria: Josefa da Mota Brito. Segundo (2º) Tesouraria: Conceição Tabosa de Souza. Conselho Fiscal - Membros (1º) Fernanda Ferreira de Souza (2º) Carlos Antônio Sales Pinho (3º) Francisco José de Souza, suplente; Maria Ofélia de Souza e Valen Barbosa dos Santos. 3. Simone Flores de Souza. Colocado em discussão e votação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente, considerou os eleitos a fazearem posse dos cargos para que os quais foram escolhidos para o mandato de dois (02) anos que foi feito de imediato. Fando considerou os trabalhos o Sr. Presidente eleito propôz a Assembleia Geral a mudança de endereço da sede que funciona na rua: Major Sales N° 983, para ocupar no centro de trabalho cultural e largo de Umirim, situado na mesma rua Major Sales s/n. Uma sala cedida em caráter provisório pela Fundação Joana Gómez da Silveira. O assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão e Eu: Maria Ivonete de Souza Andrade, Primeira secretária favelei a Presidente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

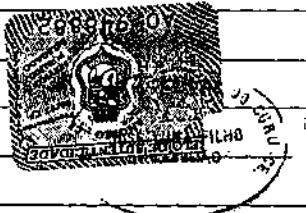
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - SÃO LUIS DO CUIABÁ - MT
Certifico que o presente original
faz parte com o original respectivo
Foi feito com o original respectivo
Umirim, 29 de Outubro de 1969
Presidente: Joaquim da Mota Neto
Vice Presidente: Sebastião Tião Sales
1º secretária: Maria Ivonete de Souza Andrade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
Em: 17/08/00



✓ Isabel Soárez Simdeaux
 jupe de tut tut - 1^o Tesouraria
 Consuelo Tabosa de Souza - 2^o Tesouraria
 Fáustino José Souza
 Simone Flores de Souza.
 Tereza Ferreira de Souza
 Carlos Antônio Gato Pinho
 Maria Oliveira de Souza
 TCO José Souza Silva
 Francisco de Assis Souza Nunes
 Lúcia Almeida Gomes Nunes
 Maria de Lourdes de Souza Lima
 AUTUNNO WIANA SOUSA:
 Lúciana Oliveira Lima
 Lúcia Oliveira Lima
 José Tâmer Oliveira Ferreira
 Maria da Penha Craveiro de Souza
 Jacinete Souza do Nascimento
 Serviço de Souza Tamboril
 Hilton Tamboril de Souza
 Mário de Souza Tamboril
 Mário Tamboril Pinheiro
 Maria de Lourdes B. da Silva Paula
 ✓ Isabel Soárez Simdeaux
 Lúcia Lúcia Costa de Souza

AUTUNHO 2 - Ofício São Luis do Cura
 Certifico que a presente é
 conferida com o original respetivo
 Dado em 31/05/98
 São Luis do Cura
 José Luis da Silva



	Protocolizado no livro 31, fl. 84, sob nº 442	Cartório Lúcia Filho
	Registrado no livro 31, fl. 1580, sob nº 351	Emal 13, 43
São Luis do Cura - 03/06/98	Fermoju 2, 00	
	ACM 0, 10	
	Total 15, 53	
	São Luis do Cura - E	
	"Válido Somente com Selo de Autenticidade."	

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Do Expediente lido constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei n.ºs 7, 8 e 9, de 2001-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos.

Até 27-5 publicação e distribuição de avulsos;

Até 4-6 prazo final para apresentação de emendas;

Até 9-6 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 19-6 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 146 a 154, de 2001, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/PTB/I/Nº 492/2001

Brasília, 16 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Danilo de Castro, Juquinha e Raimundo Gomes de Matos para integrarem, como membros suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB/PTB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa os Srs. Deputados Danilo de Castro, Juquinha e Raimundo Gomes de Matos, indicados pela Liderança do PSDB/PTB, para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Ofício nº 014/01-LPSDB

Brasília, 21 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Of. nº 195/2001-CN, tenho a satisfação de indicar os Senadores Romero Jucá, Nilo Teixeira Campos e Antero Paes de Barros como titulares e os Senadores Ricardo Santos, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Lúdio Coelho como suplentes, para comporem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como representantes do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa os Senadores Romero Jucá, Nilo Teixeira Campos e Antero Paes de Barros, como titulares, e os Senadores Ricardo Santos, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Lúdio Coelho, como suplentes, indicados pela Liderança do PSDB, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. 43/00-LPSDB

Brasília, 17 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as provisões necessárias no sentido de proceder as seguintes alterações na composição do Bloco PSDB/PPB, nas comissões:

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: substituir o Senador Teotonio Vilela Filho pelo Senador Ricardo Santos, como suplente.

Comissão de Relações Exteriores: substituir o Senador Ricardo Santos pelo Senador Teotonio Vilela Filho, como suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Sérgio Machado**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 2001

Requeiro, nos termos dos arts. 71, 74, 76 e 255, II, **c**, 6, do Regimento Interno, combinados com o art. 58 da Constituição Federal, a criação de uma comissão temporária, com a duração de cento e oitenta dias, composta de onze membros e igual número de suplentes, destinada a acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo referentes ao aumento da oferta e à redução da demanda de energia elétrica no País, em especial no que diz respeito aos trabalhos da Câmara de Gestão da Crise de Energia e à execução dos Programas Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e Estratégico Emergencial de Energia Elétrica.

Justificação

O texto da Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio último, destinada a criar e a instalar a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica e a estabelecer diretrizes para programas de ação contra a crise de energia elétrica, apresenta como objetivo primordial “propor e implementar medidas de natureza emergencial para compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica”.

Mais que a criação desse grupo, o diploma prevê uma série de comportamentos administrativos destinados ao enfrentamento do problema, que vão além da implantação de um mero sistema burocrático de gestão do setor, chegando a influir, drasticamente, nos hábitos e nos interesses da sociedade brasileira.

Assim é que, no rol de suas competências—ase transformarem, dentro em breve, em determinações a serem seguidas pela administração e pelo usuário—inscrevem-se, entre outras diretrizes, acompanhar e avaliar as consequências da crise, propor medidas para atenuar seus impactos negativos sobre os níveis de crescimento, emprego e renda, estabelecer limitações compulsórias de uso e de consumo residencial, comercial, industrial e público, impor restrições ao uso de recursos hídricos em determinadas situações e propor o ajustamento dos limites de investimentos do setor elétrico estatal federal.

Foram criados também dois programas: o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e o Programa Estratégico Emergencial de Energia Elétrica. O primeiro buscará “compatibilizar a demanda de energia com a oferta, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia”. O outro objetivará “aumentar

a oferta de energia elétrica para garantir o atendimento da demanda, com reduzidos riscos de contingenciamento da carga, evitando prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus impactos indesejáveis no emprego e na renda”, mediante a execução de ações de médio e longo prazo.

Como se vê, trata-se de medidas que atingem substancialmente o interesse público, devendo, portanto, ser de perto acompanhadas e avaliadas pelo Poder Legislativo, conforme se pretende com a criação da comissão temporária, no âmbito do Senado Federal.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. — **Lúcio Alcântara.**

*LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das auto-

ridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VI Das Comissões

CAPÍTULO I Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 71. O Senado terá comissões permanentes e temporárias (Const., art. 58).

Art. 74. As comissões temporárias serão:

I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;

II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;

III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

I – pela conclusão da sua tarefa; ou

II – ao término do respectivo prazo; e

III – ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito à comissão que não tenha concluído a sua tarefa requerer a prorrogação do respectivo prazo:

I – no caso do inciso II, do **caput**, por tempo determinado não superior a um ano;

II – no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de comissão externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

Art. 255. A deliberação do Senado será:

I – na mesma sessão, após a matéria constante da Ordem do Dia, nos requerimentos que solicitem:

a) urgência no caso do art. 336, II;

b) realização de sessão deliberativa extraordinária, especial ou secreta;

c) (revogado).

II – mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

a) projeto;

b) parecer;

c) requerimento de:

1 – urgência do art. 336, III;

2 – publicação de documento no **Diário do Senado Federal** para transcrição nos Anais;

3 – inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental (art. 172, I);

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.147

DE 15 DE MAIO DE 2001

Cria e instala a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, do Conselho de Governo, estabelece diretrizes para programas de enfrentamento da crise de energia elétrica e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea “c”, item 6, do Regimento Interno.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido na forma do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito, conforme o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por 20 minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, o Governo Federal apresentou à Nação um plano de racionamento de energia. Vou usar a tribuna para comentá-lo, mas, antes de fazê-lo, sinto-me na obrigação de falar um pouco sobre os motivos, as razões, as raízes desse problema que estamos enfrentando no nosso País.

Ao lançar o programa, o Governo voltou a afirmar que esse problema tem origem nas chuvas, o que não corresponde à realidade. Esse problema tem origem, em primeiro lugar, na própria política econômica do Governo, no acordo que o Brasil assinou com o Fundo Monetário Internacional. Investimentos realizados por empresas de que o Governo é controlador foram considerados, naquele acordo, despesa do setor público, e, consequentemente, toda a ação da equipe econômica do Governo foi direcionada no sentido de evitar esses investimentos. Não é por outro motivo que Furnas deixou de investir nos últimos anos. Essa é a minha primeira observação.

Na verdade, o viés fiscalista do Governo impediou os investimentos. Portanto, a origem desse problema que passamos a viver no nosso País, desse constrangimento que a população passou a viver nos últimos dias, é a falta de investimento, de planejamento e de políticas públicas.

O problema está posto, e não adianta tentarmos ignorá-lo. Por esse motivo, quero falar um pouco desse plano de racionalização de energia.

Quando o plano foi lançado, na sexta-feira, algumas pessoas me procuraram querendo entendê-lo melhor. Na verdade, penso que o Governo colocou a sociedade no canto do ringue. A realidade é esta: não há como não fazer racionamento. O que podemos discutir, no entanto, é a qualidade desse racionamento, já que, se ele não for feito, até o final do ano, quando haverá períodos sem chuvas ou de poucas chuvas, ocorrerá o esvaziamento contínuo dos lagos das hidrelétricas do nosso País, principalmente nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Nesse sentido, debruço-me sobre o plano. Estou ouvindo observações as mais diversas sobre esse plano e quero, aqui, dar uma modesta contribuição.

Em primeiro lugar, sou de um Partido da Oposição, mas não vejo apenas aspectos negativos no plano; nele também vejo aspectos positivos. E o primeiro aspecto positivo que queria citar é a tentativa do Governo de se organizar melhor para discutir um problema como esse, sobre o qual a sociedade vinha alertando – a Fiesp nos havia alertado no final do ano passado, e a Academia o fez no início do ano. Este é o primeiro aspecto positivo: parece que o Governo começou a sair de uma situação de desorganização, parou de "bater cabeça" – como se diz na expressão popular – e, diante do tema, apresentou-se um pouco mais organizado.

Um segundo ponto positivo que quero frisar é que o Governo, ao estabelecer e organizar esse plano, tentou minimizar o efeito do mesmo em relação à população de renda mais baixa do nosso País – digo que essa foi uma tentativa, porque não é possível um plano dessa natureza não afetar o conjunto da sociedade. Seria ingenuidade imaginarmos isso.

Um terceiro ponto positivo que percebo é a tentativa, que não sei se dará certo ou não – e, pelo jeito, nem o Governo e nem os técnicos sabem –, de se evitar o apagão. Entendo que essa tentativa é correta, porque o apagão, indiscutivelmente, prejudicaria a sociedade.

Quero também trazer uma contribuição, na discussão do plano, no que diz respeito a aspectos que acredito serem inviáveis do ponto de vista operacional e jurídico. Não sou advogado, não sou jurista, mas há pontos no plano cuja constitucionalidade salta aos olhos. O primeiro deles, Sr. Presidente, é relativo ao corte que o Governo está propõendo para aquele cidadão que pagou a sua conta – é importante dizer isso –, mas que não cumpriu a meta de economia. Parece-me que uma medida como essa não tem legalidade, não tem sustentação jurídica e não é operacional – está presente, em plenário, um grande jurista, o Senador Jefferson Péres –, segundo declarações que ouvi ontem das concessionárias distribuidoras de energia. Portanto, seria importante que o Governo recuasse dessa posição. O Governo precisa ganhar credibilidade perante a sociedade, já que está em uma posição desconfortável, pois sua política econômica amarrou o setor energético, não permitindo o seu desenvolvimento na parte de geração e transmissão.

Esse plano já começa a mobilizar a sociedade – isso é indiscutível –, o que demonstra a generosidade do povo brasileiro em situações delicadas, difíceis. O povo poderia estar nas ruas, com cartazes, procurando culpados, procurando desgastar o Governo, mas o povo não está fazendo isso. O povo está procurando meios de economizar, desligando o **freezer**, mudando o sistema do chuveiro das residências, trocando uma luminária. O povo está participando. Por isso, seria importante que o Governo revisse essas posições equivocadas.

Ouvi agora, no **Broadcast** – inclusive, inicialmente pensei que fosse o Senador Jefferson Péres –, um membro da base do Governo propondo a revisão dessa sobretaxa de 200%. Não sei se é o caso, mas isso tudo mostra que esse plano precisa ser melhor discutido com o Congresso e com a sociedade.

No último fim de semana, algumas pessoas me procuraram para discutir alguns temas que considero importantes. É preciso haver sensibilidade na operação desse plano. Se o período base a ser analisado são os meses de maio, junho e julho do ano passado, pode ter acontecido, por exemplo, de, num desses meses do ano, dois ou três filhos de uma de terminada família terem estado ausentes, o que, consequentemente, reduziu a despesa de energia. Há também o caso daquele que as famílias que já se animaram há alguns meses e começaram um processo de economia, de poupança de gasto de energia, e que, portanto, já fizeram o dever de casa – usando a mesma expressão utilizada no Ajuste Fiscal. E agora? Como vão fazer um novo dever de casa, como irão poupar novamente? Esses aspectos são muito importantes.

Quero também falar da minha decepção pessoal com a atitude do Governo hoje na Comissão de Infra-Estrutura, ao tentar esvaziar uma reunião marcada com muita antecedência. Apresentei o requerimento para a realização dessa reunião há cerca de 14 ou 15 dias; o requerimento foi aprovado, e o Governo foi comunicado. Tínhamos a idéia de colocar na mesma mesa três representantes da Academia e quatro representantes do Governo. A balança até seria favorável ao Governo, que, mesmo assim, não mandou nenhum de seus representantes.

Ouvimos o pronunciamento dos Professores Luís Pinguelli, Maurício Tolmasquim, da UFRJ, e Ildo Sauer, da USP. As manifestações foram muito boas, muito relevantes. Já que o Governo não compareceu à reunião, vou usar da tribuna para divulgá-las novas que poderiam ser adaptadas a esse plano e con-

tribuições sensatas que poderiam ser levadas ao Governo.

O Professor Sauer, um professor conceituado, respeitado, cujos pronunciamentos tenho ouvido em diversos canais de televisão, trouxe algumas sugestões que, em seu entender, poderiam fazer parte do plano – ele queria apresentá-las ao próprio Governo, mas isso não foi possível. A primeira delas é uma medida que, segundo o Professor, reduz 1% do consumo nacional, o que é muito significativo: a troca de lâmpadas a vapor de mercúrio por modelos a vapor de sódio. Essa providência, inclusive, eu a tomei na cidade que tive o prazer de administrar: a cidade de Vitória. Essa é a primeira medida que poderia ser generalizada no País, porque reduz em 1% o consumo.

Uma outra medida, que achei muito simples e que está sendo muito discutida pela mídia, é a troca das lâmpadas. O Professor Sauer fez uma conta demonstrando que a troca de, pelo menos, duas lâmpadas em cada residência representaria mais 1% de redução de consumo.

Uma terceira medida, que ouvi pela primeira vez, seria repotencializar as usinas hidrelétricas. Ele calcula um acréscimo de geração de aproximadamente 2,5% a 5% na capacidade de geração das nossas hidrelétricas atualmente.

A quarta medida é a disponibilização de todos os combustíveis alternativos possíveis para a geração de energia, tais como o bagaço de cana, para permitir a co-geração de energia. Ele fez, na sua exposição, um belo capítulo sobre co-geração.

Outra medida seria a redução em 50% do consumo de energia pelos setores eletrointensivos. Pudemos observar alguma discussão em torno desse assunto nesse final de semana, mas ele trouxe uma proposta concreta para a Comissão e para o Governo. Ele acha que essa seria uma medida importante.

Ele ainda trouxe uma outra alternativa: a liberação de linhas de transmissão de correntes alternadas do Sul para o Sudeste, para passarem a transmitirem corrente contínua. Segundo o Professor, tal medida permitiria o aumento da importação da energia da Argentina.

Essas e outras alternativas são importantes. O Deputado Aleluia – fiz questão de convidá-lo a participar da reunião; S. Ex^a, que é da base do Governo, é um especialista do setor e tem dado boas contribuições – faz uma abordagem sensata: S. Ex^a quer que a sobretaxa incida sobre o que ultrapasse a meta e não sobre o total. Esse já é um outro raciocínio.

Quero citar aqui também a sugestão da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – Firjan, que pede isenção de impostos para a importação de geradores. Estive em São Paulo ontem, Sr. Presidente, e ouvi o mesmo pleito por parte de empresários.

Esta é a oportunidade de o Governo se abrir. O Governo errou e precisa reconhecer o erro. Na sexta-feira, à noite, o Presidente da República reconheceu alguns erros, mas, no sábado, Sua Excelência derrapou na Convenção do PSDB, colocando a culpa no PFL. Penso que não é por aí. Não tenho procuração do PFL para defendê-lo – o nosso Senador Lobão deveria vir à tribuna e fazer essa defesa –, mas creio que não é por aí. O PFL deve ter a sua responsabilidade, porque ocupou aquele Ministério, mas ocupou o Ministério de um Governo, e ninguém vai ver o Governo como um pedaço, um feudo aqui, outro ali.

Gostaria ainda de registrar uma sugestão da Firjan, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, que solicita à Câmara de Gestão da Crise de Energia isenção de impostos de importação para geradores, tratamento especial no rationamento para produtores de materiais utilizados na geração e transmissão de energia – o que considero também de muito bom senso – e benefícios fiscais na compra de equipamentos que visem à redução do consumo. Essas são idéias interessantes, reflexões importantes sobre um problema que, volto a dizer, Sr. Presidente, considero gravíssimo.

Já vi o Brasil deixar de crescer por constrangimento internacional, já vi o País deixar de crescer por problemas econômicos advindos da crise no México e, depois, da crise na Ásia, na Rússia e, posteriormente, da própria crise brasileira, com a desvalorização da moeda. Mas o constrangimento que estamos vivendo agora é dramático. O que não vai permitir ao Brasil crescer este ano, o que vai reduzir o Produto Interno Bruto, o que vai comprometer a arrecadação de impostos e a balança comercial é uma crise de energia pela qual não precisávamos passar.

E, hoje, ouvimos o seguinte absurdo: já há governos estaduais querendo cobrar ICMS em cima da sobretaxa que o Governo está criando. Eu citaria aqui Caetano Veloso: "Isso é o avesso do avesso do avesso". Ou seja, fazer caixa de governo de Estado em cima de uma crise como essa parece-me um brutal contra-senso, que quero aqui repudiar. Creio que, neste momento, Governo, Oposição e sociedade, primeiramente, não deveríamos deixar de responsabilizar quem é responsável, até pensando no nosso futuro. E, em segundo lugar, tentar construir, a várias

mãos, a melhor forma de conviver com essa escassez de energia.

Todas as formas encontradas vão ser punitivas, vão ser difíceis, mas precisamos construir. E toda sugestão é bem-vinda, até para ser avaliada. O Governo deveria mobilizar o País inteiro também para dar sugestões e idéias.

Está muito claro que precisamos fazer duas coisas, Sr. Presidente:

Primeiro, considerando que a modelagem de privatização do setor está equivocada – ela não vai ser testada, ela já foi testada e não deu certo –, o Governo precisa iniciar um novo processo para remodelar esse setor. Não sou contra a presença de capital privado no setor elétrico – já disse isso várias vezes desta tribuna. Entendo que devemos atrair o capital privado por meio da definição de regras claras. Não há problemas em haver capital privado no setor elétrico, mas esse modelo montado já deu errado. Não precisamos esperar mais um ou dois anos para que a situação se agrave ainda mais.

Segundo, o Governo tem que fazer o que vai anunciar nos próximos dias: deixar as estatais investirem, deixar Furnas investir, melhorar a nossa malha de transmissão, aumentar nossa geração e assim por diante.

Precisamos acertar o modelo, voltar a investir no setor, superar o impasse do risco cambial e relação às tarifas de eletricidade, gás – ou tro de saída que está na gávea – pelo menos dois anos – e olhar para a frente, Sr. Presidente.

O meu medo pessoal é que vivemos esse constrangimento em 2001 e que ele volte a bater à nossa porta em 2002, em 2003, e assim por diante.

Então, temos que repensar essa matriz energética, abrir o leque, discutir alternativas. Nossa País ainda tem um potencial hidrelétrico muito grande a ser explorado, além da energia do vento e do sol, com uma enorme potencialidade. Esse é o desafio. Penso que não podemos cruzar os braços nem ir da situação, que é dramática, pois vai mexer com o emprego daquele que está empregado e tirar oportunidade do desempregado de ter acesso ao emprego.

Havia a possibilidade de acontecer isso em 2001. Essa é uma situação difícil e acredito que precisamos trabalhar para conviver com o rationamento de energia da melhor forma possível, acima de tudo, para termos capacidade de superar esse impasse. Um País do tamanho do nosso, com todo esse potencial, pode ter outros constrangimentos, como, por exemplo, de falta de capital, de falta de poupança

para crescer, mas é inaceitável o constrangimento da falta de energia para fazer crescer sua produção, seu emprego, seu desenvolvimento. Isso é um absurdo, lamentavelmente, estamos passando e vamos passar por esse constrangimento durante o ano de 2001.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cessão do Senador Edison Lobão. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nos últimos dias temos ouvido e lido notícias sobre a questão do racionamento de energia, fruto, com certeza, de um planejamento que, no Brasil, está sempre voltado para as regiões mais desenvolvidas.

É verdadeiramente alarmante verificarmos que as regiões interioranas, vamos dizer assim, do País, principalmente a Região Norte, são esquecidas em coisas tão elementares. A pergunta que me vem à cabeça é se aquilo não é feito de propósito, se não há um descaso proposital com a realidade de muitos Estados brasileiros, notadamente, repito, os da Região Norte.

Vim agora de Roraima onde, já há algumas semanas, os jornais vêm publicando notícia de uma situação que se agrava. Enquanto, em Boa Vista, a Petrobras, por meio de sua rede de distribuição, vende a gasolina a R\$1,70 o litro, a duzentos quilômetros da cidade, qualquer cidadão brasileiro atravessa a fronteira, vai à Venezuela e abastece seu carro com uma gasolina de melhor qualidade, por R\$0,45 o litro.

É exigir demais que, além do alto custo que o brasileiro suporta por habitar aquelas regiões distantes do País, ainda pague a gasolina a R\$1,70 o litro, enquanto a gasolina venezuelana, a 200 Km da capital Boa Vista, custa apenas R\$0,45 o litro.

Isso obviamente ensejou que, paulatinamente, particulares fossem à Venezuela para abastecer seus veículos e ficassem durante algumas semanas usando aquela gasolina muito mais barata, cerca de 25% do valor da gasolina brasileira. Depois, foi a vez dos profissionais do volante, caminhoneiros e taxistas, que, diante das circunstâncias, optaram por ir à Venezuela para abastecerem seus veículos e rodarem com uma gasolina quatro vezes mais barata e de melhor qualidade.

A Petrobras não tomou nenhuma atitude, apesar, devo registrar, dos insistentes apelos do Governador do meu Estado, Neudo Campos, no sentido de, excepcionalmente, o Governo brasileiro, por intermédio da Petrobras, promover a importação da Venezuela de gasolina, óleo diesel e seus derivados, estabelecendo, obviamente, mediante uma cota, quanto o Estado deveria gastar por mês.

Já há algum tempo, o Governador Neudo Campos vem insistindo na tese de que essa é uma situação excepcional, de que é necessário, portanto, haver um convênio bilateral entre o Brasil e a Venezuela, de forma a que o Estado possa importar a gasolina, o óleo diesel e os demais derivados. Com isso, o Governo não estaria apenas melhorando as condições de trabalho dos profissionais – caminhoneiros, taxistas –, como também incentivando a própria agricultura por intermédio do barateamento do combustível.

Apesar desses apelos e das insistentes solicitações do Governador, nada foi feito. A situação vinha se agravando de tal maneira que os donos de postos de combustível – segundo um levantamento, eu diria, superficial – conseguiram constatar que, a cada mês, vendiam menos gasolina. Portanto, tinham um enorme prejuízo mensal. Com isso, tiveram que desempregar os seus funcionários, e o Estado também estava deixando de arrecadar os seus impostos, o que refletia na economia.

Há poucas semanas, a Polícia Federal, cumprindo logicamente a sua função legal, apreendeu 18 veículos dos mais diversos – eram desde veículos pesados até pampas, que possuem dois tanques de gasolina –, com uma quantidade enorme de combustível. Havia de tudo: pais de família, que foram ali comprar gasolina para poder baratear as suas despesas mensais; taxistas, que queriam ter um lucro maior no seu trabalho; caminhoneiros; e, obviamente, havia também aqueles que estavam praticando o descaminho.

Do lado oficial, do Governo, não se toma nenhuma medida, o que vem agravando de maneira muito radical a situação.

Sr. Presidente, hoje, como Senador da República, representando o meu Estado de Roraima, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República, ao Presidente da Petrobras e à área econômica do Governo para que olhem para essa situação. Pode não parecer nada para o Brasil. Mas é aquela história: vai-se descuidando de um problema, vai-se

deixando que ele se avolume até causar problemas seriíssimos, como o que hoje estamos enfrentando no que concerne à energia.

Quero deixar esse registro, fazer esse apelo e, ao mesmo tempo, quero pedir que a Polícia Federal não trate da mesma maneira aqueles que foram pegos. Existem várias pessoas que foram lá porque é permitido o chamado "comércio formiga". Pode-se atravessar a fronteira e abastecer, em qualquer posto da cidade vizinha de Santa Helena, a quantidade que se quiser de gasolina e óleo **diesel** sem nenhuma proibição e entrar no Brasil também sem nenhuma proibição.

Ao fazer esse registro, quero deixar o meu protesto pelo descaso com relação aos problemas de grande importância para o Estado de Roraima. Podem não parecer muito grandes para o Brasil Maravilha – se é que podemos chamar de Brasil Maravilha o Brasil do Sul e do Sudeste, com tantos problemas sociais, com tantos problemas até de infra-estrutura –, mas o fato é que o Governo não pode esquecer as pessoas que moram na Amazônia nem tratá-las com tanta desconsideração. Isso realmente nos revolta e nos dá até a sensação de que não somos brasileiros de primeira categoria.

No segundo ponto do meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um outro registro: a convite das Faculdades Integradas do Tapajós, em Santarém, estarei esta semana, mais precisamente depois de amanhã, discutindo com os universitários e com os representantes das diversas categorias daquela cidade e dos Municípios vizinhos a questão da redivisão territorial da Amazônia, especificamente a questão do Tapajós.

Trata-se, com muita honra, de um projeto de minha autoria, que recebeu a aprovação unânime do Senado, corroborando aquela tese que se vem discutindo desde a Constituinte e que é resultado de uma comissão criada pela própria Constituição. O art. 12 das Disposições Transitórias prevê a criação de uma comissão para estudar a redivisão territorial do País, tendo em vista a necessidade e importância da criação de novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia.

O Senado aprovou esse projeto, sinalizando claramente ao Governo Federal sobre a necessidade de se repensar e de se preocupar com a Amazônia.

Eu queria também registrar que estarei em Marabá para discutir a criação do Estado do Carajás,

já, também no Pará. O projeto não é de minha autoria, mas do Deputado Giovanne Queiroz, do Estado do Pará. Por uma mobilização dos vereadores daquela região, vamos discutir o projeto.

Peço a V. Ex^a que conste do meu pronunciamento um documento que recebi da Unimed, de Marabá, que faz um relato histórico da luta daquela região contra o descaso do Pará, como Estado, e do Brasil, como País, no que tange ao seu desenvolvimento.

Ao final, espero que a Câmara dos Deputados aja com a celeridade possível na análise desses projetos, que reputo da maior importância para o País. A sua aprovação no Senado demonstra claramente que se trata de um projeto refletido, discutido, amadurecido, e que, agora, a palavra está com a população daquelas localidades quando for aprovado o plebiscito.

Creio que essa redivisão tem muito a ver com a melhoria de vida da população da Amazônia, que não agüenta, por exemplo, viver abandonada no oeste do Amazonas, na fronteira com a Colômbia, com o Peru, com todos aqueles conflitos, distante da capital do seu Estado, assim como Santarém e os outros Municípios distantes de Belém. Espero que, em breve, possamos ter um novo mapa do País, cuja tônica seja um desenvolvimento realmente desconcentrado e mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO
NOS TERMOS DO ART. 210 DO
REGIMENTO INTERNO.**

Exm^º Sr
Senador
Deputado Federal
Etc....

Marabá, 23 de abril de 2001

Embora a luta pela emancipação do sul do Pará remonte ao ano de 1908, foi só a partir da de 80 que essa área regionalizou-se, com um trabalho de longo prazo que vem se materializando e consolidando em torno do Projeto de Decreto Legislativo nº 159-B, da autoria do ilustre deputado federal Giovanne Queiroz. Atualmente, cerca de 21 Comitês pró-Estado do Carajás estão implantados ou em processo de implantação em igual número.

ro de municípios, de vendo-se alcançar, em breve, todos os 39 que integram o Estado pretendido e habitado por brasileiros de todas as origens.

Após a redivisão, o Estado de Carajás terá uma área de 289.799 quilômetros quadrados, correspondendo a 23% do Estado-mãe hoje; o Tapajós terá a extensão territorial de 708.868 quilômetros quadrados, representando 57% do território paraense atualmente; e o Pará fica com 249.032 quilômetros quadrados. Ou seja, com 20% de seu tamanho atual.

A apresentar um quadro comparativo de todos os municípios do sul e sudoeste do Pará, o deputado informou que São Félix do Xingu será o maior município do Carajás, com 84.248 quilômetros quadrados, mas destacou que Marabá, com uma extensão de 15.092 quilômetros quadrados, 167.873 habitantes e 81 mil eleitores, "indiscutivelmente é a maior expressão política e econômica e o maior polo de desenvolvimento do sul e sudoeste do Pará". Em outro mapa, o deputado mostrou o contingente eleitoral do Estado-mãe, onde Carajás figura com 621.682 eleitores; Tapajós, 491.719; e o Pará com 2.227.439 votantes.

Aos referir à área territorial dos três Estados após a redistribuição, Giovanni disse que tamanho não significa desenvolvimento, pois se assim fosse, o Pará seria a maior unidade da federação em empreendimentos qualida de de vida do País. "Somadas as duas populações do Carajás e Tapajós, temos cerca de 50% dos eleitores do Estado-mãe e como o plebiscito será feito em todo o Estado, nós conclamamos todos para votar. Nós vamos competir com quem tem o dobro de votos, mas com uma diferença: estamos nesta luta para vencer. Porque isso significa a nossa maior independência. Nós estamos preparados e vamos ganhar essa batalha", proclamou o parlamentar.

Carajás terá 39 municípios; o Tapajós, 22; e o Pará, 82. Comparativamente, e para simples demonstração de que um enorme espaço territorial não significa desenvolvimento, recorda-se que São Paulo, com seus 248 mil km², possui 645 municípios e é o Estado mais desenvolvido do País. Redividido, o Pará vai ficar com 249.032 km²; Carajás com 289.799 km². Ainda para efeito comparativo, assimila-se que o Tocantins tem 278 mil km², ou seja, apenas 10 mil a menos que Carajás.

Quando desmembrado de Goiás, o Estado do Tocantins representava 3% da receita do Estado-mãe. Hoje, somente 12 anos após, já representa 30% da receita da unidade federativa da qual originou-se.

Do ponto de vista da representatividade política dos três Estados em Brasília, com a redição do Pará as três novas unidades da Federação, passam, juntas, de 17 para 28 deputados federais e de três para nove senadores, saltando de 20 para 37 políticos em nível federal com poder de catar mais recursos para a região. Este ano, a bancada paraense em Brasília conseguiu incluir R\$648 milhões no Orçamento da União para investimentos no Estado. Com nove senadores e 28 deputados, a região seguramente teria conseguido muito mais.

No aspecto da infra-estrutura rodoviária, o Pará tem 1.537 quilômetros de rodovias estaduais e 1.073 quilômetros de rodovias federais implantadas nesta região. O Estado do Tocantins, em 12 anos, implantou 4 mil quilômetros de estradas e de boa qualidade.

Das atividades econômicas que mais contribuem para a renda dos Estados aparecem o comércio atacadista (15,95%), o comércio varejista (25,22%) e prestação de serviços (34,48%) como as que mais geram impostos. A seguir vêm produção primária (2,25%), indústria extrativa (2,91%), indústria da transformação (14,66%), indústria de beneficiamento (4,32%), indústria de montagem (0,04%) e condicionamento e recondicionamento (0,16%).

Em 2000, o Pará arrecadou de impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) R\$1.182.914.177,00 assim distribuído: R\$940.277.339,00 na área remanescente do Estado-mãe; R\$159.832.846, recolhidos na área do futuro Estado de Carajás; e R\$82.803.992,00 na do Tapajós.

Esses números concretos indicam que 80% do ICMS continua a ser gerado no Pará, anulando a teoria de que as emancipações vão causar prejuízos ao Estado originário.

No que respeita ao Fundo de Desenvolvimento do Estado (FDE), em 2000 esses recursos totalizaram R\$744.592.870,00. Couberam à área do Estado de Carajás, R\$137.629.573,40; ao Tapajós, R\$115.365.280,00; e ao Pará R\$491.598.016,60.

A criação do Estado de Carajás, segundo o deputado federal Giovanni Queiroz (PDT-PA), autor do seu projeto de decreto legislativo, já tem apoio de deputados do PL, PFL, PDT, PTB e do PMDB. Dos 17 parlamentares do Pará na Câmara dos Deputados, 14 se mostram favoráveis à proposição. Da bancada paraense no Senado, já contamos com os senadores Ademir Andrade (PSB-PA) e Jader Barbalho.

Como sabe Vossa Excelência, aprovado o plebiscito no Congresso Nacional, a Assembléia Legislativa do Estado tem dois meses para se manifestar sobre a criação do Estado de Carajás, mas não tem poder deliberativo e sim consultivo.

Isso significa que, mesmo que a maioria dos deputados estaduais se mostre contrária à criação do novo Estado, não significa que a emancipação se torne inviável.

Sonho maior da imensa comunidade desta porção do Pará, deste movimento não poderia ficar alheia a Unimed Sul do Pará, a qual tenho a honra de dirigir desde 1996. É em nome dessa terra solidária, que nos recebeu a todos com o melhor do seu afeto e da sua generosidade, que encareço de Vossa Excelência todo apoio na aprovação do projeto de criação do Estado de Carajás, a via definitiva para nosso desenvolvimento pleno e por uma sociedade mais justa.

Antecipando agradecimentos, colho a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.
– Dr. **Antonio Roberto Ataíde Cavalcanti**, Diretor Presidente

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, eu estava em Nova Iorque representando o Brasil numa reunião onde se discutiam os investimentos para o nosso País, ou melhor, o Brasil como opção de investimentos no mundo globalizado. Eram nossos concorrentes, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Índia, a China e a Rússia, no primeiro time; no segundo time, a África do Sul e outros países. O Brasil estava bem colocado entre eles, mas havia uma dúvida, havia uma preocupação: o Congresso brasileiro, com esses problemas que estávamos enfrentando – do Senado, da CPI -, paralisaria ou não as reformas?

Éramos dois: eu, como representante da classe política, e o Dr. Daniel Gleizer, como representante do Banco Central do Brasil.

O grupo para quem falávamos era conhecido como Russel Twenty Twenty. Na verdade, são 40 entidades que somam a quantia incrível de US\$7 trilhões – US\$ 7 trilhões! São empresas como o Fundo de Aposentadoria dos Professores dos Estados Unidos, do Canadá; os ferroviários do Canadá, da Inglaterra. Enfim, alguns países como Abu Dhabi e Bahrein, que têm muito dinheiro para investir e que fazem parte desse seletí clube. Lá, eu garanti que o problema do Congresso era pequeno e transitório. O Dr. Daniel Gleizer, num outro enfoque, mostrou que, apesar da crise da Argentina, nós não temos maiores preocupações, pois o Brasil é capaz de vencer tudo isso e que, de maneira alguma, haverá problemas para os investidores. Pelo contrário, disse que estes deveriam confiar em nós, brasileiros, e em nosso País. A palestra foi tão boa, que um jornal nova-iorquino publicou que roubamos um pouco a cena da Índia, da China e da Rússia, os principais atores dessa reunião, desse **meeting** Russel Twenty Twenty.

No entanto, Sr. Presidente, mal voltamos ao Brasil e surgiu a possibilidade do apagão. Já me perguntei: "O que você faria se voltasse ao encontro Russel Twenty Twenty?" E muito difícil falarmos com um investidor quando não somos capazes de prever, à frente, até o fornecimento de energia. Isso, com certeza, causará reflexos na nossa pauta de expon-

tação e, se não tivermos engenho e arte, sérios problemas econômicos serão gerados no País que, na teoria, deveria estar inteiramente preparado para uma emergência.

Ainda hoje, no Palácio do Planalto, ouvi o Presidente da República dizer que a última vez de que tinha lembrança de falta de energia, no Brasil, com exceção da que houve no Nordeste, na década de 70, ocorreu durante a guerra, quando se faziam blecautes.

Somos um País com uma riqueza incrível de rios e hidrelétricas. A capacidade nacional instalada é de cerca de 74 megawatts, enquanto o nosso consumo é somente de 55 megawatts. Então, na teoria estamos muito bem, mas tivemos uma seca grande, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num quadrilátero que engloba Minas Gerais e São Paulo, onde ocorre o maior consumo de energia. Exatamente por causa dessa crise, uma empresa como Furnas tem, hoje, 18% em reservas, quando a média nacional está por volta de 30%. V. Ex^{as}s podem, assim, imaginar o que representa essa desagradável surpresa para a nossa economia e para todos nós, em geral.

Hoje, na reunião no Palácio, o Presidente fez um intróito mostrando que o nosso grande problema é a água, diferentemente da Califórnia, que tem escassez de máquinas, e isso apanhou-nos, de certa forma, despreparados para uma emergência. Não temos, nas nossas cidades, nenhum sistema que atenda somente os sinais de trânsito. Embora a legislação assim o determine, a maioria dos nossos hospitais não se preocupou em instalar geradores próprios, pois sempre tivemos fartura de energia.

No processo de privatização, que não foi dos mais tranqüilos, já que houve muitos desacertos, foram estabelecidas algumas cláusulas que não foram seguidas à risca. Nas previa-se que qualquer residência que usasse o bloqueador de energia durante um certo período teria uma redução de 20% na sua conta, mas como raciocinaram as distribuidoras? Que estariam abrindo mão de arrecadação, pois seriam obrigadas aplicar 1% da sua receita nesse programa, ou seja, 300 milhões. O resultado disso foi que, com exceção de no Vale do Jequitinhonha, que já tem um linhão e, portanto, sairia mais caro fazer outro, esse mecanismo praticamente não foi aplicado no Brasil. Se um ou dois milhões de equipamentos como esses estivessem em funcionamento, haveria uma economia gigantesca, além de 20% de desconto nas contas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdade é que todos estamos com dois temores: o de pagarmos mais caro e o de ainda sermos multados. Essa multa não será aplicada de imediato, pois no mês de junho haverá só uma advertência. No entanto, logo a seguir virá, na sua conta, o quanto o cidadão terá que economizar e, se não o fizer, será apenado. Cerca de 16% da população, cujo consumo de energia ultrapassa 500 quilowatts, pagarão 200% de aumento, e aqueles que consomem menos, com certeza, terão até uma redução na sua conta. Procura-se, assim, estabelecer-se um equilíbrio, com advertência e multa, mas também com prêmios para quem cumprir o programa.

Hoje, saíram várias resoluções, dentre elas a de número 4, que traz uma série de informações muito importantes, mostrando que as pessoas que menos consomem poderão ter, para cada real economizado, R\$2,00 de recebimento; para os maiores consumidores, isso vai depender do que sobrar do pagamento de incentivos aos menores. Essa resolução traz informações não só para os consumidores de baixa e de alta tensão, como para os rurais, e, com certeza, estarão na imprensa em poucos minutos, se já não estiverem no vídeo daqueles que as transmitem em tempo real.

A verdade é que fomos apanhados, novamente, de calças curtas e me preocupa muito que num País como o nosso, que é a sétima ou a oitava economia mundial – portanto, não é pequeno –, a toda hora haja surpresas desagradáveis.

É natural que tenhamos dois tipos de variáveis: as que dependem só de nós e as que dependem do exterior. Nessas, há risco e exposição maiores, porque elas independem de nós, mas isso não deve ocorrer com as primeiras, aquelas que dependem do nosso engenho e arte.

Não é justo que um País deste tamanho não seja sempre privilegiado por um planejamento de longo prazo. Nos Estados Unidos, há um grupo preocupado em fazer projeções para daqui a quatrocentos anos, já abalizando possíveis necessidades. Lamentavelmente, no nosso caso, estamos sempre cobrindo o que passou, o ontem.

Pergunto-me até quando os nossos líderes, as nossas cabeças pensantes permanecerão nesse marasmo de olhar o passado ao invés de se voltarem para o futuro, corrigindo itens importantes como, por exemplo, a Previdência. Outra vez, a Previdência começa a gastar além do que arrecada, de

maneira ainda mais grave do que antes. Novamente, verificamos que apresentamos uma vantagem que, na verdade, é contra todos e contra o País.

Pergunto: alguém tem alguma seguradora que pague um seguro em menos de um mês? Não. Mas a nossa Previdência se orgulha em dizer que, em dezesseis dias, prepara um processo, digita-o e paga. Muitas vezes, só para dizer que o está fazendo nesse prazo, paga de forma errada, não fazendo a triagem corretamente.

É por isso que muitos casos anormais estão acontecendo não somente na área da Previdência, de eletricidade ou da educação. Estamos sempre sendo surpreendidos, e essa é a minha preocupação primordial nesta tarde. Tramitam, Srs. Senadores, cerca de vinte e três projetos que privilegiam, cuidam, normatizam a geração de energia e até regulamentam o consumo. Desses vinte e três, somente um projeto, o de número 2905, está em condições de ser votado. Os demais, inclusive um deles do Presidente da República – já foi arquivado e desarquivado – não foram votados.

De repente, diante de uma crise dessa proporção, não temos nada programado para balizar ou amenizar a situação. Em certas regiões, está pior. No meu Estado, temos oitenta e três cidades sem água, e agora existe a ameaça de ficarem sem luz. Como pode acreditar no futuro deste País um cidadão que não tem água para beber e nem eletricidade para consumir?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem o aparte que me solicita.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Ney Suassuna, o problema brasileiro é complicado, mas tem raízes: de quatro em quatro anos, temos uma mobilização nacional para eleger Presidente da República, Governador, Senadores, Deputados. O povo se mobiliza, e a classe política conduz o processo. Após a eleição, assume o novo Presidente, os partidos lutam para nomear ministros, e fica o governo constituído. No entanto, no fim, quem passa a mandar no País são os chamados técnicos, o segundo escalão, são esses sábios. Os políticos passam a ser execrados. O resultado é que acontecem os fatos, e o próprio Presidente declara que não sabia de nada, que foi pego de surpresa. Mas o que faz o Ministério do Planejamento? O que fazem os órgãos que cuidam da gestão pública seto-

rial? Há pouco tempo aprovamos o Plano Plurianual de Investimentos, seguindo o Plano Plurianual anterior. Essa crise no setor elétrico demonstra que esses planos não adiantam nada, porque, de fato, não se planeja nada. Os planos são apenas arrumações gráficas, consolidadas num documento grande, quatro cinco volumes, regras que não são obedecidas. A realidade passa a ser diferente, e aquilo passa a ser algo elaborado apenas para cumprir um dispositivo constitucional. Agora mesmo querem resolver o problema de falta de energia com a aplicação de multas, como se multa gerasse energia, como se multa possibilitesse o suprimento energético nos lares, nas fábricas e em toda parte. Essa é uma medida fiscal, que apenas facilita o enriquecimento das concessionárias e das distribuidoras. A população vai sofrer, vai fazer um sacrifício que não vai resultar em nada no que diz respeito ao suprimento de energia. Vai haver empobrecimento da população, vai haver um maior encaixe das empresas, e a crise vai continuar: desemprego, queda de produção, questões graves na área da saúde, da educação. Tudo vai ser prejudicado. O melhor caminho, já que o povo está motivado, seria o Presidente da República fazer um pronunciamento dizendo que acredita no povo brasileiro, no patriotismo, na compreensão da gravidade do problema. Sua Excelência deveria dirigir-se ao povo dizendo que tem confiança na sua capacidade de enfrentar e superar o problema, sem ameaça de multas, porque, como disse, isso não vai resolver problema algum. Essa é a dolorosa realidade. Agradeço a V. Ex^a o aparte a mim concedido.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e o incorpo ao meu discurso, com muita alegria. Entretanto, ainda há, no Brasil, certos atavismos dos quais não podemos nos livrar. Por exemplo, em quinhentos anos de existência, tivemos quatrocentos de escravidão. O trabalho era forçado e ninguém se movia se não houvesse um feitor. Esse pensamento ainda está arraigado em nossa mentalidade. Lamentavelmente, se não houver uma punição ou um feitor, o processo não anda. Ainda hoje até a nossa elite raciocina assim. Concordaria com V. Ex^a caso não houvesse esse atavismo.

No entanto, penso que antes de se impor multa – com o que concordo – dever-se-ia dar um crédito de confiança à população. Senador Gilberto Mestrinho, o Governo está fazendo tudo para resolver o problema energético. Está na Região Sudeste –

principalmente em Minas e São Paulo – a grande crise, tendo em vista o mais baixo índice pluviométrico ocorrido nesses últimos setenta anos.

Lembro-me de que, logo depois de Keynes, veio Michal Kalecki, dizendo que o investimento só vem quando há a certeza ou a perspectiva de lucro. Portanto, quem vai querer, no mundo globalizado, investir em um País que não tem nem sequer a expectativa de ter energia para implementar e incrementar suas indústrias?

Sr. Presidente, isso é muito ruim, e nos pegou em uma hora difícil. Não tenho como, nesse momento, voltar ao Russell Twenty Twenty – até que eles se esqueçam disso – e pedirem que invistam no Brasil por se tratar de um ótimo País. Realmente, para nós, isso foi um atestado de incompetência em termos de planejamento.

Sr. Presidente, na reunião com o Governo, dividimos o tema do racionamento em três áreas: a de geração, que será coordenada pelo próprio Ministro; a de coordenação, comandada pelo Dr. Pedro, e que também vai fiscalizar a atuação da área de planejamento, e a de corte. Portanto, penso que nesse momento toda a população precisa se unir, porque a imagem do Brasil como um país planejador que se preocupa com o futuro da Nação está muito ruim. Sr. Presidente, vamos ter que suar muito para apagar essa má impressão de pessoas imprudentes, que não se preocupam com o seu futuro.

Sr. Presidente, acredito que teremos de criar uma comissão permanente para definir o que é emergência, para verificar quais são as áreas mais vulneráveis, quais são os óbices. Não podemos continuar fazendo esse papel feio, principalmente agora em que tínhamos tudo para estar bem. Temos o maior rebanho. Há crises por todos os cantos, mas não tínhamos até então. Tanto fizemos que agora arranjamos uma.

Esse arranhão profundo preocupa-me muito, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Por favor.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Ney Suassuna, talvez V. Ex^a tenha agora citado o nó da questão. Tínhamos tudo para ir para a frente. Era preciso impedir.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É verdade.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Ocupei a tribuna para dizer que confio nas autoridades, nas ações que estão sendo adotadas, mas também para declarar que é imperdoável o arranhão mundial que sofremos. A Nação brasileira foi apanhada de calça curta em um momento em que tínhamos tudo para ir para a frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha comunicação inadiável é para registrar o falecimento do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo, ocorrido domingo em Brasília, e requerer – em nome do Senador Antero Paes, que ontem fez sua manifestação de pesar, em nome do Senador Carlos Bezerra e em meu próprio –, conforme a tradição da Casa, a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento desse grande político de Mato Grosso, que foi enterrado ontem. Solicitamos também que sejam apresentadas condolências à família, à Assembléia Legislativa e ao Governo de Mato Grosso e à Loja Maçônica Acácia Cuiabana.

Vicente Vuolo, após um longo período de luta contra a enfermidade, foi acometido de uma pneumonia e veio a falecer aos 71 anos de idade.

Foi Deputado Estadual em Mato Grosso, de 1952 a 1962; Prefeito de Cuiabá, de 1962 a 1966; novamente Deputado Estadual, de 1968 a 1974; Deputado Federal, de 1974 a 1978, e Senador da República por um período de quatro anos, de 1978 a 1982, logo após a criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Político dedicado ao seu Estado de Mato Grosso, Vicente Vuolo foi dotado de grande visão estratégica e, durante sua vida política, trabalhou incansavelmente para a viabilização da ferrovia Ferronorte, cujo traçado prevê a ligação de São Paulo a Cuiabá.

Sua primeira grande vitória na luta por essa causa foi a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei que incluiu a ligação ferroviária de Rubinéia, no Estado de São Paulo, a Cuiabá, passando por Aparecida do Taboado, no Mato Grosso do Sul, e Rondonópolis, em Mato Grosso, conforme relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação. Após a aprovação, o projeto incluindo a construção da ferrovia, foi sancionado pelo Presidente Ernesto Geisel e transformado na Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976.

Hoje, 26 anos após essa iniciativa de Vicente Vuolo, o seu ideal ainda não foi concretizado e os trilhos da Ferronorte somente chegaram ao município mato-grossense de Alto Taquari e o seu avanço até Cuiabá ainda é um sonho de todos nós.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o falecimento de Vicente Vuolo, considerado o pai da ferrovia Ferronorte, deixa uma lacuna na representação política de Mato Grosso.

Ao registrar o falecimento de Vicente Vuolo da tribuna do Senado Federal – como o fez, ontem, o Senador Antero Paes de Barros –, que ele ocupou, com muita honradez, competência e dedicação, presto esta homenagem a esse grande político mato-grossense que, ao longo de sua vida, honrou o povo que o elegera e deixou um legado de realizações em favor de seu Estado e de todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última quinta-feira, ingressei na Casa com uma Proposta de Emenda à Constituição, que recebeu o número 12, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Esses dois Fundos, segundo a medida provisória baixada pelo Presidente da

República, continuam vigorando e participando do desenvolvimento dessas duas regiões.

Como antes esses Fundos eram obrigatoriamente previstos em lei ordinária e pelo menos 17% do Imposto de Renda eram destinados à feitura dos mesmos, ficamos preocupados com o fato de que eles possam hoje ser alterados diante de qualquer crise que possa se abater sobre o Governo e, mediante nova medida provisória, o Governo promova a sua extinção.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa proposta tem como objetivo prevenir que esse fato venha a acontecer no futuro, pois este País vive ora utilizando medida provisória para extinguir leis, ora fazendo novas leis. De um momento para outro, o Presidente da República, dentro do seu poder discricionário e ainda em observância à Constituição, pode extinguir esses dois Fundos, que são essenciais, como eu disse, ao desenvolvimento do Norte e do Nordeste.

Por esse motivo, apresentamos, com a justificativa que passarei a ler, a Proposta de Emenda Constitucional nº 12.

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais. O texto constitucional já demonstra a preocupação do constituinte de que o País disponha de uma política voltada para a superação dos desequilíbrios entre as regiões.

Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3º da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

A superação dos problemas de desenvolvimento regional, principalmente do Norte e do Nordeste, só poderá acontecer se for garantido um fluxo contínuo de recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

Desde meados da década de 70, a política de desenvolvimento regional tem se resumido à concessão de incentivos fiscais, com destaque para aqueles relativos ao Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e ao Fundo de Investimento do Nordeste (Finor). A sistemática desses incentivos pressupunha a opção pelo contribuinte do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica de direcionar parte de seu imposto a pagar para os referidos fundos.

Para ganhar tempo, Sr. Presidente, estou resumindo a justificativa.

Recentemente, o Executivo editou a Medida Provisória nº 2.146-1, de 2001, que extingue os incentivos fiscais do Finam e do Finor e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos foram estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional, definidas, na medida provisória, até o ano de 2013.

Embora reconheçamos que a nova sistemática é bem melhor do que a anterior, existe o risco de que outra medida provisória ou outra lei venha revogar ou alterar os termos estabelecidos na MP nº 2.146-1, de 2001.

É nesse sentido que submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta ao art. 43 da Constituição Federal dois parágrafos que constitucionalizam os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, de forma a que eles se tornem permanentes no arcabouço jurídico-constitucional brasileiro. Além disso, a emenda exige que lei fixe valores anuais a serem alocados nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais.

Sr. Presidente, 29 Senadores assinaram essa emenda constitucional que preserva, na Constituição, esses dois fundos, que, como disse, são fundamentais ao desenvolvimento da nossa região. São 29 Senadores, principalmente da região Norte e Nordeste, que resolveram emprestar o seu apoio a essa nossa iniciativa.

Esperamos que o Congresso Nacional, levando em conta que a medida provisória pode ser revogada a qualquer tempo, inclua no texto constitucional a Proposta de Emenda à Constituição nº 12.

E quero, para fazer justiça, dizer que essa emenda teve como segundo signatário o Senador Carlos Wilson, do Estado de Pernambuco, que foi um grande incentivador, no Senado Federal, da manutenção dos fundos constitucionais.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO,
INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO
REGIMENTO INTERNO.**

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição Federal fica acrescentado dos seguintes parágrafos:

"Art. 43.

§ 4º Lei fixará os valores das dotações orçamentárias anuais à conta de recursos do Tesouro Nacional a serem alocados em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º Os recursos fixados na lei referida no parágrafo anterior serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais e não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação. (NR)"

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais. O texto constitucional já demonstra a preocupação do constituinte de que o

País disponha de uma política voltada para a superação dos desequilíbrios entre as regiões.

Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3º da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Esse artigo também trata dos incentivos regionais e da elaboração de lei complementar que disporá sobre a integração de regiões em desenvolvimento e a composição dos órgãos regionais que executarão os planos regionais. Adicionalmente, o art. 165, § 4º, exige que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

A superação dos problemas de desenvolvimento regional, principalmente do Norte e do Nordeste, só poderá acontecer se for garantido um fluxo contínuo de recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

Desde meados da década de 70, a política de desenvolvimento regional tem se resumido à concessão de incentivos fiscais, com destaque para aqueles relativos ao Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e ao Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR). A sistemática desses incentivos pressupunha a opção pelo contribuinte do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica de direcionar parte do seu

imposto a pagar para os referidos fundos. Esse modelo, ao longo do tempo, foi sendo desvirtuado, tendo sido demonstrada a sua ineficácia e seu potencial para a ocorrência de fraudes e desvios de recursos públicos.

Recentemente, o Executivo editou a Medida Provisória nº 2.146-1, de 2001, que extingue os incentivos fiscais ao Finam, do Finor e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos foram estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional, definidas, na medida provisória, até o ano de 2013. Segundo a Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição dessa medida, "Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que substituirão o Finam e o Finor, contarão com montante de recursos superiores à média dos incentivos fiscais captados nos últimos anos, preservando-se o nível de aplicações nas regiões".

Embora reconheçamos que a nova sistemática é bem melhor do que a anterior, existe o risco de que outra medida provisória ou outra lei venha revogar ou alterar os termos estabelecidos na MP nº 2.146-1, de 2001. Assim, não há garantias de que os recursos previstos na lei, de fato, serão transferidos para os novos fundos de desenvolvimento, o que prejudicaria sobremaneira o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste.

É nesse sentido que submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta ao art. 43 da Constituição Federal dois parágrafos que constitucionalizam os Fundos de Desenvolvimento da

Amazônia e do Nordeste, de forma a que eles se tornem permanentes no arcabouço jurídico-constitucional brasileiro. Além disso, a emenda exige que lei fixe os valores anuais a serem alocados nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais. Também é importante garantir na Constituição a vedação relativa a possíveis contingenciamentos ou limitações dos recursos dos fundos de desenvolvimento, tendo em vista que o Governo Federal recorre a esses expedientes, quando da ocorrência de incertezas em relação ao comportamento da arrecadação tributária e do cumprimento das metas de déficit público.

Note-se, ainda, que essa PEC não estipula prazo para término das transferências de recursos do Tesouro Nacional para os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, ao contrário da Medida Provisória que restringiu esse mecanismo até o ano de 2013, data em que se extinguiriam os incentivos fiscais regionais do Imposto de Renda (Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Como os novos Fundos não serão alimentados por incentivos fiscais e sim por dotações orçamentárias, não se deveria estipular prazo-límite para as transferências de recursos do Tesouro Nacional. Além disso, não é possível prever a data em que serão, de fato, eliminadas as desigualdades regionais.

Considerando a importância da presente Proposta de Emenda Constitucional para a garantia de um fluxo estável e permanente de recursos para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, a nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MT) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se este é o momento adequado, mas gostaria de deixar aqui a manifestação de pesar em nome de Mato Grosso do Sul pelo falecimento do ex-Senador Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu concederei a palavra a V. Ex^a, oportunamente, no encaminhamento da votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2001

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Cuiabá/MT, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal e ex-Senador da República Vicente Emílio Vuolo e apresentação de condolências à família, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Loja Maçônica Acácia Cuiabana.

Nestes Termos.

Pedimos Deferimento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001 – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Carlos Bezerra** – Senador **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a grande alegria de conhecer bem a figura do ex-integrante desta Casa, o Senador Vicente Emílio Vuolo.

Vicente Emílio Vuolo não foi só Senador por Mato Grosso, foi um Senador que dignificou o Brasil. Foi o Senador da Região Centro-Oeste que mais pugnou pela ligação, por via férrea, entre Cuiabá e o restante do nosso País. Vicente Emílio Vuolo foi um sonhador, que viu o seu sonho maior se concretizar. Estive com S. Ex^a, há uns três anos, na inauguração do primeiro trecho da Ferronorte e vi como aquele homem estava cheio de emoção, pleno de entusiasmo. Aquela voz que um dia se ergueu aqui, no Senado da República, lutando por aquela ferrovia, estava vendo o seu sonho concretizar-se.

Falo por Mato Grosso do Sul. Vicente Emílio Vuolo foi Senador por Mato Grosso, quando ainda não havia sido criado o Estado do Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul deve muito a Vicente Emílio Vuolo.

Quero incorporar a minha voz às tantas vozes que lamentam essa perda irreparável para Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para a Região Centro-Oeste e o próprio Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por cinco minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Dr. Vicente Emílio Vuolo é uma das maiores figuras políticas de Mato Grosso dos últimos tempos. Foi Prefeito de Cuiabá e, a partir da sua grande administração na capital do nosso Estado, tornou-se um líder de peso estadual. Depois, foi eleito Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador por Mato Grosso.

No Senado, teve uma atuação brilhante; honrou, dignificou a representação do nosso Estado. Era um legislador competente, advogado, trabalhador, muito inteligente e, acima de tudo, um idealista.

Quando governei o Estado, criei o cargo de Coordenador para Ferrovias, para o qual o nomeei. Nessa época, conseguimos um grande avanço na questão da Ferronorte, graças ao nosso trabalho e

ao de Vicente Vuolo e graças ao Governador de São Paulo Orestes Quérica, que resolveu iniciar a construção da ponte rodoviária, possibilitando o avanço da ferrovia para Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. O Dr. Vicente Emílio Vuolo era o grande motor de tudo isso, visitando Quérica em São Paulo constantemente, mobilizando os prefeitos de Mato Grosso do Sul e do interior de São Paulo, fazendo um grande movimento em prol da ferrovia. Ele fez esse grande trabalho na época em que fui Governador de Mato Grosso.

A qualidade mais admirável de Vicente Emílio Vuolo era o seu espírito indômito, idealista, moço. Ele envelhecia, mas, espiritualmente, continuava cada vez mais jovem, lutando pelos seus ideais. Foi, até o fim de sua vida, um lutador pelos seus ideais. A causa da ferrovia foi a maior de sua vida pública. Vicente Vuolo viu os trilhos chegarem a Mato Grosso, mas não à nossa querida Cuiabá.

Neste momento, em nome do nosso Partido, o PMDB, com o qual Vicente Emílio Vuolo teve uma convivência muito boa, muito próxima, e em nome dos nossos companheiros e da sociedade mato-grossense como um todo, quero prestar esta homenagem ao grande mato-grossense que foi o Dr. Vicente Emílio Vuolo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros, por cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, já tive a oportunidade, ontem, de registrar aqui o nosso sentimento, a nossa solidariedade à família pelo falecimento do Senador Vicente Emílio Vuolo*.

O Senador Vuolo é dessas pessoas que devem servir de exemplo à juventude brasileira. S. Exª, tendo ocupado os mais relevantes cargos públicos do nosso Estado, é uma pessoa da qual os seus filhos podem se orgulhar, por ser um homem honrado, por ser um homem de bem, por ser uma pessoa que fez política com ética, com dedicação e, como disse aqui o Senador Carlos Bezerra, com bastante idealismo.

Ainda na infância, tive oportunidade de acompanhar os passos do Senador Emílio Vuolo. Tenho

certeza absoluta de que Mato Grosso perde muito, mas a sua grande luta e a sua grande obra estão consolidadas em nosso Estado.

Se é verdade que S. Exª não viu a ferrovia chegar a Cuiabá, é verdade também que viu os trilhos da ferrovia chegarem ao Estado de Mato Grosso, no Município de Alto Taquari.

Vicente Emílio Vuolo é o político a quem Mato Grosso mais deve a sua ligação ferroviária com o Estado de Mato Grosso do Sul e também com o Estado de São Paulo.

Disse bem aqui o Senador Carlos Bezerra: nessa obra foi importante a participação do ex-Governador Orestes Quérica, mas foi importante também a participação e conclusão por parte do ex-Governador Mário Covas e também do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Quero dizer que o Senador Vicente Emílio Vuolo, nesses tempos em que as pessoas querem motivos para participar da política, apresenta à nossa juventude esses motivos.

Morreu um Senador ético e que deixa aos seus filhos um nome imaculado.

Era essa a nossa homenagem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Requerimento n.º 258, de 2001.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Jefferson Péres havia solicitado a palavra para uma comunicação, a Mesa já o havia chamado.

Agora, concedo a palavra a S. Exª, por cinco minutos.

(DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JEFFERSON PÉRES QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.)

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Jefferson Péres, recebo sempre as manifestações de V. Ex^a como manifestações de colaboração.

Esse assunto já foi lido pela Mesa, já entra em pauta. Não houve manifestação alguma de interesse em relação a este assunto. Devo dizer a V. Ex^a que não recebi da parte do Executivo, de ninguém do Executivo e de nenhuma das lideranças desta Casa nenhuma manifestação de interesse relativamente a esta matéria. Essa matéria é considerada de tal urgência que só agora ouço a manifestação de V. Ex^a, depois de a Mesa já ter feito a leitura.

Portanto, recebo como colaboração a manifestação de V. Ex^a e estranho que em outras matérias que tramitaram aqui tivesse eu recebido – inclusive em relação ao projeto relativo à reforma agrária – como Presidente, a procura de lideranças, de Senadores, de assessores do Governo, do Ministro em relação a este assunto. Portanto eu também, como V. Ex^a, tomei conhecimento pelo jornal de que esta matéria era importante para o Governo.

Estou sendo informado, Senador Jefferson Péres, pelo Secretário da Mesa, que este assunto é tão importante para o Governo que, apesar de a Secretaria da Mesa ter solicitado, os originais relativos a esta matéria, a fim de compor a tramitação da mesma, até hoje não chegaram a esta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 21, DE 2001

Cria a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, passa a denominar-se Secretaria Especial de Informática – SEI.

Art. 2º A Secretaria Especial de Informática integra a estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução.

RESOLUÇÃO N° 009, DE 1997

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 232. São Órgãos Supervisionados:

- I - Centro de Informática e Processamento de Dados;
- II - Instituto Legislativo Brasileiro.

Subseção I Do Centro de Informática e Processamento de Dados

Art. 233. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen – compete prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora; executar, em articulação com o ILB, treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos do Prodasen:

- I - Conselho de Supervisão;
- II - Diretoria Executiva.

Art. 234. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com a alteração dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Fundasen.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do Prodasen caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos do seu Regulamento Administrativo, aprovado pela Comissão Diretora, podendo:

- I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;
- II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do Prodasen, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;

III - indicar servidores para o desempenho de funções comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;

IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentes;

V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII - estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo Prodases;

IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

Art. 235. Ao Conselho de Supervisão compete apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do Prodases; aprovar o Plano Estratégico e de Ação do Prodases, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora; designar, por proposta do Diretor-Executivo, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação; homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e

contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência; aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo; homologar as concorrências públicas; aprovar o intercâmbio de informações entre o Prodases e entidades públicas e privadas, nos termos da política e diretrizes baixada pela Comissão Diretora; e submeter à Comissão Diretora as modificações na estrutura administrativa do Prodases, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 236. O Conselho de Supervisão é integrado por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor-Executivo do Prodases, na qualidade de membros natos e por mais três Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo membro da Comissão Diretora que o integrar, e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 237. À Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do Prodases, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura; assessorar, no que tange às atribuições do órgão, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional

do Prodases; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do Prodases nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados; elaborar e encaminhar a Diretoria-Geral a previsão da despesa anual do Prodases, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício; elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão os Planos e a prestação de contas anual, acompanhados do necessário parecer da Secretaria de Controle Interno, inclusive o relatório anual de atividades; celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes; nos termos do seu Regulamento Administrativo; orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão; autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições; homologar os procedimentos licitatórios e autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadrem no limite de Tomada de Preços e Concorrência; orientar e superintender as atividades do Prodases; praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e representar e divulgar o Prodases.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II - Consultoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suprimento Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos;

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Art. 239. A Consultoria da Diretoria Executiva compete realizar estudos e pesquisas emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnicas administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política de informações; receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do Prodases e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter o Prodases sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo; e executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodases.

Art. 240. A Divisão de Administração e Finanças compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Prodases nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de

Art. 3º Ficam revogados o inciso I do art. 232 e os arts. 234, 235, 236 e 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º O parágrafo único do art. 233 e o art. 239 do Regulamento Administrativo passam a vigorar com as seguintes redações:

I – “Art. 233.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Especial de Informática:

I – Gabinete;

II – Consultoria;

III – Subsecretaria de Administração e Finanças;

IV – Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações;

V – Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento para a Área Legislativa, e de Orçamento;

VI – Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Áreas Administrativa e de Comunicação Social e Usuários Externos;

VII – Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio;

VIII – Subsecretaria de Atendimento Senatorial;

IX – Subsecretaria Especial do Laboratório Vivo do Legislativo; e

X – Subsecretaria Especial do Programa Interlegis.

II – “Art. 239. À Consultoria compete realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política, de informações; receber das Subsecretarias as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-los e preparar re-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2000 (Nº 2.534/96, na Casa de origem)

Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É facultado às gestantes o acesso pela porta traseira nos ônibus urbanos e metropolitanos quando providos de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Esta disposição aplica-se também aos cinemas e qualquer outro local em que o acesso se dê por meio de catracas ou roletas, permitindo o acesso das gestantes por locais que não dificultem sua entrada em decorrência da gravidez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA N° 1-CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para facultar às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a qualquer edificação ou equipamento público ou destinado ao uso coletivo.

EMENDA N° 2-CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

Art. 11.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes é facultado acesso alternativo, desimpedido de barreiras a quaisquer locais cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento do ingresso e do cumprimento de demais exigências, quando aplicáveis. (AC)

EMENDA N° 3-CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 16.

Parágrafo único. É facultado às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a veículos de transporte coletivo cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa e do cumprimento de outras exigências, quando cabíveis. (AC)

EMENDA N° 4-CAS

Renumere-se o atual art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, como art. 3º.

latórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Subsecretarias as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual da Secretaria e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter a SEI sempre atualizada em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo;"

Art. 5º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo para introduzir no texto as alterações promovidas por esta Resolução, inclusive quanto à renumeração de artigos e a atualização dos anexos do referido Regulamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pretende-se com esta proposta incluir na estrutura da administração direta do Senado Federal o Órgão de Informática e de Processamento de Dados – PRODASEN, hoje dotado de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, compreendendo a alocação, o recebimento e a aplicação de recursos orçamentários do Tesouro Nacional e a prática de atos de gestão administrativa e financeira definidas no Regulamento Orgânico do Senado – arts. 248 a 308. A medida, já adotada com sucesso no antigo Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, por força da Resolução nº 9, de 1997, visa, num primeiro momento, coibir desvios de finalidade como verificou-se recentemente, ampliar o controle do Senado sobre o quadro de pessoal do órgão, atualmente sob a exclusiva orientação e responsabilidade do titular da Diretoria-Executiva, padronizar os atos de gestão administrativa e financeira, além do indispensável e efetivo controle da Casa sobre o planejamento estratégico do órgão em relação ao papel maior que a sociedade exige para o Senado Federal e o Congresso Nacional neste novo milênio. Nesse sentido, a transformação do Prodasel em Secretaria Especial de Informática — SEI, integrante da estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução não acarretará qualquer despesa e colocará, sob o controle e a administração da Comissão Diretora, da Primeira-Secretaria e do Plenário

desta Casa, os atos e ações de processamento de dados e de informática necessários ao adequado desempenho da função legislativa e parlamentar dos Senhores Senadores. E com certeza de que a medida é salutar para a administração pública e para o Senado da República em particular que submetemos o presente projeto de resolução à deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requeiram os que se não lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 116, de 2001 (Mensagem nº 00347, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 118, de 2001 (Mensagem nº 00349, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação os requerimentos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os requerimentos, a matéria a que se referem figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

latórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Subsecretarias as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual da Secretaria e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter a SEI sempre atualizada em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo;"

Art. 5º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo para introduzir no texto as alterações promovidas por esta Resolução, inclusive quanto à renumeração de artigos e a atualização dos anexos do referido Regulamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pretende-se com esta proposta incluir na estrutura da administração direta do Senado Federal o Órgão de Informática e de Processamento de Dados – PRODASEN, hoje dotado de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, compreendendo a alocação, o recebimento e a aplicação de recursos orçamentários do Tesouro Nacional e a prática de atos de gestão administrativa e financeira definidas no Regulamento Orgânico do Senado – arts. 248 a 308. A medida, já adotada com sucesso no antigo Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, por força da Resolução nº 9, de 1997, visa, num primeiro momento, coibir desvios de finalidade como verificou-se recentemente, ampliar o controle do Senado sobre o quadro de pessoal do órgão, atualmente sob a exclusiva orientação e responsabilidade do titular da Diretoria-Executiva, padronizar os atos de gestão administrativa e financeira, além do indispensável e efetivo controle da Casa sobre o planejamento estratégico do órgão em relação ao papel maior que a sociedade exige para o Senado Federal e o Congresso Nacional neste novo milênio. Nesse sentido, a transformação do Prodasel em Secretaria Especial de Informática — SEI, integrante da estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução não acarretará qualquer despesa e colocará, sob o controle e a administração da Comissão Diretora, da Primeira-Secretaria e do Plenário

desta Casa, os atos e ações de processamento de dados e de informática necessários ao adequado desempenho da função legislativa e parlamentar dos Senhores Senadores. E com certeza de que a medida é salutar para a administração pública e para o Senado da República em particular que submetemos o presente projeto de resolução à deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requeiram os que se não lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 116, de 2001 (Mensagem nº 00347, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 118, de 2001 (Mensagem nº 00349, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação os requerimentos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os requerimentos, a matéria a que se referem figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência propõe ao Plenário a inclusão como itens 10 e 11 na pauta de hoje a apreciação dos nomes da Dra Laurita Hilário Vaz e do Dr. Fernando de Magalhães Furlan para ocuparem os cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e de Procurador-Geral do Cade, respectivamente. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, passam a constar da pauta os itens 10 e 11.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 2:

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3 (um terço), no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000** (nº 2.534/96, na Casa de origem), que *faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir*, tendo

Parecer sob nº 111, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAS, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em turno único, dos projetos e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Assuntos Sociais.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000****O SR. PRESIDENTE (JaderBarbalho) – Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000** (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000
(Nº 243/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Emenda, Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2000****O SR. PRESIDENTE** (JaderBarbalho)– **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000** (nº 349/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.008, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Heloísa Helena.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 391, DE 2001
(Da Comissão Diretora)**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº, 391 DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Nossa Senhora do Rocio" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 1.008, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão de Fundação Nossa Senhora do Rocio "para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2000**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000** (nº 352/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.009, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Heloísa Helena.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte

PARECER Nº 392, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001.

– **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 392, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Thomazella, Pavan & Cia. Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão a “Thomazella, Pavan & Cia. Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 2000**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000** (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 393, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros** Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**

ANEXO AO PARECER Nº 393, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a “Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB”, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de novembro de 1999, que outorga concessão à “Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb”, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000** (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arcia executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 394, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arcia executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 394, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arci” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2001**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001** (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 395, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mosarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 395, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição” para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 11 de outubro de 1999, que outorga permissão a “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 10:**

PARECER Nº 320, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 117, de 2001, do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome da Srª Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores na cabine telefônica, e há duas urnas sobre a mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde deverão ser depositadas as cédulas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

PARECER N.º 339, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Freitas Neto, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na origem), de 27 de março último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para

exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores na cabine telefônica, e há duas urnas sobre a mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde deverão ser depositadas as cédulas.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada das Sras. e dos Srs. Senadores para votação simultânea dos itens 10 e 11.

(Procede-se à votação secreta por cédulas.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Todos os Srs. Senadores e Senadoras já votaram? (Pausa.)

A Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Solicito aos Srs. 1º e 2º Secretários que procedam à verificação dos resultados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência proclamará o resultado da votação do nome da Srª Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 4 abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome da Srª Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência proclamará o resultado da votação do nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 1 abstenção.

Total: 65 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 396, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre O Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Waldeck Ornelas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha:

Jazon Pereira Magalhães Neto: Presidente
Joana de Souza Costa: Diretora Administrativa
Iracema Lopes da Silva: Diretora-Secretária
Anadete Silva Magalhães: Diretora-Financeira
Marinalva Costa Duque – Diretora-Social

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pauderney Avelino, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e aprovado em boato técnico legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **José Coelho** – **Valmir Amaral** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 397, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.479, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Auriflama de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nildo Vicente da Silva	650.000
Fuad Kassis	120.000
Nildovaldo da Silva	30.000

Total de Cotas	800.000
-----------------------	----------------

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Mattos Nascimento, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 398, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 542, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 43, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José de Camargo	75.000
Denise de Freitas Camargo	15.000
José de Camargo Junior	15.000
João Carlos Freitas de Camargo	15.000
Total de Cotas	120.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyli no, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e válido em sua totalidade legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – Os Senhores Senadores: – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Pedro Piva** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 399, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 47, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras:

Presidente: José Gildo Rodrigues Silva
Vice-Presidente: José Monteiro Vanderlei
Secretário: Marilé Rodrigues de Oliveira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Jorge Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Analise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente, – **José Coelho**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 400, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 125, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 223, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia:

Presidente: Hélio José de Almeida

Vice-Presidente: Luiz Samparras

Secretário: Antonio Aparecido Pascotto

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Barcellos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldec Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 401, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Pedro Piva

I _ Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.379, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção do empreendimento Fundação João Paulo II:

Jonas Abib _ Presidente

Wellington Silva Jardim _ Vice-Presidente

João Millen Dabul _ Tesoureiro

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino _ Secretário

Luzia de A. R. Santiago _ Encarregada Depto. Radiodifusão

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Albérico Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e aprovado em votação técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos

autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Sociedade Rádio Urânia Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II _ Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação João Paulo II atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 270, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 10 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação João Paulo II, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Urânia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. **Ricardo Santos**, Presidente **Pedro Piva**, Relator **Jonas Pinheiro** **Romeu Tuma** **Luiz Pontes** **José Coelho** **Waldeck Ornelas** **Valmir Amaral** **Eduardo Siqueira Campos** **Nilo Teixeira Campos** **Casildo Maldaner** **Emilia Fernandes** **Hugo Napoleão** **Álvaro Dias** **Marina Silva** (abstenção) **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 402, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.466, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 153, de 17 de setembro de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

A presente iniciativa foi examinada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e aprovado em boato técnico legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 5, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Brasília Super Rádio FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldecker** – **Emilia Fernandes Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 403, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 49, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 203, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar:

Presidente: Paulo Picolo

Secretária: Maria Elaine Crochemore Ribes

Tesoureiro: Francisco Cesar Valente de Oliveira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Silas Câmara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e técnico legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emilia Fernandes** Relatora, – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 404, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte”.

Relator: Senador José Coelho

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 95, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 213, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Pititinga:

Anisia Marieli P. C. Câmara — Diretora Presidenta

Eliene Gomes da Silva - Dir. Vice—Presidenta

Kadine Carrilho de Oliveira - Dir. Secretária

Maria Elizabeth Ramos de Souza — Dir. Tesoureira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walfredo Mares Guia, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e válido em boato técnico legislativa.

II – Análise

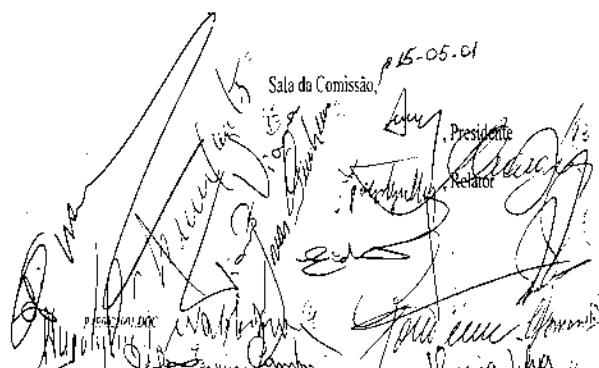
O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Pititinga atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. –



PARECER Nº 405, DE 2001

DA Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.”

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de

2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviços de rádio e televisão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 593, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 83, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária e Cultural Teresense:

Damas Spinduia Rossi – Presidente
Armando Alverio Bortolini - Secretário
Reynaldo Melo Júnior - Tesoureiro

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhylino, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e viável em termos técnicos e legislativos.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 34, de 2001, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária e Cultural Teresense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência - **Gerson Camata**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **José Coelho** – **Romeu Tuma** – **Carlos Patrocínio** – **Arlindo Porto** – **Ramez Tebet** – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Ricardo Santos** – **Marina Silva** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 406, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 87, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Senador Waldeck Ornelas requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Integração Nacional, em relação ao projeto de Transposição das Águas do São Francisco, as seguintes informações:

1. volume de água a ser utilizado pelo projeto;
2. utilização da água (abastecimento humano, irrigação, etc.) em metro cúbico;
3. distribuição do consumo da água por eixos do projeto;
4. financiamento externo e interno do projeto;
5. estágio atual do licenciamento ambiental;
6. atividades de recuperação e preservação da Bacia do Rio São Francisco previstas no projeto;
7. modelo de administração e operação do projeto;
8. clientes do projeto, responsáveis pela remuneração da água a ser consumida;
9. forma de compensação/integração com a geração de energia elétrica.

É o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no

Ato da Mesa nº 1, de 2001. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 87, de 2001.

Sala da Comissão,


 Jader Barbalho
 Presidente
 , Relator

PARECER Nº 407, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 149, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I _ Relatório

O Senador Eduardo Suplicy requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao ministro de Estado da Fazenda, quanto à aplicação da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, no âmbito do Serviço Federal de Processamento de dados – SERPRO, as seguintes informações:

1. quantos funcionários do Serpro foram anistiados pela Lei nº 8.878, de 1994?
2. quantos manifestaram interesse em retornar à Empresa, nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.153, de 8 de junho de 1994?
3. quantos tiveram o requerimento deferido pela Comissão Especial de Anistia?
4. quantos foram readmitidos?
5. existem funcionários anistiados esperando readmissão? Em caso afirmativo, quais os motivos?
6. há vontade por parte do Governo de atender todos os anistiados?
7. existe alguma diferença remuneratória entre os anistiados e os demais funcionários?
8. houve extinção de cargos antes ocupados por funcionários anistiados?
9. após a edição da Lei nº 8.878, de 1994, foram criados cargos no âmbito do Serviço?
10. após a edição da Lei nº 8.878, de 1994, a direção do Serpro, alguma vez, pediu autorização para a realização do concurso público?

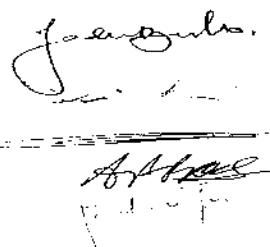
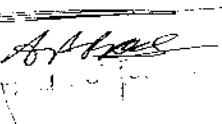
11. existe a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos no quadro de pessoal do Serpro?

É o relatório.

II _ Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desse Casa, com o também com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, motivo por que opinamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 149, de 2001.

Sala de Reuniões,


 Jader Barbalho
 Presidente
 , Relator

 Edison Lobão

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quando o Governo Federal conseguiu abafar a Comissão Parlamentar de Inquérito, dizíamos, ao encaminhar a defesa da CPI, que o Governo, o Congresso e o próprio País não podiam ficar reféns das revistas de fim de semana, das investigações feitas pela imprensa relativas a denúncias envolvendo o Governo, envolvendo setores do Congresso. Dizíamos que o Congresso deveria fazer valer suas prerrogativas constitucionais de apurar a série de denúncias surgidas contra o Governo. Edizíamos que o Governo continuaria sempre com o terror das sextas-feiras, que é sempre o de aguardar as notícias embutidas nas revistas semanais e que surgem nas sextas-feiras ou nos sábados.

O Governo procura dizer que a Oposição tem tentado construir um palanque eleitoral com denúncias de irregularidades. E nós sempre procuramos demonstrar que as denúncias contra o Governo não são

inventadas, nem divulgadas, nem propaladas pela Oposição. Algumas delas até foram feitas por setores do próprio Governo; outras, pela imprensa.

O Presidente da República, na Convenção do PSDB, pronunciou um discurso muito duro contra a Oposição, mas que, no meu ponto de vista, apenas acentuou a imagem de desgoverno que a sociedade brasileira tem hoje a respeito do Senhor Fernando Henrique Cardoso.

As considerações acerca do "apagão" são risíveis. O Senhor Presidente afirmou que ficou surpreso, que não sabia da gravidade da situação. Ora, no momento em que vivemos a sociedade da informação, em que há celeridade na troca de informações no mundo, o Governo Federal, o Presidente da República vem a público dizer que não estava informado a respeito do assunto.

Em outra parte do discurso, Sua Excelência procura estabelecer responsabilidades maiores nesse caso do "apagão" para um dos sócios do consórcio governista. Essa é uma briga dentro da base governista na qual não pretendo me meter. Entretanto, é surpreendente um Presidente da República afirmar publicamente que a culpa de um problema que está afetando o Governo e o conjunto da sociedade brasileira é de um dos membros do Governo, de um Ministério ou de um Partido político. Sinceramente, eu não sabia que chegava a tanto a distribuição, a divisão, o rateio dentro do Governo entre cada um dos Ministérios! Sempre era dito pelo Presidente da República e pelos Ministros que a política de energia, de telecomunicações, de transportes, de saúde, enfim, que as diversas políticas desenvolvidas pelos Ministros e pelos Ministérios eram de Governo. Quando a situação do País era favorável, essa era a imagem que se passava à população. A eficiência em diversos setores era apresentada como eficiência do Governo Federal e, particularmente, do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Vimos que, quando a coisa começa a dar errado, o comportamento do Governo muda bastante.

Além desse discurso do Presidente da República, tivemos também, a partir da eleição do seu novo Presidente, José Aníbal, a dita nova postura do PSDB: "Bateu, levou". Pena que S. Ex^a tenha começado de forma tão ridícula, ao fazer referência a um **outdoor** que existia em Brasília, dizendo: "Diga não à economia de energia" – se não me engano, a frase era essa. Ele tentou responsabilizar por esses **outdoors** o PT, a Oposição ou o movimento sindical. Naquela velha linha de estabelecer patriotismo ou não

em relação à Oposição, chegaram a insinuar que **outdoors** daquela natureza eram atitudes impatrióticas da Oposição. Agora, descobre-se que aqueles cartazes não passavam de uma jogada publicitária de uma academia de ginástica. Começou um mal-entendido do "bateu, levou" do Presidente do PSDB, José Aníbal.

Voltando à matéria da revista **Veja** em relação às denúncias dos bancos Marka/FonteCindam, o Governo antecipou-se em dizer que quer deixar tudo esclarecido, tudo em "pratos limpos", e que trará o Ministro Pedro Malan e a Dr^a Tereza Grossi às Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle. CPI do Senado investigou sistema financeiro, assim como aquela ajuda inexplicável aos Bancos Marka e FonteCindam. O surpreendente nisso tudo é que, naquela ocasião, o Governo e a sua Base nesta Casa utilizaram de toda a sua massa de manobra para evitar a vinda do Ministro Pedro Malan a esta Casa, para prestar depoimento à CPI dos Bancos. E agiram assim se utilizando do mesmo discurso de sempre: o Ministro Pedro Malan não soube de nada.

É de se registrar que a matéria da revista **Veja** desenvolve uma teoria, mas não apresenta provas conclusivas. Não sei se ela guardou munição para o próximo número, ou seja, agora só fez referência às fitas e depois mostrará as transcrições delas. Se isso ocorrer, estaremos de posse de uma prova material. É lógico que sempre alegarão que foi obtida ilegalmente, mas é uma investigação a partir da qual podemos ou não, por exemplo, requerer a própria fita ou outras questões necessárias ao processo de investigação.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, devemos reconhecer que, nesse episódio da ajuda aos Bancos Marka e FonteCindam, o Senado Federal ficou muito mal na foto. Nem discuto se o Malan sabia ou não dos fatos, até porque, naquele momento, essas duas circunstâncias eram graves. Tratava-se de uma situação de crise cambial em que o Banco Central, de forma autônoma e independente – e não temos um Banco Central independente –, decidiu injetar US\$1,6 bilhão em dois "tamboretes", sob a alegação de que, se não o fizesse, nos depararíamos com um risco sistêmico. E não tenho provas para formar convicção se o Ministro Pedro Malan soube ou não dessa decisão.

A CPI dos Bancos foi conclusiva em relação a responsabilidades relativas ao episódio que envolveu o Marka e o FonteCindam. O relatório do Senador João Alberto, aprovado pelo Plenário da CPI, classificado depois como lixo por um Diretor do Banco Cen-

tral que acabou sendo destituído posteriormente, considerou inaceitáveis as explicações dadas para o gasto de US\$1,6 bilhão com dois "tamboretes", sob a alegação de risco sistêmico. Esse relatório apontou diversos responsáveis, entre eles os ex-Diretores do Banco Central, particularmente o Presidente do Banco, à época, Sr. Francisco Lopes, e o setor de fiscalização do Banco Central. Segundo o relatório, havia inquérito aberto pelo Ministério Público, envolvendo diversas pessoas, inclusive a Drª Tereza Cristina Grossi Togni.

Mas o Senado ficou mal em relação a esse episódio, porque, posteriormente, o Governo Federal, contradizendo todas as expectativas e a própria lógica, encaminhou para o Senado da República o nome da Drª Tereza para ser promovida – ela, que, de acordo com o relatório da CPI do Senado, tinha responsabilidade numa operação que implicava, no mínimo, improbidade administrativa e que não se destinava, de modo algum, a evitar o risco sistêmico.

Infelizmente, o Plenário do Senado, por incrível que pareça, naquele momento, por maioria de votos, concordou com a opinião do ex-Diretor do Banco Central, posteriormente afastado, que disse ser um lixo o relatório da CPI do Senado, presidida pelo Senador Bello Parga e relatada pelo Senador João Alberto. E esta Casa, por meio do seu Plenário, aprovou a promoção da Drª Tereza Grossi.

Por isso, considero um mero discurso as afirmações do Governo de que trará a esta Casa o Sr. Ministro Pedro Malan e a Drª Tereza Grossi na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Fiscalização e Controle para demonstrar que não têm nenhuma relação com o episódio. Será que alguém nesta Casa tem a expectativa de que a Drª Tereza Grossi diga nessas Comissões algo diferente do que disse numa CPI? É claro que não, até porque a CPI teria muito mais instrumentos – e os tinha – para comprovar a veracidade ou não das informações prestadas pelo ex-Diretor do Banco Central e pela Diretora de Fiscalização do Banco Central, Drª Tereza Grossi.

De posse dessas informações, a CPI concluiu que aquelas justificativas, versões e informações prestadas pelo Diretor do Banco Central, à época, e pela Drª Tereza Grossi não eram aceitáveis pelo Plenário da CPI, tanto que o seu Relator indiciou essas pessoas. Mas, infelizmente, o Senado Federal – como eu já disse – acabou rasgando esse relatório.

Portanto, teremos de aguardar, para ver se a revista **Veja** fez uma matéria baseada em ilações ou se tem alguma prova mais concreta a respeito do assunto. Mais uma vez, o Senado Federal, o País e o Governo ficarão aguardando outras sextas-feiras que antecedem a publicação das revistas semanais, para saber se há novidades ou não. Corre-se o risco até de o Ministro Pedro Malan vir a esta Casa, na quinta-feira – não sei se já está definido o dia –, para ser, depois, contestado por uma nova matéria da **Veja**.

Mas, como meros telespectadores deste momento político – tem sido esta a opção deste Congresso –, aguardaremos as matérias das revistas semanais e as investigações da imprensa, para saber o que vai acontecer com relação a esse episódio.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, houve uma reunião, hoje, com diversos Líderes de Partidos da Oposição do Congresso e de algumas executivas. O Governo evitou o primeiro episódio da CPI Mista, com as armas e os instrumentos que tinha e da forma conhecida por toda a Nação.

Como, oficial, pública e formalmente, foram os Deputados que evitaram a instalação da CPI, estamos coletando assinaturas, principalmente entre os Senadores que assinaram o outro requerimento – alguns deles –, para que o Senado possa vir a instalar a CPI. Como é público também, colocamos a CPI, durante um certo período, em banho-maria, porque não vamos admitir que a Comissão Parlamentar de Inquérito venha a ser utilizada como moeda de barganha para outras questões que estão em discussão no Senado, a saber, a votação de amanhã do Conselho de Ética.

Além disso, os Partidos de Oposição decidiram se engajar, apoiar, jogar todo o nosso peso nas mobilizações que têm sido feitas por diversas entidades da sociedade civil em muitas capitais do Brasil. A população brasileira não aceita essa postura de agravar que vem sendo assumida pelo Congresso Nacional, de continuar como mero espectador da crise, no aguardo de informações das revistas semanais e da imprensa.

Se as entidades da sociedade civil entenderem que deva ser formulado um outro requerimento de CPI – até porque estamos abertos a isso –, deve haver uma grande manifestação em Brasília, possivelmente no dia 27 de junho. Esses setores da sociedade civil também ajudarão na formulação de um possível novo requerimento de CPI – com a definição dos eixos principais e com a retirada de alguns pendurica-

lhos – que demonstre para a população e principalmente para o Congresso Nacional que a Nação brasileira não quer que esta Casa continue como mera expectadora.

Agora, o número de Parlamentares da Oposição da Câmara e do Senado não é suficiente para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E se essas entidades da sociedade civil, do povo organizado, querem que seja instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, terão de pressionar os Deputados e Senadores, até para evitar o que sempre e infelizmente acontece nesta Casa do Congresso Nacional: a famosa venda de dificuldades para ganhar facilidades. O que surpreende, inclusive, é que quando havia número para CPI, o Ministro Aloysio Nunes disse que ela era formada por oposicionistas declarados, oportunistas e chantagistas. Quando se retirou o número, o Ministro Aloysio Nunes teria que vir a público dizer em que categoria se enquadravam esses Deputados que retiraram seus nomes: se era dos oposicionistas, dos oportunistas ou dos chantagistas. Porque o fato é que esses 20 Deputados retiraram as suas assinaturas e inviabilizaram a abertura da CPI.

Nós entendemos – e já dissemos isso por diversas vezes – que a CPI não é um instrumento que vai favorecer a Oposição ou vai prejudicar o Governo. Quando os Constituintes de 88 estabeleceram na Constituição que a condição necessária para instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados, era a assinatura de um terço – ao contrário do que exigia a Constituição anterior, ao contrário do que exigem vários Regimentos de Assembléias Legislativas e Câmara de Vereadores, que obriga a aprovação de um projeto de resolução por maioria –, entenderam corretamente que o instrumento da CPI é principalmente uma defesa e uma garantia para as minorias estabelecerem essas investigações. Porque, senão, a permanecer essa visão, qualquer Governo que tenha maioria neste Congresso – qualquer congresso, qualquer governo –, nunca poderá ser investigado por este Congresso, pois a maioria sempre vai evitar que ela seja instalada.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Com prazer, Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento. Espero que os

membros da Base Governista possam rebatê-lo. Tenho convicção de que a CPI, mais cedo ou mais tarde, irá sair. Qualquer pessoa de bom senso sabe, tem convicção, de que a CPI não é um instrumento ideologizado, programático ou partidário. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento viabilizado pela Constituição Federal, portanto, qualquer medíocre legalista de plantão tem a obrigação de defendê-la. É uma tarefa nobre do Congresso Nacional fiscalizar os atos do Executivo, sendo assim, há a obrigação de instalarmos a CPI. E o balcão de negócios sujos que o Governo Federal montou no Congresso Nacional, para que este continue funcionando como um anexo arquitetônico das vontades do Palácio, acabou inflacionando a mercadoria parlamentar. O aparelho público, o aparato do Estado, não vai aguentar, este ano e o ano que vem, sua mercadoria inflacionada como está. Então, a CPI vai sair. V. Ex^a tem toda razão ao solicitar à opinião pública, às mulheres e homens de bem e de paz deste País que pressionem os Parlamentares de seus respectivos Estados, para que cumpram suas obrigações constitucionais, apondo suas assinaturas no requerimento para que seja instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito. Para terminar, eu gostaria de fazer um apelo até o governo Federal no sentido de que dê uma paralisada em tanta corrupção, pois, daqui a pouco, o nosso requerimento para a instalação da CPI será tão extenso que se transformará em uma tese de doutorado sobre os crimes contra a Administração Pública. Daqui a pouco, na próxima publicação do Código Penal comentado, poderemos encontrar tipificados todos os crimes que são cometidos contra a Administração Pública: exploração de prestígio, intermediação de interesses privados, tráfico de influência, tudo que está lá devidamente tipificado e não apenas um exemplo, mas vários contra a Administração Pública patrocinados pelo Governo Federal. Então, solenemente, solicitamos que dêem uma pausa, pois, do contrário, os fatos gerados a cada semana pelo Governo Federal não apenas envergonham mas deixam indignado e estarrecido o povo brasileiro e quase criam complicações até técnico-administrativas para que viabilizemos a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Portanto, Senador José Eduardo Dutra, Líder da Oposição, quero saudar, com veemência, o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muitoobrigado, Senadora Heloísa Helena, pelo seu aparte.

Encerro esta parte do meu pronunciamento com o aparte de V. Ex^a, mas peço a tolerância do nosso colega Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, que também é de Sergipe, para, neste final de pronunciamento, me solidarizar com a greve dos professores da rede estadual de Sergipe, em luta pela aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, que já dura quatro anos. Esse é o tempo que o Governador Albano Franco enrola – esse é o termo – os professores, como, aliás, infelizmente, tem sido a prática do Governador em relação a todos os movimentos de trabalhadores do serviço público. A greve começou ontem e será por tempo indeterminado.

Deve-se registrar que, em abril de 2001, uma Comissão Especial da Assembléia Legislativa concluiu um estudo sobre esse plano de carreira, que apresentava modificações que não atendiam, em linhas gerais, aos anseios da categoria, mas, pelo menos, implicavam em alguns avanços com relação à situação atual. Nem o resultado da Comissão, na qual o Governo tinha a maioria, foi formalizado sob forma de projeto de lei pela Assembléia.

Os professores estão em greve. Para tentar evitar a mobilização dos trabalhadores, o Governo do Estado tomou uma decisão absurda, na semana passada, de tentar acabar com ela pela inanição financeira.

Havia a consignação em folha das contribuições dos filiados aos diversos sindicatos há vários anos – que, aliás, é um direito constitucional. No mês passado, por meio de uma portaria que nem foi assinada pelo Governador, mas uma decisão administrativa, resolveu-se cortar a consignação em folha dos filiados do sindicato, talvez na expectativa de que isso viesse diminuir a capacidade de mobilização da categoria e evitar a greve. Isso acabou não acontecendo. Mesmo com o corte das consignações, o sindicato mobilizou a categoria e os professores estão em greve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao final de meu pronunciamento, manifesto meu repúdio a essa determinação absurda e inconstitucional do Governo Estadual de Sergipe com relação à consignação das mensalidades sindicais, e o nosso apoio irrestrito à greve dos professores.

Sr. Presidente, é pena que o Líder do Governo não quis fazer um aparte, mas nós podemos apartá-lo, se for o caso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Romero Jucá, gostaria de me solidarizar com a classe de magistério de nosso Estado de Sergipe e com o pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra, pois consideramos legítima a pretensão dos professores, que, há quatro anos, conforme disse o nosso Colega Líder da Oposição, esperam pacientemente por uma decisão do Governo do Estado.

Acreditamos que o Governo do Estado, democraticamente, haverá de encontrar a solução para atender as legítimas reivindicações dos professores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Líder do Governo. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, com muita tranquilidade e serenidade, fazer alguns comentários a respeito do discurso permanente da Oposição nesta Casa, no que diz respeito à questão da CPI e, especialmente, à liberação de recursos, para, segundo a Oposição, tentar barrar essa mesma CPI.

Inicialmente, quero repudiar a afirmação de que o Governo Federal é um balcão de negócios e de que o Governo tenha negociado a retirada de assinaturas por conta da liberação de emendas de Parlamentares. Isso não é verdade.

Ano a ano, a Oposição repete esse discurso, sempre que o Governo libera emendas de Parlamentares definidas pelo projeto do Orçamento.

Esquece a Oposição de registrar que todos os anos são liberados – inclusive com atraso, como neste primeiro semestre –, poucos recursos que dizem respeito a restos a pagar do Orçamento do ano passado, que já deveriam ter sido liberados, mas ainda não o tinham sido por força de contingenciamento. Esquece a Oposição de dizer que a liberação é feita de forma geral, de forma irrestrita, liberando o Governo recursos para os Ministérios que, por sua vez, li-

beram emendas vinculadas a Parlamentares governistas e de Oposição, nas duas Casas. Tanto que, neste ano, nesta liberação de recursos, foram liberados recursos para Parlamentares que assinaram a CPI e para os que não a assinaram; para Parlamentares da base do Governo e os de Oposição, inclusive para Senadores desta Casa. Infelizmente, esses Senadores não vêm a público dizer que receberam recursos das suas emendas. Assim, transmite-se uma imagem distorcida de que o Governo estaria liberando direcionadamente emendas de Parlamentares para que retirassem suas assinaturas da CPI, o que não é verdade.

Portanto, quero restabelecer a verdade neste Plenário, com muita tranquilidade. Quero, inclusive, dizer ao Líder da Oposição que, se S. Ex^a desejar, posso solicitar ao Governo os nomes dos Senadores que obtiveram liberação de recursos de restos a pagar para suas emendas, este ano, dentro do orçamento. Não há nada a esconder sobre isto. Vou solicitar, repito, ao Ministério do Planejamento quais os Parlamentares que receberam recursos de restos a pagar de suas emendas.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Não vejo nenhum problema nisso. Aliás li, no **Jornal do Brasil**, que eu seria um dos beneficiados com a liberação de emendas, que, inclusive, destinaram-se às Prefeituras do PSDB, do PMDB, do PFL, de Sergipe. É lógico que, num processo de liberação de emendas, o Governo vai disponibilizar recursos para emendas de Parlamentares da Oposição, até para permitir que V. Ex^a faça, agora, um discurso como este. Vamos fazer o levantamento dos volumes de recursos em janeiro, fevereiro, março, abril e maio. E quem disse, Senador Romero Jucá, que estava retirando a assinatura em função de emenda não fomos nós, mas os próprios Deputados. Um Deputado do Rio de Janeiro e um outro de Minas Gerais disseram isso. Foram eles que disseram. Não fomos nós. Em termos estatísticos, foi feito um levantamento e conclui-se que a Oposição representa aproximadamente 20% do Senado e da Câmara, contemplada com uma liberação de 3%. Citaram os nomes dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e do Deputado José Dirceu até para propiciar o dis-

curso que V. Ex^a faz agora. Mas, do ponto de vista do volume de recursos, Senador Romero Jucá, V. Ex^a não tem argumentos. Desejo que V. Ex^a rebata o que disseram os Deputados. Repito, alguns Deputados disseram que retiraram a assinatura porque receberam recursos para emenda, beneficiando suas cidades. Talvez estes sejam os chantagistas a que se referia o Ministro Aloisio Nunes.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador José Eduardo Dutra, o argumento de V. Ex^a não cabe simplesmente porque esses projetos de restos a pagar, liberados agora, tiveram a sua origem no ano passado, quando não se discutia essa questão de CPI, nem de assinatura. Então, na verdade, esses projetos estão apenas tendo prosseguimento normal dentro do Governo, independentemente de ter assinado ou não, independentemente de se votar ou não as propostas governamentais. Não são projetos aprovados e liberados de imediato nessa questão de assinatura. Portanto, a colocação de V. Ex^a não condiz com a realidade.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a. mais um curto aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a fez seu discurso. Deixe-me fazer o meu discurso. Estou aqui cercado pela Oposição, e V. Ex^{as} não conseguem registrar o meu discurso.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Não lhe concedi aparte, porque V. Ex^a não me pediu. Quando estava discursando, V. Ex^a não me solicitou um aparte porque não quis. Talvez essa seja uma forma até mais fácil de colocar o orçamento imperativo. Uma vez que não conseguimos aprovar emenda constitucional, basta fazer requerimento de CPI por mês, que aí o Governo vai acabar com o contingenciamento. Vai sempre liberar a verba das emendas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – É mais fácil aprovar o orçamento impositivo que defendemos. O orçamento deve ser impositivo para evitar exatamente esse tipo de colocação. Todo o ano há liberação de emendas, todo o ano ocorre essa catilinária da Oposição, porque, todo ano, a qualquer momento, votações estão sendo feitas nestas Casas. Nessas oportunidades, a Oposição diz que há liberação por causa da votação "a" ou "b", por causa da reforma ministerial implementada pelo Governo.

Sempre há uma desculpa da Oposição para a liberação de recursos. Não quero entrar nesse mérito porque ouvi o discurso de V. Ex^{as}, mas quero ter a tranquilidade de vir ao plenário dizer que esta questão não é verdadeira, independentemente do pensamento da Oposição, o qual respeito. Entendo que a Oposição tem que ter um discurso radical, eleitoral, que tem que pedir CPI permanentemente, que tem que atacar o Governo. É o papel da Oposição. Entendemos isto. Faz parte da democracia, e não pretendemos mudar a índole de V. Ex^{as}. Não venham distorcer fatos operacionais do Governo que não são verdadeiros. Vamos falar a verdade!

Ontem, aqui no Senado, pedi explicações ao Senador Eduardo Suplicy sobre o Dossiê Cayman. É a mesma coisa: passaram três anos atacando o Governo, o Presidente Fernando Henrique, o ex-Ministro Sérgio Motta, o ex-Governador Mário Covas, porque o Dossiê Cayman pra lá, porque Dossiê Cayman pra cá...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – O Dossiê Cayman é do Maluf, aliado de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não. O Dossiê Cayman foi levantado na eleição de 1998 contra o Presidente Fernando Henrique.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – É. E pousou abraçado com o Fernando Henrique abraçado na eleição. Há outdoor de Fernando Henrique com o Maluf.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Oposição está irquieta. Solicito a V. Ex^a que me garanta a palavra. Ouvimos a Oposição e, agora, quero ter o direito de me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Romero Jucá, tem V. Ex^a a palavra assegurada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Então, referi-me ontem, no plenário, a essa questão do Dossiê Cayman. Foi demonstrado que o Dossiê Cayman era uma farsa. Não vi nenhuma voz da Oposição reconhecer o fato de que o Dossiê Cayman era uma farsa.

Apenas peço um posicionamento semelhante por parte da Oposição. Quando existe uma pauta na imprensa desfavorável ao Governo, a Oposição se aproveita disso para atacar o Governo e pedir CPI. Quando a pauta é favorável ao Governo, mostrando,

como, por exemplo, a farsa que era o Dossiê Cayman, que venha a Oposição também reconhecer que o Presidente Fernando Henrique não tem nada a ver com o referido Dossiê, uma farsa eleitoral para tentar atacar o Governo.

Em relação ao Ministro Pedro Malan, S. Ex^a, em contato comigo ontem, mostrou-se disposto a vir à Comissão de Assuntos Econômicos, que aprovou hoje o convite feito a S. Ex^a.

O Ministro Pedro Malan dirigiu uma carta hoje à sociedade, relatando exatamente o seu posicionamento sobre a questão – carta, Sr. Presidente, que solicito faça constar do meu pronunciamento de hoje.

Estamos marcando, provavelmente para a próxima terça-feira, a vinda do Ministro Pedro Malan. Já aprovamos a vinda do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, e da Diretora de Fiscalização do Banco Central, Tereza Grossi, exatamente para prestar esclarecimentos aos Sr^s Senadores sobre a matéria publicada na Revista **Veja**. O Governo não tem conhecimento de esquema para vender informações, não participou desse tipo dele, repudia essas afirmações e nada tem a esconder a respeito dessa matéria.

Quero ainda registrar que foi feita, nesta Casa, uma CPI, cujo resultado foi entregue ao Ministério Público. O Sr. Salvatore Cacciola fugiu do Brasil, mas o Governo brasileiro está pedindo a sua extração.

Portanto, o Governo não tem o que temer nem o que esconder. Estamos aguardando a vinda do Ministro Pedro Malan e dos Srs. Diretores do Banco Central, para prestarem as informações que o Governo entender que são necessárias para dirimir qualquer dúvida.

Não queremos mais nenhuma bolha de Dossiê Cayman por aí, inventando histórias e atacando o Governo. Toda vez que forem levantadas essas questões, com muita tranquilidade e muito equilíbrio, vamos debatê-la com a Oposição, explicando e esclarecendo o posicionamento do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

Brasília, 21 de maio de 2001

Senhor Diretor,

A reportagem de capa de *Veja* “*A história secreta de um golpe bilionário*” é, no que se refere ao Governo e à minha pessoa, uma salada venenosa de histórias amplamente divulgadas dois anos atrás com interpretações, ilações e requentadas insinuações. Fez-se a salada para tentar criar um fato novo: a suposta vinculação do governo e de meu nome a uma dita “operação abafa” para encobrir imaginárias negociatas que teriam sido feitas a partir do Banco Central.

É espantosamente primária para uma revista da qualidade de *Veja* a linha de raciocínio usada no trecho da reportagem com o título “Como o escândalo foi abafado”: atribui a uma suposta conversa reservada com senadores uma frase minha de dois anos atrás, agora publicada em manchete de página totalmente fora do contexto em que antes foi proferida. Ao se ler a reportagem, tem-se a impressão de que a frase foi dita recentemente e significa fato novo a denunciar ou a investigar.

É uma pena que neste ponto a reportagem crie para *Veja* um surpreendente incômodo: se a revista considera cínicas as avaliações de que o maior recurso das publicações é a falta de memória de seus leitores, defeito de que não se acusa *Veja*, os leitores não haverão de ser condescendentes se flagram um dos repórteres da revista exatamente com inacreditável crise de memória, como neste caso.

(Um parênteses para ajudar a entender a frase e a amnésia do repórter: não converso em *off*, nem com senadores nem com jornalistas, e todos os que me conhecem sabem disso, e espero que entendam e respeitem este procedimento não como desconfiança, mas como postura pessoal e estilo de trabalho).

Para avivar a memória da revista: em 19 de março de 1999, concedi em Madrid longa entrevista ao jornalista Clóvis Rossi, da *Folha de S. Paulo*, sobre as dificuldades enfrentadas pelo país desde a mudança do regime cambial e perspectivas para o ano de 1999. Durante essa entrevista, o jornalista lembrou que eu havia encaminhado uma carta ao presidente Fernando Henrique, propondo que designasse substitutos para o Ministro da Fazenda e para o presidente do Banco Central na época. Perguntou, então, Rossi, em tom de brincadeira, não rigorosamente reproduzido na publicação: “Por que o sr. pediu demissão? Sente-se também responsável pelo fato de o regime cambial ter se tornado insustentável e ter sido mudado de uma maneira que muita gente chama de infeliz?”. Respondi, também em tom de brincadeira: “Não gostaria de entrar em detalhes da história, que ficam para meu livro de memórias que será publicado algum dia, dez anos depois de minha morte”.

A brincadeira pode não ter sido muito feliz, pois permitiu uma maldosa ilação de que eu teria um conjunto de coisas ilícitas a esconder – o que absolutamente não é verdade.

No dia 24 de março de 1999, em audiência pública com a presença da imprensa na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o senador Eduardo Suplicy indagou sobre as razões da substituição de Francisco Lopes no Banco Central e referiu-se a essa entrevista e à citada frase, admitindo que talvez tivesse sido proferida em tom jocoso.

Respondi assim:

"V. Exa. tem razão: foi dito em tom de blague mesmo. Um jornalista fez uma pergunta em tom de brincadeira, e eu respondi um pouco em tom de brincadeira. Agora, falando a sério, duas coisas: em primeiro lugar, o professor Francisco Lopes é um dos grandes economistas deste país. Meu amigo de longa data, fui eu que o trouxe para o Governo. Tentei trazê-lo desde 1993, quando estava no Banco Central. De novo, em janeiro de 1994, quando estávamos ainda discutindo a URV. Fui chave para trazê-lo para o Governo, a fim de ocupar uma Diretoria, na verdade duas Diretorias. Ele acumulou, no Banco Central, a Diretoria de Pesquisa Econômica e a de Política Monetária, com exemplar brilhantismo. Foi um extraordinário Diretor de Política Monetária e Pesquisa Econômica do Banco Central durante os quatro anos do primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Tenho profundo respeito profissional e apreço pessoal pelo professor Francisco Lopes. Não pretendo entrar em detalhes sobre as razões – este é um direito que tenho – que levaram à decisão. Foi uma decisão de Governo. Posso dizer coisas que já disse, embora entre um pouco em uma área privada. Devo dizer que são coisas que eu gostaria que ficassem restritas ao meu relacionamento com o Presidente da República".

Isto aconteceu há dois anos, e jamais alguém voltou a tratar dessa frase. Agora, *Veja* a ressuscita como se tivesse sido proferida recentemente em uma reunião talvez secreta com alguns senadores, numa tentativa de reabrir um caso que esteve aberto esse tempo todo, seguindo os trâmites normais do Legislativo, do Judiciário, da Polícia Federal e do Ministério Público.

Sobre este assunto prestei como testemunha não apenas um, mas dois longos depoimentos à Justiça, que também ouviu dezenas de pessoas. A CPI dos Bancos, no Congresso, também investigou profundamente o caso. Concedi entrevistas a inúmeros veículos de comunicação, mantendo consistentemente a mesma história e a mesma paz com a minha consciência.

O Ministério Público persegue este assunto nos mínimos detalhes há quase dois anos. Tornou dezenas de depoimentos. Há duas ações em curso na Justiça, na qual deposito mais uma vez a minha confiança de que haverá de julgar com isenção e serenidade, atendendo aos autos do processo, sem se deixar levar por sensacionalismos, meras ilações ou suspeitas não comprovadas.

A Polícia Federal investigou o caso por quase um ano e meio. Esperei durante 500 dias a conclusão do relatório da Polícia Federal, que nada provou contra mim, para cobrar de um grande jornal paulista, a *Folha de S. Paulo*, a retificação de uma acusação leviana que me fez em manchete de primeira página ("Malan sabia da ajuda ao Marka, diz PF"), baseada em provas e documentos supostamente em mãos da Polícia Federal, por mim desde o início desmentidos categoricamente.

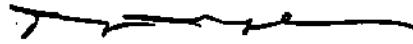
O jornal reconheceu seu erro em texto de sua Ombudsman, Renata Lo Prete, publicado em 24 de outubro de 2000, com o título "*A Nossa Manchete Errada*", no qual reproduz a posição do Diretor de Redação, Otávio Frias Filho: "O jornal errou ao confiar em fontes cujas informações não se comprovaram". Concluía a nota da Ombudsman da *Folha*: "Quase toda manchete envolve alguma dose de aposta. Às vezes, uma dose elevada. É impossível estabelecer regra única. Fatores que mudam de um caso para outro ajudam a

decidir se convém ou não bancar o risco. Uma coisa é certa. Se não há elemento consistente para contrapor a um desmentido, é melhor reconhecer o erro sem rodeios. Pior do que perder a aposta é perder a confiança do público se agarrando a uma reportagem sem estofo".

A reportagem de *Veja* não tem estofo. Em nenhum momento apresentou as provas que confirmariam a venda de informações privilegiadas do Banco Central. Mais ainda: não há qualquer evidência de que pessoa do Governo Fernando Henrique Cardoso tivesse algum conhecimento de uma suposta venda de informações a protagonistas do mercado. Este Governo nunca foi e jamais será conivente com procedimentos deste tipo.

Não tenho procuração para falar em defesa de Francisco Lopes, por quem mantenho admiração e respeito, e muito menos sobre qualquer dos outros personagens citados pela revista, que desconheço totalmente. Mas posso garantir que a saída do professor Francisco Lopes não teve qualquer relação com o caso Marka ou com as alegadas e não provadas evidências que constituem a base da reportagem de *Veja* – uma revista que há décadas admiro e que espero venha a ter a coragem e o respeito ao leitor de reconhecer que se equivocou na forma e na substância.

Atenciosamente,



Pedro Sampaio Malan
Ministro da Fazenda

Ilmo. Senhor
Tales Alvarenga
Diretor de Redação
Revista *Veja*
São Paulo - SP

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a solicitou à Mesa para falar como Líder. Terá vinte minutos, usando o Regimento Interno, para usá-la dessa prerrogativa de Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Não poderia deixar de tecer considerações a respeito do que falou o Senador Romero Jucá. Penso que S. Ex^a está tentando realizar uma missão extremamente difícil, que é defender este Governo. Apesar de o Governo ter 65 Senadores contra 16 Senadores de Oposição, é muito difícil para a base do Governo realizar o que foi pedido pelo Presidente da República – não se retire, por favor, Senador – na última convenção do PSDB: fazer com o que o Partido desse uma resposta à altura a tudo que fosse apresentado. Não é fácil; é uma missão extremamente difícil para V. Ex^a, Senador Romero Jucá, tanto que a maioria da base governista nem se manifesta, nem participa, às vezes, da discussão.

Senador Romero Jucá, em função do que V. Ex^a registrou, quero lembrar duas questões. Primeiro, o Governo, especificamente a pessoa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, trabalhou com todas as suas forças, passou por cima do próprio PSDB, para impedir a implementação da CPI no Congresso Nacional. Ele reuniu dez ministros de Estado para que convencessem Parlamentares, de todas as formas possíveis – é evidente que com liberação de recursos para suas emendas –, de retirarem suas assinaturas.

Senador Romero Jucá, essa questão está sendo debatida em todo o território nacional; a população só fala nessa CPI.

Imagine V. Ex^a que Deputados assinaram e depois retiraram suas assinaturas. É evidente que quem o fez não tem nem um respeito pelo povo, porque se assinou e não aventou a possibilidade de retirar sua assinatura é um idiota político. E aquino Congresso Nacional não existe idiota político; existem pessoas com outras qualificações, mas não idiota. Então, se assinou e depois retirou, evidentemente queria negociar, chantagear.

Disse outro dia e repito hoje: não sei quem cometeu crime maior nesses casos citados. Para mim, esses cidadãos que assinaram e retiraram a assinatura deveriam ser julgados pelo Conselho de Ética das respectivas Casas, da mesma forma que os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. Por quê? Porque cometem um crime. O que fizeram foi uma enganação, uma falsificação. Não há dúvida

de que receberam algo em troca e usaram a CPI para chantagear o Governo Fernando Henrique, que cedeu a essa chantagem porque não queria que CPI de espécie alguma fosse realizada.

Faço ainda outra declaração. O Presidente Fernando Henrique afirma reiteradamente que a CPI seria um palco eleitoral para a Oposição – esse é seu grande argumento. Ficamos a imaginar como poderia ser um palanque eleitoral da Oposição se 80% de seus integrantes seriam pessoas absolutamente afinadas com o Governo, porque os Líderes do Senado e da Câmara e dos Partidos que dão sustentação ao Governo – PSDB, PFL e PMDB – são afinadíssimos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, indicariam para compor a comissão Deputados Federais e Senadores também afinados e que, únicos e exclusivamente, defenderiam o Governo. Ora, seria impossível que a Oposição, com 20% da composição da CPI, pudesse trazer algum prejuízo ao Governo. Evidentemente, isso não ocorreria, já que o presidente da Comissão e o relator seriam aliados do Governo.

Mas o Presidente tem medo realmente de que todos esses fatos que estão vindo à tona sejam mais esmiuçados e de que o povo brasileiro, cada vez de forma mais amiúde, tome conhecimento desses escândalos diários e absolutamente incontestáveis. A própria briga que aqui se deu foi entre membros da base do Governo. As denúncias foram do PMDB contra Ministros corruptos do PFL e deste contra Ministros corruptos do PMDB. A base do Governo está brigando e lutando por espaço do poder, o que levou a essa necessidade de CPI. Com certeza, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não só teme a CPI como treme, porque sabe que poderia inclusive cair.

Há jornalistas investigativos e que descobrem os fatos. Estão sendo publicados na **Veja**, na **IstoÉ** e em toda a imprensa os escândalos de todos os dias – como o do Presidente do Banco Central vendendo informação privilegiada para que as pessoas enriqueçam com a desvalorização do dólar. São muitas as sujeiras por aí afora! O Presidente teme isso e não quis que a CPI se realizasse por esse motivo. Ele precisa admitir esse fato.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a mistura duas questões, e é importante que as esclareçamos. V. Ex^a mistura a questão de pseudocompra de voto ou de retirada de

assinatura do requerimento da CPI, o que não é verdade, e já desclassifiquei essa afirmação, com a questão legítima e democrática de não se concordar com uma CPI.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Esperarei a lista, quero que V. Ex.^a a traga.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Digo legítima e democrática porque qualquer governo, em qualquer lugar, age democraticamente, dentro das regras normais e democráticas para evitar CPIs que, segundo todos os governantes, paralisam o governo, tumultuam o processo administrativo e servem de palanque eleitoral. E quem está dizendo isso não é o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quem disse isso foi a Prefeita Marta Suplicy em São Paulo, para que não houvesse a CPI do lixo, foi o Governador Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Só vai haver ou tra eleição em São Paulo daqui a 4 anos, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Excelência, permita-me falar. V. Ex.^as falam mas não gostam de ouvir. Quem disse isso foi o Governador Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul, para que não houvesse CPI naquele Estado. Por quê? Porque a CPI é eleitoreira, vai paralisar, vai virar palanque da Oposição. Isso foi dito não pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas pela Prefeita Marta Suplicy.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Nunca ouvi essa declaração.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Tanto que a CPI do lixo, lá em São Paulo, não ocorreu. E mais: hoje a imprensa mostra que o PT, para tentar ter maioria na Câmara de Vereadores de São Paulo, sentou ontem com seu arquinimigo Orestes Quércia, buscando um acordo na Câmara Municipal de São Paulo de modo a conseguir maioria e possivelmente barrar qualquer CPI. Então, veja bem: temos que dividir as coisas. O Governo não concorda com a CPI? Não concorda. Por quê? Porque a CPI, na visão do Governo, na minha visão, é eleitoreira.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Com maioria de composição governista?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O Governo está investigando tudo, tomou as providências devidas, acabou com DNER, Sudene, Sudam. E essas irregularidades não eram do Governo Fernando Henrique; foram apuradas ao longo do tempo. O Governo tem uma posição clara: o Presidente não concorda com CPI; e a base do Governo não concorda com CPI. Afirmamos isso claramente. Mas isso

não quer dizer que se estejam usando instrumentos esdrúxulos para evitar a CPI porque aqui no Senado está se tentando convencer a base e ninguém está fazendo ilações contra isso. É importante registrar: uma coisa é não concordar com a CPI – a base do Governo não concorda; outra coisa é agir de forma errada para se tentar barrar a CPI – o Governo não está fazendo. Portanto, que o repudie as afirmações de que o Governo estaria praticando ações erradas, tentando barrar uma CPI com a qual o Governo democraticamente não concorda.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Com muito prazer, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ademir Andrade, discordo de V. Ex.^a quando diz que o Governo comprou as assinaturas. Ele não comprou. Este é um Governo moderno. Ele faz **leasing**, não compra. Agora o Senador Romero Jucá volta com uma cantilena para tentar passar uma verdade, que é a famosa história da CPI do lixo, lá de São Paulo. A CPI do lixo se ria para investigar contratos feitos por Celso Pitta. Quando se estabeleceu a lista de CPIs – esclareço que o Regimento da Câmara de Vereadores de São Paulo é igual ao da Câmara dos Deputados: só são permitidas cinco CPIs simultaneamente – o PSDB escolheu a CPI do Tribunal de Contas. Se o PSDB tivesse optado pela tal CPI do, teria sido instalada. O PSDB não concordou, quis a CPI do Tribunal de Contas. Depois, começou a fazer proselitismo com uma CPI para investigar assuntos anteriores. Então, concordamos e instalá-la. Com relação à CPI do Rio Grande do Sul, o Governo tem minoria na Assembléia Legislativa. Implantaram a CPI, não para investigar denúncia de irregularidade, mas sobre a segurança pública, para, segundo eles, investigar a incompetência do Governo – seria como se implantássemos a CPI do “apagão”. Foi implantada numa Casa Legislativa, onde o Governo é minoria. A maioria é da Oposição, que a instalou e está participando, ao contrário do que acontece aqui, onde o Governo tem maioria e não deixa instalar.

Muito obrigado

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ademir Andrade, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Em relação ao Rio Grande do Sul e a São Paulo, o Senador Dutra já explicitou.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Erradamente.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Erradamente, não! Corretamente. V. Exª pode viabilizar junto à base governista, na maioria — porque os Partidos que V. Exª representa nesta Casa existem no Rio Grande do Sul — e instalar dez CPIs, caso queira. Agora, dê-nos pelo menos a oportunidade de instalar a CPI aqui.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – O discurso é o mesmo.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT AL) – Não! O discurso não é o mesmo.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB — RR) – Eu não disse que foi instalada a CPI. Disse que foi instalada a CPI...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, quem está com a palavra sou eu.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Romero Jucá, como V. Exª disse que tinha que restabelecer a verdade, não posso aceitar que V. Exª ou qualquer outra personalidade do Governo nos trate como idiotas na liberação de recursos. Não! Por favor, os nossos neurônios não foram totalmente consumidos a ponto de ser mostrada como idiotas na discussão da liberação de recursos. V. Exª sabe que não existe liberação de recursos conforme estabelece o Orçamento. Não porque o Orçamento não é impositivo, mas porque o Governo Federal estabelece, sim, a liberação de recursos como moeda de troca. Não é verdade. Se se levantar, traga a liberação, e a do ano passado e deste ano também. Traga aqui, amanhã, a liberação de recursos, os montantes estabelecidos em todas as áreas — está feito o desafio — para vermos como a Oposição é tratada. Bastava pegar o exemplo das minhas emendas individuais do ano passado. Relacionei-as, Senador Valadares, à luz dos indicadores sociais. Como eu era técnica na área, na universidade, levantei os dados sobre a pior mortalidade infantil, por meio dos piores indicadores sociais, estabelecendo minhas emendas. Não há uma única Prefeitura do PT, é Prefeitura do PSDB, do PMDB. A liberação de recursos poderia, de alguma forma, ser utilizada como mecanismo eleitoral, mas não foi liberado absolutamente nada. Para a grande maioria das emendas da Oposição não são liberados recursos, porque o Governo Federal usa a liberação de recursos como moeda de negócios eleitoral. Usa também agora na questão da CPI, porque não acredito em coincidência nesta Casa. Aqui, o mais besta não anda, voa. Portanto, respeite a nossa inteligência, os

nossos neurônios, e não trate dessa forma. Traga a lista, porque agora eu quero ver.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Obrigado, Senadora.

Sr. Presidente, o Dossiê Cayman foi mais uma artimanha — é interessante, até isso a Liderança do Governo usa — uma criação de gente que faz parte da base do Governo. Foi estruturado, pensado, criado, inventado por gente que queria prejudicar o Governo, que não faz parte da Oposição. O Dossiê Cayman chegou às mãos do Lula em plena campanha eleitoral. Lula leu o dossiê. Paulo Maluf, pelo que foi anunciado, comprou-o por US\$10 milhões e tentou passá-lo ao Lula, para que este o usasse. Lula foi tão responsável que não o usou na campanha, nem Marta Suplicy, ninguém do PT ou do meu Partido. Nenhum dos Parlamentares do Congresso Nacional veio até aqui levantar a questão. Durante seis anos e meio de mandato, em nenhum instante, jamais tratei do Dossiê Cayman.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Ademir Andrade, o Dossiê Cayman é um dos itens de que trata a CPI.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sim, mas se apurar. Eu nunca falei sobre o assunto. V. Exª sabe que sou um Senador de Oposição, condeno o Governo por determinadas ações, mas nunca agiria de maneira irresponsável. Nunca falei e creio que nunca ouvi um Senador da Oposição levantar a questão ou fazer qualquer tipo de acusação ao Presidente com relação ao Dossiê Cayman. Se o Governo briga para disputar espaço é outra história.

Encerrarei, dizendo que S. Exª está em uma missão espinhosa: a de defender o Governo. O povo já não está com o Governo. As eleições do ano que vem serão disputadas por dois oposicionistas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Podem ter certeza. Portanto o que tem havido na política nacional, o povo só tem tirado lições que vão servir para que as escolhas sejam mais pensadas, mais refletidas e, consequentemente, mais sintonizadas com o interesse do nosso povo. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique está mais sintonizado com o Fundo Monetário Internacional, com os dirigentes dos países desenvolvidos, do que com as necessidades do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Vadaláres) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, que fala rápera permuta com o Senador Romero Jucá, até o final da sessão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, lamento ter que assumir a tribuna hoje para comentar um assunto que deveria ter sido tratado na Convenção Nacional do meu Partido, o PSDB, realizada no último final de semana. Alertei os Líderes partidários que era inadmissível um Partido político, com a responsabilidade do PSDB, promover uma Convenção Nacional e censurar a possibilidade de discussão sobre a questão da ética, mortalmente ferida no Senado.

O Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, que chegou a propor a tese da recomendação partidária para a aprovação do Relatório do Senador Saturnino Braga, viu a sua proposta engavetada pelo Partido. O PSDB, que nasceu em 1989 sob a bandeira da ética na política e da moralização na Administração Pública, fez muito mal em não tratar do assunto.

O curioso é que a Convenção de sábado do PSDB refletia homenagem de todos os tucanos ao ex-Governador Mário Covas, símbolo maior da ética e, a julgar pelo comportamento dos presentes ao evento, liderança insubstituível, nessa trincheira, nas nossas fileiras.

As Lideranças do PSDB alertaram que, se o assunto fosse tratado em Convenção, — e a imprensa divulgou —, poderiam surgir adesões à possibilidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive no Senado da República.

Ao lado da Juventude Tucana, fui a única voz discordante na Convenção. Tratei do assunto. Não consegui, entretanto, vencer a burocracia do Partido. Sobre a cassação ou recomendação de abertura do processo pela cassação, nenhuma deliberação. O PSDB preferiu quebrar o termômetro para não ter que sentir o calor forte das ruas. Lamento, Sr. Presidente.

Na Convenção do PSDB, o Governador do Ceará, Tasso Jereissati, esteve presente. Foi um dos que ajudou a abafar o assunto. E, hoje, apenas três dias depois, nas páginas do jornal **O Globo**, aparece dando sustentação ao seu padrinho político, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O jornal **O Globo** publicou, na página 3, entrevista do Governador Tasso Jereissati. Se tivéssemos a possibilidade de convocar Governadores, deveríamos convocar S. Exª. Como não temos essa possibilidade, devemos convidá-lo para dar explicações ao Senado e à Nação — para que não incorra no mesmo crime de omissão ou prevaricação — sobre a seguinte frase: "Ele, Antonio Carlos Magalhães, errou, mas daí à cassação, tenho minhas dúvidas. Acontece

cada coisa horrorosa muito mais grave, coisas que não são levadas com essa seriedade. Onde? No Senado.

Eu gostaria de saber quais são os fatos piores que ocorrem no Senado da República.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – E V. Exª não sabe?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Piores? Se V. Exª sabe, acho que é seu papel dizer claramente quais são os fatos piores, nomear quem os pratica e até propor um processo para que quem os está cometendo.

Não acredito que o Governador do Ceará tenha o direito de, sabendo, ocultar as informações e os assuntos. Quero dizer claramente que compreenderia perfeitamente se o Governador Tasso Jereissati fosse internamente ao Partido e por sua opinião favorável a essa ou àquela situação. É absolutamente normal que qualquer cidadão tenha determinado tipo de comportamento, mas não é aceitável que se trabalhe para que o Partido não delibere, e, três dias depois, numa entrevista à imprensa brasileira, praticamente se coloque uma posição individual, com a finalidade de causar um constrangimento interno no PSDB.

A declaração do Governador Tasso Jereissati, no jornal **O Globo**, na minha avaliação pessoal, reflete o oportunismo, para tentar contar com o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães, indiscutivelmente, um Senador que tem peso eleitoral fortíssimo no Estado da Bahia, mas, ao mesmo tempo, representa uma apunhalada nas teses da ética, defendidas, ao longo da vida, pelo Governador Mário Covas.

O Governador do Ceará acredita que o Senador errou, mas que a abertura do processo proposta pelo Senador Roberto Saturnino é uma pena muito pesada.

Para o Governador do Ceará, que já vi muitas vezes defendendo a ética, esta tem limites geográficos, não pode ser discutida em território baiano. S. Exª dá essa entrevista depois de ter sido muito aplaudido na convenção do PSDB, por ter manifestado descompromisso (ou independência???) quanto à candidatura Ciro Gomes para, três dias depois, fazer essa manifestação. O oportunismo eleitoral fica evidente, Sr. Presidente, pois tive oportunidade de ler a página 3 de **O Globo** inteira, e lá não há uma linha sobre o Senador José Roberto Arruda que também, sabemos, indiscutivelmente, não tem o mesmo cacife eleitoral do Senador Antonio Carlos Magalhães. Tal atitude só pode fazer crer que considera muito mais importante o apoio do Senador Antonio Carlos Maga-

Ihães do que a indicação feita no Partido pelo ex-Governador Mário Covas.

Por isso que, neste momento, é de fundamental importância lembrar a todos o manifesto do PSDB à Nação:

"Longe das benesses oficiais,
mas perto do pulsar das ruas,
nasce o novo partido".

Hoje acontece a primeira reunião da nova Executiva Nacional do PSDB. Lamento que a convenção não tenha deliberado, lamentarei mais se a nova Executiva Nacional não deliberar hoje sobre uma posição partidária. Fala aqui alguém que não precisa se escutar em cima das deliberações do PSDB, pois são conhecidas as minhas posições, sabem que apoiarei o encaminhamento dado pelo Relator Roberto Saturnino Braga. Apenas estou reafirmando que a omissão não é a melhor companheira para o PSDB neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, do PDT do Amapá. V. Ex^a., se quiser, poderá usar todo o tempo disponível, até o final da sessão. Caso não queira, a próxima oradora inscrita é a Senadora Heloísa Helena.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento com uma nota triste. Acabo de tomar conhecimento que faleceu em Macapá um dos pioneiros donosso Estado, o Amapá, Sr. Osvaldo Collares.

Essa nota tem, portanto, para mim pessoalmente, duas grandes importâncias: uma pelo que representou para o povo do Amapá a figura do Osvaldo Collares, homem de origem humilde que, ao se estabelecer no nosso Estado, desenvolveu os seus trabalhos na área de fiscalização de portos, embarcações e adquiriu muito respeito e construiu muita amizade pela forma sempre afetiva e sempre cordial com que tratou as pessoas. Dessa forma, soube construir grandes amizades.

Por isso, estamos de pesar e queria deixar aqui as minhas condolências à família do Sr. Osvaldo Collares.

A segunda importância desse fato é que o Sr. Osvaldo Collares faleceu de dengue hemorrágica.

Essa é mais do que uma constatação de que, de fato, o nosso Estado e até a nossa Capital, também está sendo gravemente afetado pela dengue, que se

espalha pelo Brasil afora, demonstrando claramente uma deficiência muito grave na saúde pública do nosso País e, em especial, do meu Estado do Amapá, embora o Governador, João Alberto Capiberibe, costume dizer, nas propagandas que faz pelo mundo afora, que o Estado apresenta saúde de Primeiro Mundo.

Lamentavelmente, estamos nos deparando com situações graves em termos de saúde pública e a dengue se manifestando cada vez mais, atingindo inúmeras pessoas e levando algumas à morte, principalmente quando as acomete na variação de dengue hemorrágica, de fato, uma doença que, quase sempre, leva o enfermo a óbito. Deixo aqui este registro de pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Collares.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, na tarde de hoje, resolvi abordar alguns temas. Mas posso assegurar-lhe, Senadora Heloísa Helena, que garantirei o tempo do seu pronunciamento. Alguns desses temas dizem respeito ao Estado do Amapá e se revestem de extrema importância para o nosso povo. O **Jornal do Brasil** publicou hoje na página quatro do primeiro caderno: **Esso e BP Oil são suspeitas de fraude**. Saliento que essas duas empresas venceram uma concorrência para pesquisar e explorar petróleo na foz, no delta do rio Amazonas, na costa do Amapá. São gigantes do ramo de exploração e distribuição de petróleo e derivados no mundo. E a denúncia é a de que houve, de certa forma, fraude na apresentação de um documento denominado Relatório de Controle Ambiental, que é exigido para essa fase de pesquisa. Depois para a fase de exploração do petróleo, na costa do Amapá, foram identificados dois blocos: o Bloco BFZ-1, que está sob o comando de um consórcio, cuja majoritária é a Esso, e o BFZ-2, que é comandado pela BP Oil, British Petroleum Oil. E segundo a matéria que precisa de confirmação – e eu irei em busca dessas confirmações – essas duas empresas teriam contratado uma outra empresa de peso, uma outra multinacional denominada Arthur D. Little – ADL – que prestou serviço de consultoria a Esso Brasileira de Petróleo e a BP Oil Company na confecção dos RCAs – Relatórios de Controle Ambiental.

Ocorre que ao designar dois consultores quando houve o contrato da Esso e da BP com a ADL, na verdade, eles foram contratados apenas para realizar uma pesquisa bibliográfica exclusiva sobre o meio biótico marinho e costeiro da costa do Amapá.

De forma nenhuma se tratava no contrato de elaboração de Relatório de Controle Ambiental. Então, o Ministério Público Federal, no Estado do

Pará, está procedendo a uma investigação para identificar a possível fraude, seus responsáveis e interesses por trás de tudo isso.

Recentemente, os dois consórcios realizaram uma audiência pública no Estado do Amapá, com a presença da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, para discutir aspectos ambientais da pesquisa e posterior exploração do petróleo.

Em função desse fato, proporei, na Comissão de Infra-Estrutura, a realização de uma audiência pública no Senado da República ou, de preferência, no Estado do Amapá, para discutirmos, mais detalhadamente, as questões que envolvem a exploração do petróleo na costa do Amapá. Há expectativa de estarmos diante de grandes poços de petróleo na costa do Amapá e de que a exploração resulte em dividendos para o Brasil, para Amapá e, sobretudo, para as empresas. Precisamos conhecer melhor os aspectos técnicos e legais, além das possíveis consequências ambientais da exploração.

Outro aspecto me preocupa nessa questão. Ao que tudo indica, estão novamente querendo fazer com o Amapá o que fizeram na exploração do caulim. O Amapá possui um grande mina de caulim na margem esquerda do rio Jari. Lamentavelmente, na época do Governo militar, a exploração, o beneficiamento e a exportação do caulim ocorreram, por razões não muito bem explicadas, na margem direita do rio Jari, do lado do Pará. O caulim sai da mina, percorre uma tubulação no leito do rio e vai para a fábrica que beneficia, que é do outro lado do rio, ou seja, em terras paraenses, e, portanto, a maior parte das vantagens econômicas é aquinhada pelo Estado do Pará.

Devemos evitar o que aconteceu com o ferro do Carajás, cuja mina fica no Estado do Pará e a exportação é feita no Estado do Maranhão, pelo Porto de Itaqui, quando no Pará há grandes portos, principalmente o Porto de Barcarena, em condições perfeitas para fazer tal exportação.

Por informações que pude obter, parece-me que se planeja para o Amapá, mais uma vez, uma situação de risco tanto social quanto econômico, porque a empresa, situada muito mais em Belém do que em Macapá, muito mais no Estado do Pará do que no Estado do Amapá, orienta-se no sentido de implantar toda a infra-estrutura logística no Estado do Pará e não no Estado do Amapá.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, nesta primeira mensagem, para dizer que vamos defender os interesses do Amapá com muita ênfase e muita determinação.

Solicitarei à ANP – Agência Nacional de Petróleo – informações sobre a exata localização desses poços, porque já há questionamentos nesse sentido: se ficam realmente na costa do Amapá ou na costa do Pará. Então, é um equívoco. Sou paraense de nascimento, mas desde os seis anos de idade moro no Amapá, Estado que represento nesta Casa. Lutaremos até o fim pelos interesses do nosso Estado, para que não sejamos surpreendidos naquilo que a natureza nos deu. Se a riqueza pertence ao Amapá, o próprio Estado deve obter os benefícios, principalmente o Município do Amapá, dirigido atualmente pelo Prefeito Rildo Alaor, do PDT, que se está revelando um grande administrador.

Nada tenho contra a exploração do petróleo na costa do Amapá. Estou até disposto a contribuir, no que for possível, com as empresas para que tomem as providências necessárias para que Governo viabilize a exploração, exportação e beneficiamento do petróleo. Mas desejo, sobretudo, que a infra-estrutura, toda a logística, esteja no Estado do Amapá, principalmente nos Municípios de Macapá, Santana e Amapá.

Não é justificável que a BP e a Esso instalem sua estrutura logística em Belém, deslocando-se de helicóptero, sempre que necessário, até o Município do Amapá e, de lá, até a base, onde um navio elabora pesquisas.

Neste meu pronunciamento, faço um apelo aos demais Parlamentares do Amapá – Senadores e Deputados Federais – e ao Governador, Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Tenho com o Chefe do Executivo divergências políticas, mas se perfeitamente que, nestes momentos, é preciso unidade da Bancada e do Poder Executivo, para que o nosso direito e as nossas conquistas sejam respeitadas. De forma nenhuma, admitiremos ou permitiremos que tentem ameaçar a soberania do Estado do Amapá no que tange a essa riqueza mineral, tantas vezes surpreendida – como trarei no caso a seguir.

Minha decisão é no sentido de ouvir – seja no Senado e, preferencialmente, na Assembléia Legislativa do Amapá – os Diretores das duas empresas, o Presidente da Agência Nacional do Petróleo, o Ministério Público Federal – que está investigando os fatos no Estado do Pará –, o Ibama, Secretários Estaduais de Meio Ambiente, Prefeitos, enfim, todas as autoridades e as pessoas, em geral, que possam colaborar para esse esclarecimento. É preciso que a Esso e a BP Oil venham publicamente desmentir, se for o caso, a matéria divulgada no **Jornal do Brasil** de hoje. Se-

não, elas de fato estarão concordando com a afirmação de que teriam adulterado o relatório de controle ambiental, instrumento essencial para prevenir danos ambientais no futuro.

Ainda debateremos muito esse assunto no Senado, porque, dependendo da capacidade de produção dos poços e tendo sido demonstrada a viabilidade econômica de exploração de petróleo na costa do Amapá, certamente teremos a implantação de terminais petrolíferos e, quem sabe, até refinarias. E, desde já, antecipo que brigarei muito para que a infra-estrutura fique no Estado do Amapá.

O segundo assunto, Sr. Presidente, também se refere à área mineral. O Grupo Caemi – Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração – está vendendo 60% das suas ações, que pertencem aos irmãos Frering, Guilherme e Mario Frering. E há uma disputa, já em nível judicial, envolvendo a BHP (Broken Hill Proprietary Co.), que é uma empresa australiana, e a Mitsui, que possui a preferência para adquirir as ações da Caemi, por ser detentora dos outros 40%. A Mitsui pretende adquirir o restante do controle acionário para repassar à Companhia do Vale do Rio Doce essas ações.

O que tenho a ver com a Caemi, Mitsui e Companhia do Vale do Rio Doce? O que o Amapá tem a ver com isso?

Ocorre que o Grupo Caemi é detentor da empresa denominada Icomi – Indústria e Comércio de Minérios S/A –, que explorou o manganês no Amapá, desde os idos de 1953, 1954, até o ano de 1999. Esse grupo tinha um contrato estabelecido de 50 anos, que, portanto, encerraria apenas em 2003. No entanto, decidiu, unilateralmente, encerrar as atividades de exploração do manganês na Serra do Navio, alegando a exaustão do minério. Isto criou uma grande polêmica no Estado do Amapá. Houve a criação de uma CPI na Assembléia Legislativa, infelizmente, e não resultou em grandes vantagens para o Estado do Amapá do ponto de vista de propostas, mas foi uma CPI muito bem dirigida pelo Deputado Estadual Manoel Brasil, relatada pelo Deputado Estadual Jorge Amanajás e que, certamente, fez um levantamento muito importante do histórico e de todo o processo de instalação e de exploração do manganês na Serra do Navio em meu Estado.

Ocorre que o contrato entre a Icomi e a União, realizado em 1953, no Governo Getúlio Vargas, quando o Amapá ainda era território, uma das cláusulas estabelecia que alguns dos bens da Icomi retornariam à União. É lógico que com a transformação do ter-

ritório em Estado, esses patrimônios, em nosso entendimento, devem ser revertidos para o Estado – e há uma emenda constitucional transferindo esses bens para o Município de Serra do Navio.

Como não houve a homologação da decisão da Icomi de paralisar unilateralmente, de suspender o contrato e encerrar as atividades de mineração no Estado do Amapá, e como não houve também a homologação pelo Governo do Estado, esses bens não puderam ser devolvidos; encontram-se, portanto, em fase avançada de deterioração e quase que inutilizados. Existe um patrimônio avaliado em quase 2 milhões de dólares em veículos e uma série de outros equipamentos, além da estrada de ferro que liga o Porto de Santana à Cidade de Serra do Navio, que é uma estrada de ferro construída pela Icomi, com aproximadamente 200 km de extensão e que deve também ser transferida para o Estado. No entanto, hoje, tal estrada está penalizada, pois se encontra bastante deteriorada em função da falta de manutenção. Há, também, a questão de um grande porto, com cais flutuante, dos melhores do Brasil, para a ancoragem de navios de grande calado e que também passou por uma transação comercial de venda, em que se suspeita até de falta de legalidade.

Porém, o mais grave de tudo isso – por isso que alertar por meio desta tribuna, dos microfones do Senado, que tanto a Mitsui quanto a Vale do Rio Doce e a BHP – **Broken Hill Proprietary**, que é australiana e está conduzindo porque interessada na transação, cuja parte que pertence aos irmãos Frering custaria em torno de 332 milhões de dólares – é que a Icomi ainda tem uma grande dívida social com o Estado do Amapá, principalmente no aspecto ambiental.

Além dessa questão ainda não resolvida do contrato, do repasse dos bens, do patrimônio da Icomi, para o Governo do Amapá, e posteriormente para o Município, há ainda que ser resolvido o problema da recuperação ambiental na Serra do Navio, onde restaram as crateras.

Há um caso muito mais grave que aconteceu exatamente na minha cidade, no Município de Santana: é que a Icomi resolveu depositar o rejeito do manganês num local próximo ao Porto de Santana, onde se localizam os rios Amazonas e Matapi, e verificou-se, foi constatado, que esse rejeito está contaminado por arsênio. E o mais grave é que há estudos demonstrando que o arsênio contaminou o lençol freático, portanto, a água ingerida pelas pessoas da redondeza também está contaminada por arsênio. Estudos da Universidade Federal do Pará e também do Instituto Evandro

Chagas indicam que as pessoas estão contaminadas e algumas em nível muito avançado. É claro que eu poderia colocar essa afirmativa na etapa de indícios.

Por isso venho à tribuna, na tarde de hoje, para apoiar a iniciativa do Prefeito de Santana, Rosemíro Rocha, no sentido de que seja feita uma investigação profunda nesse episódio. Para isso, precisamos do apoio do Ministério do Meio Ambiente. Parece-me que, aí da no ano de 1999 ou no ano 2000, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, juntamente com a Drª Marília Marreco, que à época era a Presidente do Ibama, visitaram esse local e confirmaram que o Ibama participaria do projeto de análise da água e também da definição do destino desses rejeitos que somam algumas toneladas de pó de manganês, que estão depositadas numa área escavada, com acúmulo de água, e que, portanto, provocou a contaminação do lençol freático.

Não estou aqui fazendo qualquer acusação à Icomi, mas dizendo que é necessário esclarecer perfeitamente a situação. Os interessados na aquisição do Grupo KM precisam levar em conta se a parte referente à Icomi, no Estado do Amapá, está ou não envolvida na venda, na comercialização das ações que pertencem aos irmãos Frerling. Seria como se o Grupo KM estivesse transferindo o problema Icomi para uma nova empresa que vai adquirir as ações.

Desta tribuna faço um apelo ao Ministro do Meio Ambiente para que proceda a uma imediata investigação sobre a questão do arsênio; que o Governo do Amapá e a Empresa Icomi se entendam, juntamente com o Ministério de Minas e Energia, principalmente com o DNPM, para decidir definitivamente a situação da empresa que está, como disse, com os equipamentos, com os bens, com o seu patrimônio sendo deteriorado, provocando prejuízos de milhões de dólares ao Brasil, mais especificamente ao Amapá e substancialmente ao Município de Serra do Navio, que é o destinatário final dos equipamentos.

Quero também, Sr. Presidente, fazer um comentário sobre a grande conquista que o Brasil obteve na ONU quando conseguiu vencer os países desenvolvidos na disputa para garantir que os medicamentos de combate à Aids sejam considerados pertinentes aos direitos humanos. Realmente, foi uma grande vitória do Brasil em Genebra. Estão de parabéns o Ministro José Serra e o Ministério da Saúde. E com isso, certamente, o programa de combate à Aids irá avançar cada vez mais, podendo-se então reduzir mais ainda o número de mortes, provocadas pela doença, em nosso País.

Há uma estimativa de que se conseguiu reduzir, no decorrer desses anos, até 50% o número de óbitos decorrentes da doença em função das várias medidas que foram adotadas, uma delas com o apoio do Congresso Nacional, mais especificamente do Senado Federal numa iniciativa do eminente Senador José Sarney, que viabilizou a distribuição gratuita de medicamentos para as pessoas portadoras de Aids.

No entanto, é preciso levar em conta uma matéria publicada na Revista **Veja** desta semana, intitulada **Uma Conquista Ameaçada**. A matéria afirma que alguns **kits** utilizados no diagnóstico da Aids não estão recebendo a fiscalização ideal, o controle necessário quanto a sua exposição e comercialização. Um quadro da matéria, na **Veja**, demonstra que existe um convênio, um contrato entre o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, INCQS, que é ligado à Fundação Oswaldo Cruz, a Fiocruz, para realizar esse controle dos medicamentos e produtos utilizados no diagnóstico da doença. Para se ter uma idéia, o quadro estabelece: produtos registrados e os produtos registrados sem passar pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde). Em 1999, oitenta e dois por cento dos **kits** não foram analisados pelo INCQS. Em 2000, esse número reduziu; apenas 43%. Em 2001, apenas 23%. Qual a implicação disso? Se o **kit** não for de boa qualidade, ele pode provocar graves danos psicológicos à população. Uma pessoa vai ao laboratório com um **kit** que não está perfeitamente adequado ao exame. O resultado pode dar positivo, provocando grande transtorno para a pessoa e a família. Por outro lado, também pode ser que a pessoa seja portadora do vírus da Aids, e o resultado do exame seja negativo.

Por isso é necessário que o Governo brasileiro e o Ministério da Saúde corrijam essa falha para, de uma vez por todas, o Brasil consolidar-se como um país que está na vanguarda do combate à Aids e da defesa dos direitos humanos, como muito bem tem defendido o Ministro José Serra, quando trava lutas em âmbito mundial, e que, agora, conquistou essa grande vitória para o nosso País.

Sr. Presidente, refiro-me ainda aos concursos para as universidades. Até que enfim o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu abrir 2 mil vagas para as universidades brasileiras! A medida vem com atraso e não é suficiente. Seriam necessárias, no mínimo, seis mil vagas, para serem preenchidas, a fim de que houvesse um equilíbrio entre a demanda e a realidade existente nas nossas Universidades.

Venho aqui pleitear que a nossa Universidade Federal do Amapá (Unifap) seja aqui nho a da com esta medida. Estive na semana passada como Reitor Paulo Guerra, que foi nosso Colega nesta Casa, na legislatura passada, como Suplente do Senador José Sarney, que assumiu o cargo por quatro meses, e ele me disse que a necessidade da Universidade Federal do Amapá era em torno de 60 vagas.

Também estou aqui para pleitear o Ministro Paulo Renato que atenda às necessidades do Estado do Amapá, uma Universidade jovem, que precisa ampliar o seu número de cursos, para que a nossa juventude tenha mais oportunidade de cursar uma Universidade e, assim, contribuir para o nosso desenvolvimento. No entanto, tenho de reconhecer que já é alguma coisa, mas é preciso que o Governo Fernando Henrique Cardoso, antes do final do seu mandato, permita novos concursos e a ampliação do número de vagas para as nossas Universidades.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, Senador Carlos Bezerra. Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Nobre Senador Sebastião Rocha, acredito que V. Ex^a defende uma bandeira importantíssima, que é a questão da educação. V. Ex^a é da região amazônica; mais da metade do meu Estado é amazônico.

Este Governo e os outros devem muito à nossa região, no que diz respeito à questão da educação. Deveríamos ter uma universidade vocacionada especificamente para a Amazônia. No meu Estado, há uns vinte anos, começou-se um projeto com a nossa universidade. Criou-se no Município de Aripuanã o Projeto Humboldt, que, logo após seu primeiro ano de funcionamento, foi objeto de um escândalo de desvio de verbas em que o diretor do projeto estava envolvido. O projeto acabou, mas foi o único esforço efetivo do Governo Federal no sentido de ter algo voltado para a Amazônia. Fala-se muito da Amazônia, que é o "pulmão do mundo", mas o Brasil tem menos conhecimento e menor tecnologia sobre as florestas tropicais que pequenos países da Europa, que a Hungria, que a Alemanha ou que a Inglaterra, por exemplo. Eles têm mais conhecimento sobre a nossa riqueza natural, sobre nossas florestas do que nós mesmos. A V. Ex^a, que é um Senador amazônico dedicado, quero lembrar que, além dessa questão que V. Ex^a está levantando, nós, da Amazônia, temos que cobrar do Governo Federal. Não importa, temos que começar isso,

estamos com um atraso incomensurável na questão do estudo da Amazônia, das suas riquezas, como estamos atrasados em todas as pesquisas neste País. Estamos atrasados na questão da pesquisa agropecuária e da biotecnologia. Estamos atrás da Argentina e do Chile. O mesmo ocorre com relação à questão dos transgênicos. Vai ser lançado o transgênico para a soja, onde não será utilizado inseticida algum. Ora, V. Ex^a sabe quanto se gasta de inseticida numa cultura desse tipo. O custo é elevadíssimo. Como vamos concorrer com um País que está produzindo sem aplicar nenhuma gota de inseticida na sua lavoura?

Estamos atrasados na biotecnologia, na informática, e, até, na pecuária. Aqui, se tece loas à pecuária, que é o terceiro rebanho do mundo, mas, tecnologicamente, estamos atrasadosíssimos. E, em matéria da Amazônia, que é um patrimônio enorme, incomensurável, estamos na estaca zero. Gostaria apenas de usar o discurso de V. Ex^a, para realçar esta questão, que é de fundamental importância para o seu Estado, para o meu Estado, para a Amazônia, para o Brasil todo e para o mundo. Era apenas essa consideração que gostaria de fazer ao aparte de V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Bezerra, e aproveito para, mais uma vez, destacar quanto é importante o que V. Ex^a enfatizou: é preciso conhecer a Amazônia. A Amazônia é internacionalmente cobiçada. Estão de "olho gordo" na Amazônia. Se o Brasil não conhecer devidamente a Amazônia, não terá meios de protegê-la adequadamente. Só se protege aquilo que se conhece. Então, faz sentido a observação de V. Ex^a, e eu a incorporo, agradecido, ao meu pronunciamento.

Quanto ao concurso para as universidades, como tudo indica que será editada uma medida provisória, gostaria de fazer um apelo ao Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, com quem estive há cerca de dez dias, extensivo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e também ao Ministro do Planejamento e Orçamento. Que se aproveite, se for possível, o contexto dessa MP, para estabelecer, de uma vez por todas, o programa de assistência médica e odontológica aos servidores das universidades, os quais, injustamente, estão excluídos desse programa. Todos os servidores federais têm direito a um plano de saúde. Nós o conquistamos recentemente para os ex-territórios do Amapá, Acre, Rondônia e Roraima. Agora só falta contemplar as universidades. Nesse contexto, é possível que a medida provisória determi-

ne que o Orçamento da União, pelo menos para o próximo ano, garanta os recursos para o Plano de Saúde dos professores universitários.

Antes de concluir meu pronunciamento, gostaria de tecer dois comentários. Há pouco, falou-se aqui muito em CPI e em "apagão". Conforme o argumento governista, se houvesse CPI, a inflação e o dólar aumentariam, o real sofreria danos e a estabilidade da economia seria afetada. Não houve CPI, e o dólar está subindo a cada dia que passa, em virtude da crise do "apagão" e do retorno do caso Marka/Fonte Cin-dam. Trata-se de uma demonstração inequívoca de que o que traz prejuízos para a economia do Brasil é exatamente a corrupção, a inépcia e a incompetência do Governo, a incompetência do Governo. O "apagão" resulta da incompetência, de erro estratégico na hora de tomar decisões importantes. O Brasil se ajoelhou para o FMI e não fez os investimentos que deveria ter feito no setor energético. Em vez de privatizar, deveria ter concedido incentivos para a implantação de novos equipamentos de geração de energia. Os recursos que foram consumidos na privatização deveriam ter sido utilizados para a expansão. É o que o Governo tem que fazer imediatamente, e sei que vai fazer.

Hoje pela manhã, eu dizia, em uma audiência pública da Comissão de Infra-Estrutura, que sei que o Governo vai fazer investimentos este ano. O Governo não é maluco de encarar uma eleição no próximo ano com "apagão", com ameaça de corte nas residências, nos lares. O Governo não é louco de entrar no ano de 2002 com ameaça de crise energética. Vai resolver este ano, sim, mas já deveria ter resolvido. Não resolreu por equívocos na política econômica.

Quanto ao último assunto a tratar, peço que me perdoe-me, Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, por quem tenho grande estima. Sei que não devo me imiscuir em assuntos de interesse partidário, e este assunto afeta o partido de V. Exª.

Mas, creio que o Governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, deveria ser mais responsável nas suas propostas. Lançar o nome do Governador Alberto Capiberibe, do Amapá, para Presidente da República é, de fato, uma anedota. E nós não podemos perder tempo com anedotários, com anedotas como esta.

O Governador Ronaldo Lessa conheceu muito bem a trajetória de Collor de Melo, que saiu lá de Alagoas com o discurso de que combateria os marajás. E deu no que deu: foi o maior aliado dos marajás e acabou sendo expulso do Palácio do Planalto pela força

da juventude brasileira e pelo voto dos Parlamentares.

A história de Capiberibe é similar, é uma farsa, e o Brasil precisa estar convencido disso. Não há desenvolvimento econômico no Estado do Amapá. O PDSA é uma falácia, não resiste à menor análise econômica. Até hoje, 75% do PIB do Amapá é de serviços, ou seja, comércio, turismo, saúde, educação. Não há investimento em agricultura. O nosso povo da zona rural está abandonado.

O Governador Capiberibe, novamente, está nos braços do Fran Júnior. Será que o Brasil já se esqueceu do Fran Júnior, o Presidente da Assembléia Legislativa, contra quem o Governador Capiberibe, utilizando-se muito dos meios de comunicação, tanto lutou, querendovê-lo fora da Assembléia?

Mais uma observação grave: hoje, 90% dos recursos de publicidade do Governo Capiberibe estão sendo gastos fora do Amapá, pagando a grande imprensa nacional para buscar projetar-se numa audaciosa tentativa de candidatura à Presidência da República. Que Deus livre o PT e o Lula, porque, na verdade, o que Capiberibe quer é se candidatar como vice do Lula, e não como Presidente. Serial astimável para o Lula ter um companheiro de chapa da qualidade do Governador do Amapá, que, lamentavelmente, não honra o povo do meu Estado, foge à verdade, usa da dissimulação e consegue convencer, por uma história belíssima que tem. De fato, temos de reconhecer a primeira etapa da vida política de Capiberibe, como suposto guerrilheiro e como ativista contra a ditadura. Não podemos esquecer isso. Mas, em termos de ação administrativa no Governo do Estado Amapá, sua vida política é um caos, um fracasso total.

Por último, recentemente, tentou contra os professores quando buscou anular na Justiça uma ação que beneficia os servidores da educação em 84,32%, que é o Plano Collor. Estamos numa luta ferrenha para não deixar que o Ministério do Planejamento retire isso.

Governador Ronaldo Lessa, tenha mais respeito pelo povo do Amapá e pelo seu Partido! O Brasil não merece anedotas deste tipo, como a candidatura de Capiberibe à Presidência da República. Claro que ela é possível. Tantos outros foram candidatos e tiveram 1%, 2%. Mas um Partido com o comportamento que tem o PSB em todo o País, tenho certeza, jamais se exporia a uma situação de ridicularização. E se isso viesse a acontecer, tanto no âmbito da Presidência da República quanto da Vice-Presidência, certa-

mente, a imprensa nacional iria divulgar, fazendo com que o povo conhecesse, a verdade sobre o Governador Capiberibe, que dissimula, que falseia a verdade e que, lamentavelmente, não significa o nome do Amapá. Por essa razão, ele não pode, de forma nenhuma, ser candidato.

O Governador Ronaldo Lessa conhece muito bem o Collor de Mello. Não sei se o ajudou naquela época, pode ser que sim. Dizem que, recentemente, até fez um acordo com ele. É preciso ficar mosos atentos a isso. O Governador Capiberibe, na verdade, tem se utilizado dessa artimanha, desse estratagema de combate à corrupção, de combate ao narcotráfico, apenas para ocupar espaço na mídia nacional.

Qualquer um pode constatar que, como eu disse, o Governador Capiberibe acabou com o narcotráfico no Estado do Amapá. Não precisou do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, de ninguém para isso. Simplesmente, juntou-se outra vez ao Deputado Fran Júnior.

Como eu disse, o Governo do Amapá e a Assembléia Legislativa são irmãos siameses. Um depende do outro; um só sobrevive se estiver em simbiose com o outro.

Senador Antonio Carlos Valadares, não deixe o Partido de V. Ex^a cometer esse grande equívoco político. O Governador Capiberibe é refém da Assembléia Legislativa. Teve, novamente, de se submeter ao Deputado Fran Júnior, atual Presidente da Assembléia Legislativa, que dá as cartas do jogo. O Governador não teve força política.

Não se fala mais em narcotráfico no Estado do Amapá. Aliás, pouco se fala sobre isso no Brasil. No Estado do Amapá, não foi levada a sério aquela história da CPI do Narcotráfico, porque foi manipulada. Sempre defendi que se apure e que se punam aqueles que usam o tráfico de drogas para subverter a boa-fé e a paz das pessoas no Amapá, no Brasil e no mundo.

Lamentavelmente, o Governador Capiberibe, mais uma vez, juntou-se ao Deputado Fran Júnior. Não que o Deputado, no meu entendimento, seja narcotraficante, mas está envolvido em uma história de desvios de recursos na Assembléia Legislativa que permitiria, no mínimo, uma punição severa em relação a seu mandato. O Governador abraçou-se ao Deputado Fran Júnior e hoje andam de mãos dadas pelo Amapá. Quem sabe se o Governador Capiberibe não planeja, concorrendo a cargo federal, de Senador ou outro mais elevado, e a Vice-Governadora também

com uma outra candidatura, entregar o Governo do Amapá para aquele que ele tanto achincalhou na imprensa nacional, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Fran Júnior.

Essa é, de fato, uma pá de cal sobre a biografia do Governador Capiberibe, que sempre tenta manifestar-se como ético, moralista, combatente da corrupção e do narcotráfico, uma grande farsa, uma grande dissimulação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Sebastião Rocha, o Governador de Alagoas é um companheiro de muito respeito. O nosso Partido é democrático, no qual todas as questões são discutidas de forma ampla e transparente. Posso até não concordar com a opinião de um ou de outro companheiro, mas defenderei sempre o direito de que eles possam emitir qualquer manifestação contrária ou favorável a este ou àquele candidato. Afinal, estamos vivenciando a democracia no Brasil e o Partido Socialista Brasileiro deve dar o seu exemplo.

Apesar de não concordar com todas as considerações feitas por V. Ex^a, convido-o para secretariar os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 408, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534, de 1996, na Casa de origem), que facilita às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 408, DE 2001

Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê-se à emenda do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para facultar às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a qualquer edificação ou equipamento público ou destinado ao uso coletivo.”

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2-CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 11.
§ 1º
.....

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes é facultado acesso alternativo, desimpedido de barreiras a quaisquer locais cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento do ingresso e do cumprimento de demais exigências, quando aplicáveis.”

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3-CAS)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 16 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 16.

Parágrafo único. É facultado às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a veículos de transporte coletivo cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa e

do cumprimento de outras exigências, quando cabíveis.”

Emenda nº 4
(Corresponde à Emenda nº 4-CAS)

Renumere-se o atual art. 2º do Projeto como art. 3.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534/96, na Casa de origem), que facilita às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 409, DE 2001**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 409, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. São Sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

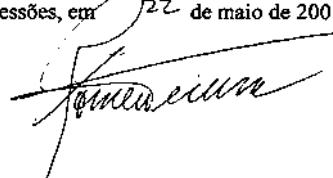
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Trans-

portes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 87 e 149, de 2001, de autoria dos Senadores Waldeck Ornelas e Eduardo Suplicy, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência lembra ao Plenário que a Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será destinada à comemoração do bicentenário do nascimento do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná, de acordo com requerimento de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

A Mesa esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, "a", do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Luiz Otávio, Álvaro Dias e Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, depois da doença 'vaca louca' – que gerou a crise sanitária mais dramática do mundo contemporâneo –, surgiu no gado bovino e espalhou-se como pólvora, em proporções igualmente internacionais, a febre aftosa. Os prejuízos provocados por tais incidências, como sabemos, alcançaram valores estratosféricos. Em alguns países, o drama tem sido de tal monta que, a rigor, irá obrigar os a reiniciar, *ab ovo*, criações bovinas que se notabilizavam até então pela tradição do qualificado aprimoramento e da pureza genética.

Nós mesmos, no Brasil, testemunhamos o incidente lamentável em que o Governo canadense, provavelmente influenciado por interessados de má-fé, considerou oficialmente o rebanho bovino brasileiro suspeito da contaminação da 'vaca louca'. O equívoco felizmente foi desfeito, mas não a tempo de impedir o prejuízo de milhões de dólares aos produtores brasileiros atingidos pela proibição de exportarem carne já contratada com importadores daquele país.

Como lembrou o Senador Osmar Dias em discurso, somente o Reino Unido gastou 18 bilhões de reais para indenizar produtores que tiveram animais abatidos em função do mal da 'vaca louca' – e vai gastar mais 12 bilhões, totalizando 30 bilhões de reais.

A deflagração da febre aftosa despertou em todo o mundo a mais intensa preocupação, tanto pelo aspecto sanitário como pelas repercussões socio-econômicas. Além dos vultosos prejuízos infligidos aos produtores e ao Erário, a ameaça epidêmica obrigou milhões de pessoas a alterarem suas dietas alimentares, angustiando-as pelo risco de já estarem contaminadas pelo consumo impróprio.

No Brasil, providências de guerra foram acionadas para impedir a propagação da aftosa, que ameaçava se introduzir no rebanho bovino brasileiro por meio dos 300 focos detectados na Argentina, e mais de 90 no Uruguai. A imprensa tem noticiado que se programa a vacinação de cinco milhões de bovinos. O Ministério da Agricultura e Estados do Sul criaram cordão sanitário de 1.374 km para deter o avanço da aftosa. Um total de 94 Municípios gaúchos formam o cordão sanitário, onde 4.952 milhões de cabeças de rebanhos bovino e bubalino serão vacinadas contra a aftosa, ao longo dos 650 km de fronteira do R.G. do Sul com o Uruguai e outros 724 km com a Argentina. Ainda segundo o noticiário, as primeiras cinco milhões de doses de vacina provavelmente terão de ser compradas pelos produtores, mas se examina a possibilidade de gratuidade na aplicação da segunda

dose. Entre as providências anunciadas, está a de que o Brasil deverá doar cerca de um milhão de vacinas ao Uruguai, ajudando o país vizinho a fazer frente ao surto epidêmico. Foram mobilizados o Exército, as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar, Ambiental e Civil, técnicos e fiscais sanitários, para barreiras fixas e móveis que impeçam a entrada de gado com aftosa em território brasileiro.

Ainda no Sul, acionou-se uma ação conjunta dos países que compõem o Mercosul, mais Bolívia e Chile, para combater a febre aftosa e erradicar de vez o problema em todo o continente.

Está manifesta, portanto, a meritória decisão do Governo Federal de, enfim, erradicar a febre aftosa em todo o País até 2005, prazo que o Presidente da República declarou recentemente desejar reduzir para 2002.

Sr. Presidente, em face dos lamentáveis acontecimentos que atingiram duramente os rebanhos bovinos dos maiores criatórios do mundo, não pude deixar de recordar discursos por mim proferidos desta tribuna em épocas passadas, quando ainda sequer se pensava na possibilidade de tais ocorrências.

Apelos e ponderações que fiz, Sr. Presidente, para ouvidos moucos, com o prestigioso apoio dos apartes de Colegas da maior qualificação e representatividade, como os dos Senadores Ramez Tebet, Siqueira Campos e Amir Lando, registrados no meu discurso de 24 de janeiro de 2000.

Nessa data, eu renovei pronunciamento que já fizera em 12 de abril de 1999, clamando a atenção das autoridades sanitárias federais para o problema da febre aftosa no meu Estado do Maranhão.

A pecuária do Maranhão é a segunda maior exportadora de carne bovina do Norte e do Nordeste. Pareceu-me tão grave a situação que ali grassava da febre aftosa, que a defini como caso de calamidade a sensibilizar não somente o Governo, mas toda a Nação.

O Maranhão como que estava isolado pela incidência da febre aftosa em seus rebanhos, sem que nascesse nas autoridades federais o impulso para impedir sua propagação. Disse na ocasião que cabia às autoridades, com a substancial ajuda do Governo Federal, promover a vacinação do rebanho maranhense.

Nesse meu segundo discurso, eu disse:

Episódio desse vulto, ameaçando de naufrágio o imenso esforço de criadores, que conquistaram para o Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, seria o

caso de calamidade em países responsáveis! Uma atividade em desespero, que gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos, tocando 4 milhões e 200 mil cabeças de gado vacum, teria sensibilizado não só o Governo, mas toda a Nação! Insurgindo-me contra tal problema, enviei apelos ao Ministro da Agricultura e ao Ministro dos Transportes (afeto a este o problema das rodovias intransitáveis), na esperança de que verdadeiras brigadas de salvamento e de recuperação sejam imediatamente deslocadas para o meu Estado, a fim de orientarem os procedimentos a tomar e a vencerem os surtos de aftosa já sob controle até mesmo nos territórios limítrofes do Maranhão.

Transcrevi no meu discurso de então carta recebida da Associação dos Criadores do Maranhão, datada de 10 de março de 1999, que registrava num trecho:

A pecuária maranhense tem alcançado posição de relevante no ranking nacional dos maiores produtores do setor.

O melhoramento genético dos planteis, a inseminação artificial, a transferência de embriões, a mineralização do rebanho, o confinamento de lotes na fase final, entre outras práticas modernas adotadas e em processo de adoção, tem sido responsáveis por conferir ao Estado do Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, superado apenas pelo Estado da Bahia.

A participação da pecuária na renda estadual é representada por um efetivo de 4,2 milhões de cabeças, com vendas anuais de 588.000 animais de abate no valor estimado de R\$ 205,8 milhões, o que representaria mais de 20% do PIB oficial, não estivessem os números oficiais mascarados pelos abates clandestinos.

A atividade gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos.

Em que pese o desenvolvimento tecnológico em que se encontra, o setor tem sido obrigado a conviver com aspectos de uma desconfortável realidade, compatível apenas com as mais atrasadas regiões do mundo: o fantasma da febre aftosa, o roubo de gado nas regiões da Baixada e Pindaré, os abates clandestinos, as queimadas criminosas e vias de acesso em condições deploráveis de conservação, entre outros.

Agora, quando nossas autoridades, que não ouviram nossos apelos, foram despertadas para os tão graves problemas que envolvem os rebanhos bovinos, é com satisfação que acompanhamos a implantação, no Maranhão, da Campanha de Combate à Febre

Aftosa, que se propõe a erradicar a doença no Estado até o ano de 2003. O Governo Roseana Sarney está colocando à disposição dos seus técnicos todo o instrumental necessário para a vacinação, na primeira etapa de 15 deste mês a 15 de junho, de dezenas de milhares de plantel bovinos maranhenses. Ao fim dessa campanha, será solicitada uma auditoria do Ministério da Agricultura com o objetivo de fazer o Estado sair da situação de zona desconhecida da febre aftosa para zona de alto risco e, progressivamente, chegar à zona livre da doença, o que deve acontecer até 2003.

O rebanho bovino do Maranhão, Sr. Presidente, merece do Governo Federal o mesmo apoio que presentemente está sendo oferecido aos rebanhos dos Estados sulistas. É o dever que à União cabe efetivar, amparando as Unidades da Federação especialmente na solução dos problemas que, não solucionados, atingiriam a Nação como um todo.

No último dia 8, desenvolveu-se neste plenário um esclarecedor debate sobre o problema da febre aftosa, valorizado pela participação dos Senadores Emilia Fernandes, Osmar Dias, Casildo Maldaner, Jonas Pinheiro, José Fogaça e Arlindo Porto. E eu lamento não ter estado presente para dele participar. A Senadora Emilia Fernandes lamentou a ausência de um seguro agropecuário que amparasse os nossos produtores, e é oportuno registrar que tramita nesta Casa, embora muito lentamente, o projeto de minha autoria que cria o seguro rural, aberto às emendas que atendem às circunstâncias inesperadas como as de agora.

Houve acusações de omissão do Ministro Pratini de Moraes em relação à disseminação da febre aftosa em terras gaúchas, e oportuno foi o esclarecimento do Senador Osmar Dias da justiça de se reconhecer o enorme esforço do atual Governo Federal no combate à aftosa, dando correta seqüência ao controle de doenças que vem sendo realizado no País há muitos anos.

O Senador Osmar Dias, aliás, se tem notabilizado nesta Casa pelo grande conhecimento dos assuntos vinculados ao campo, sempre nos oferecendo os caminhos corretos a serem trilhados pela política agropecuária. Recordou Sua Excelência que o Brasil é possuidor de 16% dos bovinos do mundo, produzindo uma carne de altíssima qualidade pelas características de alimentar os animais praticamente a pasto. Daí a fundamental importância de resguardarmos essa preciosidade econômica do nosso País.

A prevenção será sempre a política prioritária a ser seguida pelas autoridades.

Ora, no Norte-Nordeste também existe o problema da aftosa, urgindo sejam acionadas as ações que ajudem os Governos Estaduais a combater, e por fim erradicar, a incidência de tal doença que ameaça a economia nacional. Notadamente em relação ao Maranhão, não se pode continuar subestimando o segundo maior rebanho do Nordeste abrigado em seus vastos campos.

Esta a minha esperança.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os telespectadores mais atentos terão observado em alguns programas em rede nacional a inserção de peças publicitárias assinadas pelo Governo do Estado do Tocantins, referentes ao significado e a importância nacional de alguns programas que se realizam naquele Estado, especialmente referentes à Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia Tocantins.

Tenho por diversas vezes afirmado desta Tribuna que programas desenvolvidos no meu Estado, freqüentemente tomam a dimensão de interesse estratégico para o País, ultrapassando, portanto, sua característica de programas ou projetos locais ou regionais para se transformarem em projetos verdadeiramente nacionais.

Aliás, tal característica não se restringem, especificamente ao meu Estado.

Vários autores tem afirmado, e eu já o afirmei por diversas vezes nesta Tribuna, que a Amazônia mais que uma questão regional tem que ser vista como uma questão nacional, porque, no que se refere ao Brasil, só a Amazônia em função da dimensão de seus recursos naturais, tem significado efetivamente planetário, global.

A importância de uma adequada política de ocupação e de uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia, nos ensejaria e nos prepararia para um futuro de demandas cada vez mais intensas de matérias primas sofisticadas e de exigências de preservação ambiental, fatores, as matérias primas da Amazônia e o meio-ambiente, de interesse e dimensão planetária.

Com muito menos, – o petróleo – os árabes impuseram regras no mundo.

O Brasil, porém, não tem tido esta visão essencial e estratégica da Amazônia para seu próprio desenvolvimento e para seu ingresso adulto e soberano no circuito da globalização, preferindo nele ingressar

com sua parte mais fraca – a economia, a moeda, o câmbio, perdendo a cada dia através dessa estratégia, um pouco de sua soberania e muito de sua capacidade de decisão sobre si mesma.

O esforço publicitário do Estado do Tocantins, Sr. Presidente, mais do que o marketing de um Estado, e muito mais do que o marketing de um Governo, visa despertar a consciência nacional para o significado da Amazônia e de alguns projetos já em andamento, para o desenvolvimento do Brasil.

Para que a Amazônia, Sr. Presidente, não seja entregue à cobiça e aos interesses estrangeiros, tem que ser integrada ao Brasil.

Nesta integração da Amazônia ao Brasil em si mesmo, o Tocantins ocupa uma posição absolutamente estratégica.

Com razão, chamado de Estado da integração nacional, limitando-se com a Amazônia, o Nordeste, o Centro-Oeste e o Sudeste, o Tocantins ocupa por um imperativo geográfico, um lugar estratégico no processo de integração nacional, para que sejamos, efetivamente, um País de 8,5 milhões de Km² e não uma faixa litorânea limitada pelo Tratado de Tordesilhas.

Os projetos da Ferrovia Norte-Sul e da Hidrovia Araguaia Tocantins, constituem dois projetos essenciais nesta estratégia de integração nacional. Eles não são apenas projetos locais e regionais e isto explica e justifica o esforço do Governo do Tocantins para que o Brasil os conheça.

Na verdade, Sr. Presidente, nobres Senadores, não se trata de discutir se a Amazônia deve ser ocupada ou não – que esta é uma postura de quem nada conhece da Amazônia, ou que esconde interesses inconfessáveis sobre a Amazônia.

Trata-se, em primeiro lugar, de conhecer a Amazônia, na imensa variedade de seus ecossistemas e de seus recursos naturais. De desenvolver intensamente a pesquisa para o conhecimento de suas riquezas, de suas características, e das formas, ou das tecnologias adequadas para seu uso.

Enfim, de ocupar a Amazônia de forma sustentável, ambientalmente sustentável, economicamente sustentável.

Aliás, quero registrar que o meu Estado do Tocantins tem esta consciência da necessária sustentabilidade da Região. Inserido, como afirmei, na Zona de transição dos grandes ecossistemas brasileiros, ele detém características de cada um desses sistemas – da mata amazônica, do semi-árido nordestino, do cerrado central, e de regiões pantaneiras e tem se preocupado com a preservação dessas riquezas.

Devo dizer que há mais de 5 anos os órgãos de preservação ambiental e os órgãos de planejamento governamental no meu Estado constituem em único sistema, articulado pela Secretaria de Planejamento e meio ambiente. Desta forma, em toda ação de planejamento o fator ambiental está presente, des desua formulação, sendo considerado, em consequência, fator essencial para a tomada de decisões.

É este o significado, Sr. Presidente, que o Estado do Tocantins quer levar ao Brasil, no momento em que, mais uma vez, num enorme esforço, quer utilizar a mídia para dizer ao Brasil que a integração nacional é possível, que o Brasil Central, que o Brasil do Norte e do Centro Oeste, desconhecidos e mal ocupados, têm sua função estratégica no desenvolvimento nacional.

Lançando esta mensagem através dos projetos da Ferrovia Norte-Sul e da Hidrovia Araguaia Tocantins, espera despertar o País para suas potencialidades, para sua grandeza, para sua viabilidade, contribuindo inclusive e na superação da visão do Brasil como o país dos escândalos, da imoralidade pública e da incompetência.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na contramão da crise de energia elétrica que vive mos neste momento, hoje, venho a esta tribuna para falar de uma ação governamental no campo da energia elétrica de grande alcance e efetivos resultados positivos para o desenvolvimento da minha Região e do meu Estado do Pará, e por via de consequência, do nosso País.

Um dos problemas que mais prejudicam o desenvolvimento do interior brasileiro, sobretudo do interior amazônico, é o êxodo rural, que, além de provocar o esvaziamento da nossa hinterlândia, leva para as grandes cidades uma série de problemas urbanos e sociais, com o agravamento cada vez maior da problemática da segurança pública. Esse deslocamento do campo para as cidades é provocado por várias forças e, dentre estas, a que mais costuma-se destacar é a chamada força de atração da metrópole. Todavia, me permito discordar dessa afirmação para dizer que, pelo menos na minha Região, a Amazônia, a força que mais provoca o deslocamento das populações do campo para as cidades é a que eu chamaria de força de expulsão, provocada pela escassez de infra-estrutura econômica e social, que induz o nosso interiorano à busca de melhores condições de vida para si e para a sua família. Com isso, quero dizer que o nosso homem do interior, como qualquer humano, quando

se vê privado dos meios de subsistência, da educação e da saúde – sobretudo para os seus filhos – carência esta muitas vezes consequente da falta de energia, responsável também pela impossibilidade do uso de bens de utilidade doméstica e de lazer, como a geladeira e a TV etc., não tem outra alternativa, senão a de buscar nos grandes centros o emprego e as melhores condições de vida. O que geralmente não encontra e passa a viver à margem da economia e da sociedade, por falta das mínimas precondições para conseguir um emprego e uma renda que lhe permita o transporte, a habitação e a alimentação capazes de en sejar uma vida digna para sua família.

É o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que mostra em seu estudo – **Perfil de Informações Básicas Municipais de 1999** – a infra-estrutura deficiente, a mão-de-obra desqualificada e outras carências dos Municípios paraenses, assim como os de outros Estados da Amazônia. Esse mesmo trabalho técnico mostra que a favelização das sedes dos grandes Municípios se manifesta de forma crescente e que, no Estado do Pará, já existem 4,8 milhões de pessoas morando nas cidades, contra apenas 2 milhões no campo.

Consciente dessa problemática, o Governador Almir Gabriel priorizou na sua administração, a implantação da infra-estrutura social com a melhoria das condições de educação e da saúde, bem como da infra-estrutura econômica, com destaque para a construção de estradas e implantação de usinas de energia, estas já implantadas em todas as sedes municipais do meu Estado.

Contudo, continuava faltando atingir os povoados mais distantes do interior paraense, e eis que surgiu o Programa Luz no Campo, do Ministério de Minas e Energia, que irá ajudar a solucionar os grandes problemas socioeconômicos do meio rural, contando com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Eletrobrás, pretendendo levar energia elétrica a 1 milhão de propriedades e domicílios rurais, em todo o País.

O Ministério das Minas e Energia, voltado para as ações do Governo Federal objetivando o desenvolvimento sustentável do País, e tendo em vista a retomada do crescimento do setor agropecuário, criou o Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo, com o objetivo de incrementar a eletrificação rural – um dos fatores mais importantes para a redução da migração do campo para os centros urbanos – e estimular a intensificação das atividades rurais, integrando ações que visem ao desenvolvimento rural

Devo dizer que há mais de 5 anos os órgãos de preservação ambiental e os órgãos de planejamento governamental no meu Estado constituem em único sistema, articulado pela Secretaria de Planejamento e meio ambiente. Desta forma, em toda ação de planejamento o fator ambiental está presente, des desua formulação, sendo considerado, em consequência, fator essencial para a tomada de decisões.

É este o significado, Sr. Presidente, que o Estado do Tocantins quer levar ao Brasil, no momento em que, mais uma vez, num enorme esforço, quer utilizar a mídia para dizer ao Brasil que a integração nacional é possível, que o Brasil Central, que o Brasil do Norte e do Centro Oeste, desconhecidos e mal ocupados, têm sua função estratégica no desenvolvimento nacional.

Lançando esta mensagem através dos projetos da Ferrovia Norte-Sul e da Hidrovia Araguaia Tocantins, espera despertar o País para suas potencialidades, para sua grandeza, para sua viabilidade, contribuindo inclusive e na superação da visão do Brasil como o país dos escândalos, da imoralidade pública e da incompetência.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na contramão da crise de energia elétrica que vive mos neste momento, hoje, venho a esta tribuna para falar de uma ação governamental no campo da energia elétrica de grande alcance e efetivos resultados positivos para o desenvolvimento da minha Região e do meu Estado do Pará, e por via de consequência, do nosso País.

Um dos problemas que mais prejudicam o desenvolvimento do interior brasileiro, sobretudo do interior amazônico, é o êxodo rural, que, além de provocar o esvaziamento da nossa hinterlândia, leva para as grandes cidades uma série de problemas urbanos e sociais, com o agravamento cada vez maior da problemática da segurança pública. Esse deslocamento do campo para as cidades é provocado por várias forças e, dentre estas, a que mais costuma-se destacar é a chamada força de atração da metrópole. Todavia, me permito discordar dessa afirmação para dizer que, pelo menos na minha Região, a Amazônia, a força que mais provoca o deslocamento das populações do campo para as cidades é a que eu chamaria de força de expulsão, provocada pela escassez de infra-estrutura econômica e social, que induz o nosso interiorano à busca de melhores condições de vida para si e para a sua família. Com isso, quero dizer que o nosso homem do interior, como qualquer humano, quando

se vê privado dos meios de subsistência, da educação e da saúde – sobretudo para os seus filhos – carência esta muitas vezes consequente da falta de energia, responsável também pela impossibilidade do uso de bens de utilidade doméstica e de lazer, como a geladeira e a TV etc., não tem outra alternativa, senão a de buscar nos grandes centros o emprego e as melhores condições de vida. O que geralmente não encontra e passa a viver à margem da economia e da sociedade, por falta das mínimas precondições para conseguir um emprego e uma renda que lhe permita o transporte, a habitação e a alimentação capazes de en sejar uma vida digna para sua família.

É o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que mostra em seu estudo – **Perfil de Informações Básicas Municipais de 1999** – a infra-estrutura deficiente, a mão-de-obra desqualificada e outras carências dos Municípios paraenses, assim como os de outros Estados da Amazônia. Esse mesmo trabalho técnico mostra que a favelização das sedes dos grandes Municípios se manifesta de forma crescente e que, no Estado do Pará, já existem 4,8 milhões de pessoas morando nas cidades, contra apenas 2 milhões no campo.

Consciente dessa problemática, o Governador Almir Gabriel priorizou na sua administração, a implantação da infra-estrutura social com a melhoria das condições de educação e da saúde, bem como da infra-estrutura econômica, com destaque para a construção de estradas e implantação de usinas de energia, estas já implantadas em todas as sedes municipais do meu Estado.

Contudo, continuava faltando atingir os povoados mais distantes do interior paraense, e eis que surgiu o Programa Luz no Campo, do Ministério de Minas e Energia, que irá ajudar a solucionar os grandes problemas socioeconômicos do meio rural, contando com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Eletrobrás, pretendendo levar energia elétrica a 1 milhão de propriedades e domicílios rurais, em todo o País.

O Ministério das Minas e Energia, voltado para as ações do Governo Federal objetivando o desenvolvimento sustentável do País, e tendo em vista a retomada do crescimento do setor agropecuário, criou o Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo, com o objetivo de incrementar a eletrificação rural – um dos fatores mais importantes para a redução da migração do campo para os centros urbanos – e estimular a intensificação das atividades rurais, integrando ações que visem ao desenvolvimento rural

em suas respectivas áreas de atuação. Com esse Programa, milhares de brasileiros poderão acessar às coisas simples e triviais para os moradores das cidades, como a luz elétrica, a TV e a geladeira, mas que só agora farão parte do dia a dia dessa parcela importante da nossa população. Não será demais dizer que a chegada da luz elétrica vai mudar a vida no campo da noite para o dia. Os campões paraenses, graças à honesta, dedicada e profícua administração do Governador Almir Gabriel e a colaboração do Governo Fernando Henrique, por meio do Ministério das Minas e Energia, vão ter acesso, finalmente, à bendita energia elétrica em 152 localidades, atendendo a cerca de 47 Municípios até o final do corrente mês de maio. O Programa Luz no Campo, no Estado do Pará, deverá investir mais de 117 milhões de reais dos quais 75%, ou seja, 88,5 milhões de reais serão aportados pela Eletrobrás. Com esse investimento, o Programa deverá elevar o percentual de atendimento de 0,75% para 18% do número de consumidores rurais em meu Estado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero aproveitar o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, destribuna, os meuselogios e agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, nosso Colega, Senador José Jorge Vasconcelos Lima, bem como aos idealizadores desse eficiente e eficaz Programa, cujos resultados vão promover o desenvolvimento da nossa hinterlândia e melhorar as condições de vida dos nossos caboclos, que continuam lutando, nos mais longínquos rincões da Região Norte, para mantê-la ocupada por irmãos brasileiros.

Aproveito o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, também, uma sugestão ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos Excelentíssimos Senhores Ministros Alcides Lopes Tápias, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e Martus Antônio Tavares, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como à sua equipe econômica, no sentido de que, com a maior urgência possível, definam e implementem uma Política de Crescimento e Desenvolvimento Industrial Nacional, considerando, dentre outros, indispensavelmente, os aspectos geoconômicos, sobretudo, as disponibilidades e efetividade potenciais de insumos, especialmente o de energia elétrica, de cada região. Se esses aspectos já tivessem sido considerados pelo planejamento governamental, certamente não estaríamos sofrendo as consequên-

cias danosas da atual crise energética, porque não teria ocorrido a extrema concentração industrial na Região Sudeste que, apesar da guerra de incentivos fiscais desenvolvidas pelos Governos dos Estados das Regiões Norte e Nordeste, não foi possível evitá-la, em virtude da força do poder econômico e político do centro dinâmico da nossa economia.

Como de todas crises deve mostar algum ensinamento, desejo que a atual crise energética nos ensine a importância de promover a desconcentração industrial com o objetivo de evitar o sofrimento e a péssima qualidade de vida imposta aos residentes das regiões onde existe essa concentração, em face do êxodo das populações das regiões menos favorecidas e os conseqüentes problemas urbanos e sociais como violência, trânsito, poluição, falta de água e de energia, como agora está ocorrendo. Imaginem-se não fosse a luta da Amazônia Ocidental para manter a Zona Franca de Manaus e o seu parque industrial; certamente as suas unidades produtoras já estariam concentradas em São Paulo. Imaginem, também, se a indústria de utilização intensiva de energia como a mineraria e, especialmente, a de alumínio localizada no Estado do Pará tivesse sido concentrada no Sudeste? Hoje, lamentavelmente teríamos a evidência do caos econômico e social, sem as alternativas de solução que ainda podemos utilizar na atual crise energética do País.

Antes de finalizar, solicito à Mesa o envio do texto deste meu pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos Ministros citados.

Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, diante das sucessivas crises econômicas e períodos de estabilização pelos quais passou o País, ao longo dos últimos 100 anos, não é possível ficar sem o devido destaque, um acontecimento impar na história empresarial do meu Estado, o Paraná. Eis por que, desejo registrar nos Anais do Senado a passagem, este ano, do centenário de fundação da Empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o "Mate Leão", cujo slogan, "já vem queimado", tornou-se conhecido no País inteiro.

Ao completar 100 anos de existência, a Leão Júnior é líder no mercado interno de beneficiamento de erva-mate. Já na quarta geração empreendedora da família, forma atualmente o maior complexo industrial de erva-mate e chás no Brasil, detendo 85% das vendas de mate e 66% do mercado de chás. A marca do pioneirismo está presente nas atividades da empresa, que, começou a exportar seus produtos já na dé-

em suas respectivas áreas de atuação. Com esse Programa, milhares de brasileiros poderão acessar às coisas simples e triviais para os moradores das cidades, como a luz elétrica, a TV e a geladeira, mas que só agora farão parte do dia a dia dessa parcela importante da nossa população. Não será demais dizer que a chegada da luz elétrica vai mudar a vida no campo da noite para o dia. Os campões paraenses, graças à honesta, dedicada e profícua administração do Governador Almir Gabriel e a colaboração do Governo Fernando Henrique, por meio do Ministério das Minas e Energia, vão ter acesso, finalmente, à bendita energia elétrica em 152 localidades, atendendo a cerca de 47 Municípios até o final do corrente mês de maio. O Programa Luz no Campo, no Estado do Pará, deverá investir mais de 117 milhões de reais dos quais 75%, ou seja, 88,5 milhões de reais serão aportados pela Eletrobrás. Com esse investimento, o Programa deverá elevar o percentual de atendimento de 0,75% para 18% do número de consumidores rurais em meu Estado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero aproveitar o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, destribuna, os meuselogios e agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, nosso Colega, Senador José Jorge Vasconcelos Lima, bem como aos idealizadores desse eficiente e eficaz Programa, cujos resultados vão promover o desenvolvimento da nossa hinterlândia e melhorar as condições de vida dos nossos caboclos, que continuam lutando, nos mais longínquos rincões da Região Norte, para mantê-la ocupada por irmãos brasileiros.

Aproveito o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, também, uma sugestão ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos Excelentíssimos Senhores Ministros Alcides Lopes Tápias, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e Martus Antônio Tavares, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como à sua equipe econômica, no sentido de que, com a maior urgência possível, definam e implementem uma Política de Crescimento e Desenvolvimento Industrial Nacional, considerando, dentre outros, indispensavelmente, os aspectos geoconômicos, sobretudo, as disponibilidades e efetividade potenciais de insumos, especialmente o de energia elétrica, de cada região. Se esses aspectos já tivessem sido considerados pelo planejamento governamental, certamente não estariam sofrendo as consequên-

cias danosas da atual crise energética, porque não teria ocorrido a extrema concentração industrial na Região Sudeste que, apesar da guerra de incentivos fiscais desenvolvidas pelos Governos dos Estados das Regiões Norte e Nordeste, não foi possível evitá-la, em virtude da força do poder econômico e político do centro dinâmico da nossa economia.

Como de todas crises deve mostar algum ensinamento, desejo que a atual crise energética nos ensine a importância de promover a desconcentração industrial com o objetivo de evitar o sofrimento e a péssima qualidade de vida imposta aos residentes das regiões onde existe essa concentração, em face do êxodo das populações das regiões menos favorecidas e os conseqüentes problemas urbanos e sociais como violência, trânsito, poluição, falta de água e de energia, como agora está ocorrendo. Imaginem-se não fosse a luta da Amazônia Ocidental para manter a Zona Franca de Manaus e o seu parque industrial; certamente as suas unidades produtoras já estariam concentradas em São Paulo. Imaginem, também, se a indústria de utilização intensiva de energia como a mineraria e, especialmente, a de alumínio localizada no Estado do Pará tivesse sido concentrada no Sudeste? Hoje, lamentavelmente teríamos a evidência do caos econômico e social, sem as alternativas de solução que ainda podemos utilizar na atual crise energética do País.

Antes de finalizar, solicito à Mesa o envio do texto deste meu pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos Ministros citados.

Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, diante das sucessivas crises econômicas e períodos de estabilização pelos quais passou o País, ao longo dos últimos 100 anos, não é possível ficar sem o devido destaque, um acontecimento impar na história empresarial do meu Estado, o Paraná. Eis por que, desejo registrar nos Anais do Senado a passagem, este ano, do centenário de fundação da Empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o "Mate Leão", cujo slogan, "já vem queimado", tornou-se conhecido no País inteiro.

Ao completar 100 anos de existência, a Leão Júnior é líder no mercado interno de beneficiamento de erva-mate. Já na quarta geração empreendedora da família, forma atualmente o maior complexo industrial de erva-mate e chás no Brasil, detendo 85% das vendas de mate e 66% do mercado de chás. A marca do pioneirismo está presente nas atividades da empresa, que, começou a exportar seus produtos já na dé-

cada de 1920, quando pouco se fazia, no Brasil, com relação ao comércio internacional.

O investimento em infra-estrutura, treinamento de pessoas, aquisição de equipamentos e lançamento de novos produtos sempre foi prioridade entre as metas traçadas pela empresa. Como maior complexo industrial de erva-mate e chás do Brasil, a Leão Júnior não pára no tempo e por isso é tida como referência na tradição da linha seca e na inovação da linha líquida. A erva-mate, matéria-prima dos produtos é retirada de três fazendas de cultivo exclusivo de erva-mate, que ficam nas localidades paranaenses de São Mateus do Sul, Fernandes Pinheiro e Angaí. Ali começa o controle da qualidade dos produtos, onde os processos de melhoria da produtividade são rigorosos, garantindo assim matéria-prima de excelente padrão.

Além das propriedades rurais, a Leão Júnior tem fábricas em Curitiba – onde está a sede administrativa da empresa –, uma filial no Rio de Janeiro e outra em Fernandes Pinheiro (PR). Nas fábricas, a industrialização é feita com equipamentos automatizados de última geração, laboratórios para monitoramento constante da produção e núcleos de pesquisa para desenvolvimento de novos produtos. Na linha de produção de mate tostado, por exemplo, máquinas de alta tecnologia processam a erva-mate, produzindo chá em saquinhos sem nenhum contato humano. A unidade fabril de Curitiba produz toda a linha seca (chás em saquinhos e a granel) e toda a linha líquida (chás prontos para beber). Já na fábrica do Rio de Janeiro, a produção está concentrada na linha líquida (Mate Leão em copinhos).

O senso de modernidade dos seus administradores, levou a Leão Júnior a associar-se à marca francesa Drucos, do Grupo Mccornick, líder mundial na área de especiarias, com a distribuição exclusiva no Brasil de seus produtos.

Para entendermos melhor o espirito de pioneirismo da empresa, permito-me um breve retrospecto histórico. A erva-mate é uma planta nativa da América do Sul que os índios já usavam como fonte de saúde e energia. Quando os jesuítas aqui chegaram aprenderam com os índios a usar a erva-mate como estimulante para enfrentar o trabalho árduo e longas caminhadas. Com isso o consumo da erva difundiu-se rapidamente e logo começou a ser exportada para vários países.

Em 1901, Agostinho Ermelino de Leão Júnior decidiu então construir uma indústria para beneficiar

a erva-mate. Logo no início, a Leão Júnior exportou mate na forma de chimarrão para a Argentina, Uruguai e Chile. Por volta dos anos 20, o volume de exportações chegou a mais de 5 mil toneladas por ano, consolidando a importância do mate no cenário de exportações no Brasil.

Nos 30 primeiros anos, a empresa diversificou suas atividades, atuando também nos setores de madeira, café, moagem de trigo, pecuária, mineração, navegação fluvial e seguros. Foi no final da década de 30, que a Leão Júnior lançou o mate tostado no mercado brasileiro, trazendo uma solução moderna e prática para os hábitos da época. Mais tarde, em meados dos anos 50, surge o costume de tomar o chá mate gelado nas praias do Rio de Janeiro. O slogan "Olha o Matte" foi inspirado nos vendedores de chá mate das praias cariocas, que vendiam a bebida em tambores de alumínio. No final da década de 80 a Leão Júnior lança a linha de chás prontos para beber em garrafas pet e copos, garantindo assim a qualidade do produto para seus consumidores.

Desejo destacar também a preocupação ambiental que rege a administração da empresa pioneira do Paraná. A partir do lema, "Respeitando a natureza, também estamos respeitando nosso consumidor", a Leão Júnior, engajada nas questões ambientais, tem direcionado suas pesquisas para o desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente.

A empresa aplica em suas fazendas o adensamento – técnica na qual as mudas são plantadas dentro da floresta, evitando a derrubada de árvores nativas como as araucárias. A extração da erva-mate exige apenas a retirada de parte das folhas da árvore. A mata, com isso, permanece preservada, ficando inclusive cada vez mais densa.

Essa preocupação ambiental e o cuidado com a qualidade de seus produtos, começa nos ervais das fazendas. Ali foram desenvolvidas técnicas especiais de extração de sementes, desenvolvimento de mudas em viveiros além de um programa de reflorestamento sem o uso de agrotóxicos nem defensivos agrícolas, que possam comprometer a saúde e com isso, mantendo o padrão dos produtos e a integridade do equilíbrio ecológico.

O bom desempenho da empresa no mercado é comprovado pelos números relacionados ao faturamento em dois anos consecutivos. Em 1999, o índice chegou a R\$ 94 milhões, aumentando esse va-

lor em R\$ 13 milhões em 2000. Para esse ano, a previsão de faturamento bruto é de um incremento de 8% com relação ao ano passado, quando a empresa alcançou R\$ 107 milhões.

Estão previstos para este ano de 2001 investimentos na ordem de R\$ 4 milhões que serão aplicados em infra-estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos e desenvolvimento de novos produtos, além de outros R\$ 2 milhões previstos para a campanha de comemoração do centenário da empresa, que emprega 900 funcionários.

Essas são as razões, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que me levam a requerer o registro nos Anais da Casa da passagem do centenário de fundação da importante empresa do Paraná.

Muito obrigado !

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, mais uma vez a situação de meu Estado, o Sergipe, me motiva a usar a palavra nesta Casa Legislativa. Ontem falei sobre a Sudene, hoje, venho denunciar outra grave situação.

A educação é sempre um tema palpitante... A valorização do educador, ao contrário do que devia, nem sempre é prioridade de alguns governos míopes que não enxergam o óbvio : pela educação é que vai se construir um país mais justo e com menos desigualdades. Pois bem, o Governo sergipano está míope, mais ainda, está quase cego. No dia de ontem, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma greve na rede de ensino estadual paralisou mais de 95% das escolas, segundo os dados prestados pelo Sindicato da Categoria. E qual a razão desta greve ? O motivo são 04 anos de desgastantes negociações que redundaram em quase nada!

O Governo Albano Franco vem, desde 1997, prometendo implantar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Estado de Sergipe e, após todo este tempo o que ocorre... Os professores são surpreendidos com uma proposta remetida a Assembléia Legislativa que não respeita os acordos discutidos e, ainda mais, não inclui a tabela salarial... E por quê ? Segundo o Governo, falta de recursos... Onde está o arrecadação adiantada do ICMS de 17% , um dos mais caros do Brasil, eu pergunto!!! Certamente deve ter sido empregado em alguma obra eleitoreira, que beneficie o **status quo** em 2002!!! Afinal, boas condições de trabalho e salário

digno são logo absorvidos... Um estrada, uma ponte serão sempre testemunhas de um governo!!!

Mas não é só em relação ao Plano de Carreira que o magistério estadual foi desrespeitado... Aliás, não só essa categoria foi desrespeitada... O Governo sergipano achou por bem também trair a Carta Magna, nossa Constituição, e resolveu pagar a classe tendo como base o salário mínimo de 151 reais, abaixo do salário mínimo nacional que é de 180 reais...Além disso segue a utilizar-se do ultrajante valor base de 114 reais para o cálculo das já poucas vantagens a que a categoria tem direito !

Como final trágico deste festa de horrores, já temendo o movimento grevista, foi também suspensa a contribuição sindical autorizada pelos professores em seus contracheques ! Ora, somente um governo totalitário pode acreditar que a não liberdade de organização sindical trará algum benefício social. Muito lutamos para reconquistar o direito de ter voz ativa e essa atitude só faz piorar as possibilidades de negociação entre os professores e o Poder Executivo Estadual.

Enquanto o Governo sergipano fecha-se em um casulo solitário, a sociedade perde qualidade de ensino, nossas crianças perdem a possibilidade de aprender e o processo de ensino perde o seu ritmo de evolução. Ou seja, PERDE a população! Perde-se aula hoje e, portanto, deixa-se de aprender a ser cidadão, a ter futuro, e a como construir um amanhã melhor.

Para finalizar, Sr. Presidente Sr^{as}s e Srs. Senadores, se pudesse eu daqui gritar apenas uma lição, diria que para que meu Sergipe seja um lugar melhor para se viver devemos investir na educação hoje, para colher uma sociedade mais digna amanhã... E dignidade sim, se aprende na escola, com professores reconhecidos pela honrosa opção que fizeram, com uma escola pública valorosa e, para que isso seja mais do que ilusão, precisamos valorizar o magistério com salários dignos, boas condições de trabalho e respeito.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

lor em R\$ 13 milhões em 2000. Para esse ano, a previsão de faturamento bruto é de um incremento de 8% com relação ao ano passado, quando a empresa alcançou R\$ 107 milhões.

Estão previstos para este ano de 2001 investimentos na ordem de R\$ 4 milhões que serão aplicados em infra-estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos e desenvolvimento de novos produtos, além de outros R\$ 2 milhões previstos para a campanha de comemoração do centenário da empresa, que emprega 900 funcionários.

Essas são as razões, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que me levam a requerer o registro nos Anais da Casa da passagem do centenário de fundação da importante empresa do Paraná.

Muito obrigado !

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, mais uma vez a situação de meu Estado, o Sergipe, me motiva a usar a palavra nesta Casa Legislativa. Ontem falei sobre a Sudene, hoje, venho denunciar outra grave situação.

A educação é sempre um tema palpitante... A valorização do educador, ao contrário do que devia, nem sempre é prioridade de alguns governos míopes que não enxergam o óbvio : pela educação é que vai se construir um país mais justo e com menos desigualdades. Pois bem, o Governo sergipano está míope, mais ainda, está quase cego. No dia de ontem, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma greve na rede de ensino estadual paralisou mais de 95% das escolas, segundo os dados prestados pelo Sindicato da Categoria. E qual a razão desta greve ? O motivo são 04 anos de desgastantes negociações que redundaram em quase nada!

O Governo Albano Franco vem, desde 1997, prometendo implantar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Estado de Sergipe e, após todo este tempo o que ocorre... Os professores são surpreendidos com uma proposta remetida a Assembléia Legislativa que não respeita os acordos discutidos e, ainda mais, não inclui a tabela salarial... E por quê ? Segundo o Governo, falta de recursos... Onde está o arrecadação adiantada do ICMS de 17% , um dos mais caros do Brasil, eu pergunto!!! Certamente deve ter sido empregado em alguma obra eleitoreira, que beneficie o **status quo** em 2002!!! Afinal, boas condições de trabalho e salário

digno são logo absorvidos... Um estrada, uma ponte serão sempre testemunhas de um governo!!!

Mas não é só em relação ao Plano de Carreira que o magistério estadual foi desrespeitado... Aliás, não só essa categoria foi desrespeitada... O Governo sergipano achou por bem também trair a Carta Magna, nossa Constituição, e resolveu pagar a classe tendo como base o salário mínimo de 151 reais, abaixo do salário mínimo nacional que é de 180 reais...Além disso segue a utilizar-se do ultrajante valor base de 114 reais para o cálculo das já poucas vantagens a que a categoria tem direito !

Como final trágico deste festa de horrores, já temendo o movimento grevista, foi também suspensa a contribuição sindical autorizada pelos professores em seus contracheques ! Ora, somente um governo totalitário pode acreditar que a não liberdade de organização sindical trará algum benefício social. Muito lutamos para reconquistar o direito de ter voz ativa e essa atitude só faz piorar as possibilidades de negociação entre os professores e o Poder Executivo Estadual.

Enquanto o Governo sergipano fecha-se em um casulo solitário, a sociedade perde qualidade de ensino, nossas crianças perdem a possibilidade de aprender e o processo de ensino perde o seu ritmo de evolução. Ou seja, PERDE a população! Perde-se aula hoje e, portanto, deixa-se de aprender a ser cidadão, a ter futuro, e a como construir um amanhã melhor.

Para finalizar, Sr. Presidente Sr^{as}s e Srs. Senadores, se pudesse eu daqui gritar apenas uma lição, diria que para que meu Sergipe seja um lugar melhor para se viver devemos investir na educação hoje, para colher uma sociedade mais digna amanhã... E dignidade sim, se aprende na escola, com professores reconhecidos pela honrosa opção que fizeram, com uma escola pública valorosa e, para que isso seja mais do que ilusão, precisamos valorizar o magistério com salários dignos, boas condições de trabalho e respeito.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA**– 1 –****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 2000
(Votação nominal)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

– 2 –**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2000
(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 3 –**PARECER Nº 371, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 259, de 2001
art. 281 do Regimento Interno
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 371, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, sobre a Mensagem nº 116, de 2001 (nº 347/2001, na origem), de 19 de abril último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor José Simpliciano Fontes de

Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto.

– 4 –**PARECER Nº 372, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 260, de 2001
art. 281 do Regimento Interno
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 372, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, sobre a Mensagem nº 118, de 2001 (nº 349/2001, na origem), de 19 de abril último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome da Doutora *Maria Cristina Irigoyen Peduzzi*, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho.

– 5 –**REQUERIMENTO Nº 2, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 2001, do Senador Roberto Requião, solicitando, em face das informações do Ministério Público do Estado do Paraná, que se proceda a identificação do beneficiário do cheque da Prefeitura de Maringá-PR, depositado no Banco do Brasil, agência 2636, nominativo ao extinto IPC, tendo

Parecer favorável, sob nº 98, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

– 6 –**REQUERIMENTO Nº 51, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloísa Helena, solicitando que o Ministro

da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, das seguintes pessoas: ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira; Fernando Jorge Caldas Pereira, sócio da Marketing, Estratégia e Comunicação Institucional Ltda; Marcos Jorge Caldas Pereira e Ruy Jorge Caldas Pereira, ambos sócios do Escritório Caldas Pereira Advogados e Consultores Associados; Ivan Carlos Machado de Aragão, Presidente da Meta Participações; Cláudio Albuquerque Haidamus e Eduardo São Clemente, ambos sócios da Meta Participações; Cláudio de Araújo Faria, ex-Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República e sócio da LC Faria Consultoria; Edson Soares Ferreira, sócio da DTC – Direct To Company S/A; José Caetano de Figueiredo, sócio da Metacor Administração e Corretagem de Seguros; Hélio Rosas, ex-Deputado Federal; Jair Bilachi, ex-Presidente da PREVI; Manoel Pinto, Presidente da Aliança do Brasil; Maria Delith Caldas Balaban, Diretora do SEBRAE; José Maria Monteiro, ex-Presidente da COSESP; Júlio Cesar Figueiredo e Sérgio Castro, ambos Diretores da COSESP; Pedro Pereira de Freitas e Vicente de Paula Alves da Cunha, Presidente e Diretor Técnico da SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais; e Nelson Luiz de Andrade Correia, proprietário da ECAL.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga).

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 73, de 2001, do Senador Romero Jucá, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil o envio ao Senado Federal da relação de todos os depósitos, de quaisquer espécies, oriundos dos recursos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, no período de janeiro de 1995 a julho de 2000, constantes do rastreamento já realizado por aquela Autarquia nas contas das seguintes pessoas: ex-Secretário-Geral da Presidência da Re-

pública, Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira; Fernando Jorge Caldas Pereira, sócio da Marketing, Estratégia e Comunicação Institucional Ltda; Marcos Jorge Caldas Pereira e Ruy Jorge Caldas Pereira, ambos sócios do Escritório Caldas Pereira Advogados e Consultores Associados; Ivan Carlos Machado de Aragão, Presidente da Meta Participações; Cláudio Albuquerque Haidamus e Eduardo São Clemente, ambos sócios da Meta Participações; Cláudio de Araújo Faria, ex-Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República e sócio da LC Faria Consultoria; Edson Soares Ferreira, sócio da DTC – Direct To Company S/A; José Caetano de Figueiredo, sócio da Metacor Administração e Corretagem de Seguros; Hélio Rosas, ex-Deputado Federal; Jair Bilachi, ex-Presidente da PREVI; Manoel Pinto, Presidente da Aliança do Brasil; Maria Delith Balaban, Diretora do SEBRAE; José Maria Monteiro, ex-Presidente da COSESP; Júlio Cesar Figueiredo e Sérgio Castro, ambos Diretores da COSESP; Pedro Pereira de Freitas e Vicente de Paula Alves da Cunha, Presidente e Diretor Técnico da SASSE Cia Nacional de Seguros Gerais; e Nelson Luiz de Andrade Coréia, proprietário da ECAL.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 2001, do Senador Romero Jucá, solicitando, que o Ministro da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal, preste as seguintes informações: se, na auditoria fiscal realizada em relação ao Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, por solicitação do Ministério Público de Goiás ou na auditoria realizada a pedido do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000, foi encontrada qualquer evidência de sonegação fiscal, enriquecimento ilícito ou existência de patrimônio incompatível com os rendimentos declarados pelas referidas pessoas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2000 (nº 465/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 153, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2000 (nº 369/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.053, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2000 (nº 91/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

)

**ATA DA 55ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2001
(Publicada no DSF, de 19 de maio de 2001)**

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 09850 a 09853, no Parecer nº 383, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, que se retifica para incluir o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e os pareceres do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional

Onde se lê:

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2000 (nº 465/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 153, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2000 (nº 369/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.053, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2000 (nº 91/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

)

**ATA DA 55ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2001
(Publicada no DSF, de 19 de maio de 2001)**

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 09850 a 09853, no Parecer nº 383, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, que se retifica para incluir o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e os pareceres do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional

Onde se lê:

PARECER N° 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até

US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esse recurso de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalecentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

creador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

valor total: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

juros: exigidos semestralmente, em 1^o-3 e 1^o-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um spread fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1^o-3 e 1^o-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1^o de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

– a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

– mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (cap), ou um teto e um piso simultaneamente (collar), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

– a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2^o, 3^o e 4^o da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref N° 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei Orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispendios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, pressupõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetuado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja relativamente a mudança na moeda de empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, “o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública”.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor total: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – prazo: 144 meses;

V – carência: 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um spread fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – amortização do principal: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

XII – cláusulas de conversão de juros:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (**cap**), ou um teto e um piso simultaneamente (**collar**), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souza** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

Leia-se:

SENADO FEDERAL

(*)PARECER

Nº 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esses recursos de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalecentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

(*) Republicado para incluir cópia do parecer da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional e, em fax, os pareceres do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, entregues no dia 24/04/2001, diretamente na Comissão de Assuntos Econômicos.

valor total: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

*juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 6-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;*

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

– a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

– mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (*cap*), ou um teto e um piso simultaneamente (*collar*), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

– a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Corref/Diref Nº 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispendios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, pressupõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetivado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja relativamente a mudança na moeda de empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, "o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública".

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – **valor total:** US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – **prazo:** 144 meses;

V – **carência:** 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – **pagamento antecipado:** o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – **juros:** exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – **comissão de compromisso:** limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – **comissão à vista:** limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – **amortização do principal:** em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

XII – **cláusulas de conversão de juros:**

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (**cap**), ou um teto e um piso simultaneamente (**collar**), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – **cláusula de conversão do principal:** a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e os encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

PARECER

PGFN/COF/Nº 274/2001.

|

Contrato de operação de crédito externo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público - PSAL. Exame sob o aspecto da legalidade da operação. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974, DL nº 147, de 1967; Resoluções nº 96, de 1989, e nº 17, de 1992.

I

Trata-se de operação de crédito externo com as seguintes características:

- a) PEDIDO: formulado pelo Sr. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (fl. 1);
- b) MUTUÁRIO: República Federativa do Brasil;
- c) MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- d) VALOR: Equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
- e) FINALIDADE: empréstimo em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas fiscal, administrativa, financeira e de gestão de recursos públicos e gerenciamento da dívida, visando a fortalecer o balanço de pagamento, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal no médio e longo prazos.

Por meio do Memorando nº 14, de 17 de janeiro de 2001, o Secretário de Assuntos Internacionais deste Ministério da Fazenda solicita a contratação da operação e oferece os esclarecimentos seguintes:

"Na busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições melhores que as disponíveis no mercado, e o fortalecimento das reservas, foi prevista na programação do Banco Mundial para o Brasil a contratação de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público. Trata-se de novo produto daquela Instituição, que pressupõe um programa de ajuste de longo prazo do setor público, em um contexto de amplo diálogo com o Banco.

2. Os empréstimos para essa finalidade, como não estão relacionados a investimentos, não exigem contrapartida em recursos nacionais e podem ser realizados em uma única tranche, como no caso em questão, ou envolver mais de uma. Vale registrar que essas operações ocorrem nos termos usuais do Banco Mundial, com 15 anos para o repagamento. Os recursos desse empréstimo serão depositados em Dólares na conta do Tesouro Nacional e passarão a compor as reservas do país e poderão ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República. Isso permitirá um ganho fiscal adicional."

3. O Banco Central do Brasil mediante o expediente FIRCE/CONAC-II-C-2001/095, de 12 de fevereiro de 2001, credenciou a mencionada operação por meio do ROF TA 140370 (fls.116/118).

III

4. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17,

de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, bem como o art. 6º, inciso I, alínea a da Portaria nº 497 de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650 de 1992, mediante o Parecer STN/COREF/DIREF nº 30, de 2 de fevereiro de 2001 (fls. 111 a 114), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito em apreço e informou que:

I – conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos de ajuste fiscal (*adjustment loan*), os desembolsos são vinculados ao cumprimento de metas e ações governamentais, tendo sido encaminhado ao Banco, em 20.12.00, uma carta de política setorial assinada pelos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 37 a 43), em que são descritas a situação macroeconómica do País e um programa de ações, objetivos e políticas para a reforma fiscal;

II – o Anexo III da minuta do Contrato de Empréstimo relaciona as ações já efetuadas, segundo a citada carta de política, correspondendo à chamada “Primeira Fase” do programa de ações, objetivos e políticas;

III- a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA;

IV - quanto à previsão orçamentária, encontra-se incluída na Lei Orçamentária de 2001 dotações suficientes para ingresso dos recursos externos (Fonte 148) e dispêndios da operação (Fonte 144), assim como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa (Fonte 144);

V - conforme acompanhamento realizado por aquela Secretaria, há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a

contratação da pretendida operação de crédito, relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 96 de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992;

VI - compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, adotar as medidas necessárias à inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais; ressaltou, ainda, que o empréstimo, ao destinar-se à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, ao reduzir o custo de rolagem da dívida pública;

VII - foram anexadas, ao processo, as informações financeiras da União, que encontram-se, em grande parte, igualmente disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), nas páginas do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional para eventuais consultas;

VIII - a Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), objetivando delegar à STN o controle das operações de crédito sem a necessidade de sua apreciação prévia, recomendou ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio da Recomendação nº 11, de 29.9.98, condicionar a aprovação de operações submetidas a aquela Secretaria à verificação da inclusão de todas as despesas decorrentes nos limites fixados para a entidade ou órgão interessado; vez que as dotações orçamentárias são suficientes e que os recursos serão utilizados, no presente caso, para a amortização da dívida externa, despesa orçamentária não passível de limite para execução financeira, entende a STN não haver óbices à sua contratação, que não necessitará ser submetida àquela Comissão para análise.

b) desse lado, a Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 98, inciso II, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, manifestou-se favoravelmente, uma vez que a operação atende ao disposto na Recomendação nº 11 de 1998, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), bem como tem importância significativa no contexto do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil;

A minuta do Contrato de Empréstimo contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. O mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público externo, ficando o Ministério da Fazenda responsável pelos compromissos financeiros decorrentes do Contrato.

V

7. Ante o exposto, com fundamento na Medida Provisória nº 1.969-14, de 2 de março de 2000, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, poderá o Exmº Sr. Ministro da Fazenda aprovar a formalização do Contrato de Empréstimo, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

É o parecer que submeto à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de fevereiro de 2001.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o Parecer. Submeta-se o processo à elevada consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de fevereiro de 2001.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional

FIRCE/CONAC-II-C-2001/095

Pct.: 0101068760

Brasília, 12 de Fevereiro de 2001

PROCURADORIA-GERAL DE FAZENDA NACIONAL - PGFN

Brasília (DF)

Fax. (61) 224-4734

At.: Drª Sônia de Almeida Freitas Portela Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras - COF

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao ROF TA140370, por intermédio do qual a RFB/Ministério da Fazenda solicitou credenciamento para contratar operação de crédito externo, na modalidade de empréstimo em moeda, no valor total de US\$ 757.580.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Washington/EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Ajuste do Setor PÚBLICO, objeto de manifestação favorável ao credenciamento, por parte da STN, diretamente no ROF supra.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta CREDE-101/01132, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

- **Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
- **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Washington/EUA);
- **Valor:** US\$ 757.580.000,00;
- **Prazo:** 144 meses;
- **Carência:** 66 meses contados a partir de 01.03.2001;

Cláusula de Conversão do Principal:

a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo BIRD, mediante o pagamento de "transaction fee" a ser definida na data da conversão;

o nome taxa variável igual à LIBOR contratual para dólares dos Estados Unidos (5,265625% a.a. para o dia 08.02.2001 - fl. 65) acrescida de um "spread" fixo, a ser determinado pelo BIRD um dia antes da data da assinatura do contrato, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

Cláusulas de Conversão dos Juros:

a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo BIRD na data da conversão;

mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um "swap" (teto) ou um "floor" (teto e piso, simultaneamente) para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data da conversão;

Obs: a opção por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de "transaction fee" a ser definida na data da conversão.

• "Front-end Fee": limitada a 1% sobre o valor do empréstimo;

• Comissão de Compromisso: limitada a 0,85% por ano, sobre o saldo não desembolsado, até o quarto aniversário e a 0,75% por ano a partir da quinta;

• Pagamento Antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente, todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

CONDICÕES DE PAGAMENTO

• do Principal: amortizado em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 01.03 e 01.09 de cada ano, vencendo-se a primeira em 01.09.2000;

• dos Juros: semestralmente vencidos, em 01.03 e 01.09 de cada ano;

• da "Front-end Fee": pagável após a efetivação do contrato;

• da Comissão de Compromisso: pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros.

3. No que se refere a cláusula de pagamento antecipado, informamos que pré-pagamentos somente poderão ser realizados após pedido prévio e autorização deste Banco Central, que analisará o plícto à luz da regulamentação vigente a época.

4. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi convertido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o

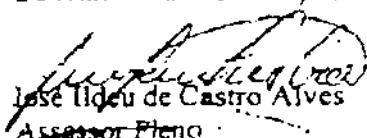
Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto n.º 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

5. Ademais, informamos ao devedor que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "aprovado" após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

6. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS/FIRCE
Consultoria de Análise, Acompanhamento e Controle de Créditos - CONAC


José Ildeu de Castro Alves
Assessor Pleno


Valdecir Bonfim Santana
Assessor Júnior

PARECER

STN/COREF N°.

30

Em 02/fevereiro/2001

ASSUNTO: República Federativa do Brasil (Ministério da Fazenda/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Operação de crédito externo, no valor de até US\$757,8 milhões, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil. Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público (PSAL). Pedido de autorização.

Ref. Processo MF 10951.000046/2001-22

1 A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN encaminhou-nos o processo em referência a fim de que esta Secretaria se manifeste acerca do pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo de interesse do Ministério da Fazenda - MF e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, no valor de até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil. Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público (PSAL), cujos recursos serão destinados ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

2 Cabe mencionar, inicialmente, que o referido empréstimo externo (PSAL) está sendo concedido ao Brasil em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas fiscal, administrativa, financeira e de gestão de recursos públicos e gerenciamento da dívida, objetivando incentivar ações que contribuem para o fortalecimento do balanço de pagamentos e a ampliação do volume de reservas disponíveis.

3 Conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos dessa natureza (*adjustment loans*), os desembolsos são vinculados ao cumprimento de metas e ações governamentais. No caso em questão, foi encaminhada ao BIRD, em 20/12/00, uma carta de política setorial assinada pelo Ministro da Fazenda e pelo Ministro do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 37/43). Por meio daquele expediente, são descritas a situação macroeconómica do país e um programa de ações, objetivos e políticas para a reforma fiscal. A propósito, o Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo relaciona as ações já efetuadas, segundo a carta de política setorial correspondendo à chamada "Primeira Fase" do citado programa de ações, objetivos e políticas.

Nos termos dos instrumentos contratuais negociados (fls. 14/20), as condições financeiras do empréstimo, a serem cedenciadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, serão as seguintes.

VALOR TOTAL	US\$757.530.000,00;
MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO:	Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e (c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
FRAZO DE DESEMBOLSO:	Até 31.03.02;
AMORTIZAÇÃO	Quatorze (14) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 01.09.06 e a última em 01.03.13, conforme o cronograma estipulado no Anexo 2 da minuta do Acordo de Empréstimo;
JUROS	Exigidos semestralmente, vencíveis em 01-mai e 01-set, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (LIBOR 6m + 0,55% a.a.)
COMISSÃO DE COMPROMISSO	0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. em diante.
COMISSÃO À VISTA	1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitado na data em que o contrato entrar em efetividade.

5. Segundo informação constante do processo (fls. 01), o empréstimo deverá ser desembolsado em uma única tranche. Encontra-se anexo ao presente Parecer o cronograma de disponibilização da operação, elaborado por esta Secretaria em base estimativa, indicando um custo efetivo da ordem de 6,03% a.a. Vale notar que o custo efetivo estimado, bem como os prazos de carência e amortização da operação, constituem-se um indicativo favorável ao país, na vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

6.1. Quanto as demais disposições da Portaria MEFIP 497/90, na que se destaca o

6.1.1. Inclusão no Plano Pluriannual

Considerando que a operação de crédito em análise não se destina a investimentos, devendo seus recursos ser utilizados integralmente no pagamento da dívida

Comissão de Assuntos Fiscais
MSF nº 92 v. 10.10.02
fls. 77 - V

externa federal, entendemos não caber previsão específica no Piano Pluriannual da União, não sendo o caso, portanto, de consulta à Secretaria de Planejamento e Avaliação (SPA/MP).

6.2 Previsão Orçamentária

A Coordenação-Geral de Assuntos Externos – COREX informou, por meio da Nota STN/COREX, nº 2.086, de 21.12.00 (fls. 45/46), que foram consignados, na proposta orçamentária para 2001, créditos para o pagamento do serviço da dívida decorrente do empréstimo em tela, bem como créditos prevendo a utilização dos recursos a serem ingressados para o pagamento da dívida externa federal. A propósito, constam do Orçamento Geral da União aprovado para 2001, Lei nº. 10.171, de 05.01.01, dotações suficientes de forma a permitir o ingresso de recursos externos (Fonte 148) e a cobertura dos dispêndios da operação (Fonte 144), assim como sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa (Fonte 144), conforme demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa às fls. 59/60.

6.3 Limites de Endividamento

Conforme acompanhamento realizado por esta Secretaria, há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito, relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos por força da Resolução SF 17, de 05.06.92.

6.4 Capacidade de Pagamento

Como mencionado no item 6.2 acima, a operação em tela está contemplada no Orçamento Geral da União para o presente exercício. Caberá ao Ministério da Fazenda (STN/MF) adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais. Por outro lado, o pleiteado empréstimo, ao destinar-se ao pagamento da dívida mobiliária externa, trará impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública.

6.5 Programa de Ajuste Fiscal

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), objetivando delegar à STN o controle das operações de créditos sem a necessidade de sua apreciação prévia, recomendou ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio da Recomendação nº 11/98, de 29.09.98, conceder a aprovação de operações de crédito submetidas a esta Secretaria à verificação da inclusão de todas as despesas decorrentes nos limites fixados para a entidade ou órgão interessado. Considerando a existência de dotações orçamentárias suficientes para a contratação do empréstimo (item 6.2) e que os recursos serão utilizados para o pagamento da dívida externa configurando despesas orçamentárias não passíveis de limite para execução financeira entendemos não haver碍es a sua contratação a qual não necessitará ser submetida àquela Comissão para análise.

6.6 Alcance das Obrigações Contratuais

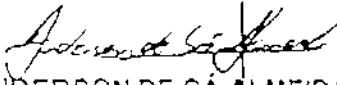
Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas.

6.7. Demais Informações

Encontram-se anexas ao processo as informações financeiras da União, bem como as demais informações de que trata a Portaria 497/90 (fls. 61/110), para encaminhamento ao Senado Federal.

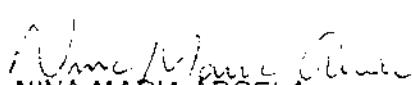
À vista do exposto, considerando estar atendido o disposto na Recomendação nº 11/98 da CCF, bem como a importância da presente operação no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil, nada temos a oponer à sua contratação.

À consideração superior, sugerindo seja o BACEN informado, via terminal do Registro de Operações Financeiras (ROF - TA 104370), que esta STN não se opõe ao credenciamento da operação, e seja o processo restituído à PGFN, para as providências de sua alçada.



ANDERSON DE SÁ ALMEIDA

Analista de Finanças e Controle



NINA MARIA ARCELA

Analista de Finanças e Controle

Assistente de STN

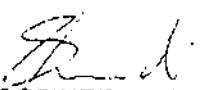
De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto.



PEDRO WILSON CARRANO ALBUQUERQUE

Coordenador-Geral da COREF

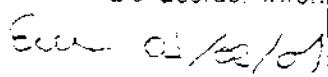
De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.



EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Informe-se ao BACEN e restitua-se o processo à PGFN, como sugerido



Enc. 01/02/01

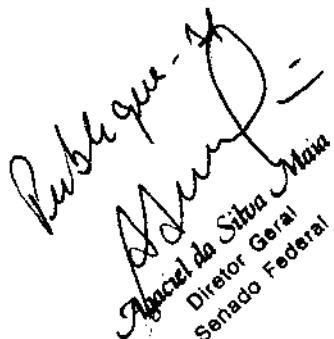


FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário do Tesouro Nacional

Processo nº 105.046/97

CONTRATO N° 97030.4



Assinatura de Jader Barbalho, Diretor Geral do Senado Federal.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O SENADO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES DOS DEPUTADOS FEDERAIS.

Ao(s) dia(s) do mês de maio de dois mil e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Deputado AÉCIO NEVES, e o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.279/0005-49, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor JADER BARBALHO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 97030.0, assinado em 06/05/97, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas no inciso II do art. 104 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 44, de 17/10/96, publicado no D.O.U. de 11/11/96, doravante denominado REGULAMENTO, correspondente ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15 de 1997, observadas as cláusulas e condições enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade da prorrogação da vigência contratual, a partir de 06/05/01.

λ

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 97030.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente aditivo terá vigência até 05/05/02, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 104 do REGULAMENTO, correspondente ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado no Diário Oficial para sua eficácia.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 124 a 127 do REGULAMENTO, correspondentes aos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, estimada em R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), objeto da Nota de Empenho nº 2001NE001419 correrá a conta da seguinte classificação orçamentária, no corrente exercício:

- Programa de Trabalho:

01122055320000373 - Manutenção dos Serviços Administrativos

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

"

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

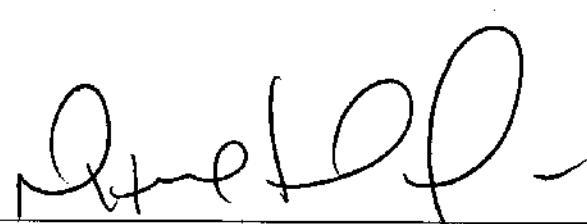
..

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com três folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de maio de 2001.


Deputado AÉCIO NEVES
Presidente da
Câmara dos Deputados


Senador JADER BARBALHO
Presidente do
Senado Federal

Testemunhas: 1) 

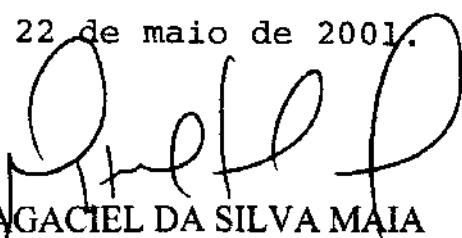
2) 

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 972, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 010953/94-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a WANDA DINIZ DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor ALCIDES DE OLIVEIRA, a partir data de óbito, 15/06/94.

Senado Federal, em 22 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 973, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006691/01-3,

RESOLVE designar o servidor RAYMUNDO FRANCO DINIZ, matrícula 3155, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Osmar Dias, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 2001.

Senado Federal, 22 de maio de 2001.

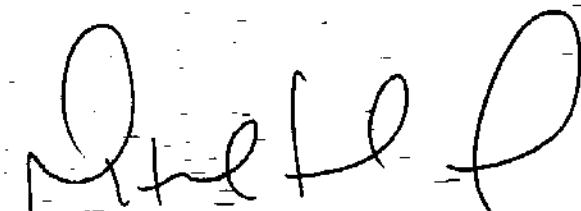

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 974, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007222/01-

RESOLVE dispensar o servidor EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA, matrícula 4094, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Osmar Dias, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 2001.

Senado Federal, 22 de maio de 2001.



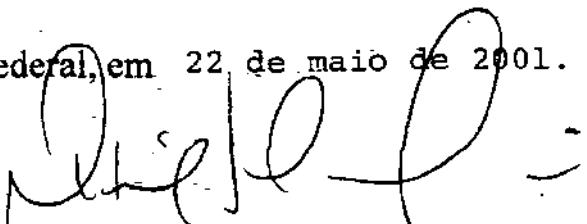
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 975, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007491/01-8

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO DE SOUZA CINTRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 22 de maio de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

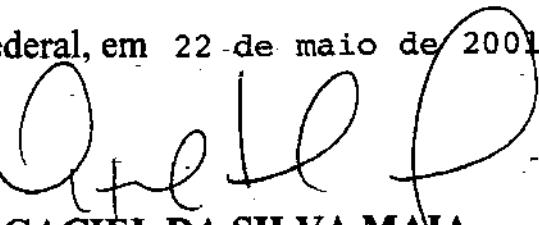
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 976, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007490/01-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA DA RIN SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 22 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral